

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024
ID-CIDADES N.º 2024.019E0700001.01.0012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009776/2024

O Município de Colatina/ES e seu agente de contratação, designado pelo Decreto n.º 29.004/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Municipal n.º 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	Início: 16 de maio de 2024, às 08 horas.
	Fim: 18 de junho de 2024, às 09 horas e 29 minutos.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 18 de junho de 2024, às 09 horas e 30 minutos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para obra de reforma do campo de futebol, com construção de vestiários e arquibancada, localizado no bairro Bela Vista, Colatina/ES.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.649.819,42 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), conforme o orçamento (Anexo XII).

2.2. Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais de preços do IOPES, SINAPI e composições próprias, com data-base do mês de Janeiro/2024.

2.3. O Município de Colatina pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

2.4. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente, conforme:

1.042 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens públicos

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 613

Fonte de Recurso 175400000010

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. As disposições a que se refere o item 4.2 não são aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. Não poderão participar desta Concorrência:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Colatina;

4.3.3. Empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.3.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina/ES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.3.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.11. São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;

4.3.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.13. Sociedade cooperativa;

4.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.4.1. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portal-decompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Colatina/ES ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

6.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES, localizado na Rua Ozéas de Amorim, n.º 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES.

6.3. O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até a data **11 de junho de 2024**, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

6.4. A visita técnica deverá ser agendada pelos telefones (27) 3177-7080 e (27) 99903-1798, por intermédio do engenheiro civil Luiz Henrique Alves Goldner.

6.5. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo servidor vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como a prestação de serviços, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.4.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.4.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

7.4.5. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.6.3. **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6.5. O prazo de execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

7.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

7.7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

7.7.2. Nos casos em que as propostas ultrapassem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

7.8. A Proposta que apresentar valor unitário do item/lote superior ao

estimado será DESCLASSIFICADA.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto no caput deste edital para recebimento das propostas.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de

valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.2.2. Entende-se por lances intermediários aqueles que são iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o ABERTO, nos seguintes termos:

10.1.1. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

11.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12 EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

12.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

12.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

13.2 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

13.2.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

13.2.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.2.3 Será estabelecido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.2.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2 A licitante melhor classificada deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e eventuais adequações no cronograma físico-financeiro.

14.2.1 As planilhas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, sendo estas:

- a) Planilha orçamentária (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);
- b) Cronograma físico-financeiro (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);
- c) Detalhamento de BDI;
- d) Detalhamento de Encargos Sociais.

14.3 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4 O Agente de Contratação poderá solicitar as composições analíticas (composições próprias, quanto as de referenciais) dos itens da planilha orçamentária, com o devido desconto ofertado.

14.5 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8 Será desclassificada a proposta que:

14.8.1 Conter vícios insanáveis;

14.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

14.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

14.8.3.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.3.1.1 Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

14.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

14.8.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

14.8.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

14.8.7 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

14.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.1 A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.3 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do art. 62 e nos § 1º e 2º do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

15.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

15.3.1.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos.

15.4 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido.

Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC n.º 123/2006 e art. 43, §1º da LC n.º 147/2014):

15.5.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 43, §1º da LC n.º 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 15.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação conforme o caso.

15.5.3 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo I, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

15.5.3.1 A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

15.5.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

15.5.3.3 A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

15.5.3.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

15.5.3.5 **As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento**

como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no Anexo I deste edital).

15.6 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

- a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;
- f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7 Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Colatina.

15.8 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

II. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

d) Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente.

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

15.8.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).

15.8.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei n.º 14.133/2021, art. 69, §6º).

15.9 Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);

b) Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU;

c.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

d) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras em andamento.

f) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

15.9.1 Da Qualificação Técnico-Profissional:

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico, conforme segue:

I. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 14.7.d, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

II. A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, § 1º da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, malha revestida em PVC 8x8 cm.
2	Plantio de grama batatais em placas.

3	Tubo PVC corrugado perfurado flexível para drenagem.
4	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal.

- c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- e) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo VI - Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VI - Quadro 01, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

15.9.2 Da Qualificação Técnico-Operacional

- a) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.
- b) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

c) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (50%)
1	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, malha revestida em PVC 8x8 cm.	M²	1.358,88	679,44
2	Plantio de grama batatais em placas.	M²	4.816,00	2.408,00
3	Tubo PVC corrugado perfurado flexível para drenagem.	M	1.398,10	699,05
4	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal.	M³	240,80	120,40

d) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

e) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

f) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções

previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

g) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo VI - Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

h) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VI - Quadro 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

i) A Licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais por ela indicados e, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme Anexo V – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO).

15.10 Deverão ser apresentadas ainda na Habilitação:

15.10.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações (Anexo I);

15.10.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE, conforme Anexo III.

15.10.3 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo IV.

15.10.4 DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos, conforme Anexo VII.

15.10.5 DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de

Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo VIII.

15.10.6 Declaração de Conformidade – Lei n.º 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais (Anexo IX).

15.11 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.11.1 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

15.11.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Rua Ozéas de Amorim, n.º 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES.

15.11.1.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.11.2 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

15.11.3 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.11.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.5.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.11.5.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 DO RECURSO

16.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

16.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da licitação.

16.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

- 16.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo.
- 16.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 16.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras – Decreto n.º 26.867/2022), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.11 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade superior será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias.
- 16.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 16.14 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.15 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da autoridade superior.
- 16.16 Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 17.1 deste edital.

17 ENCERRAMENTO DA SESSÃO

17.1 Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

17.2 Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18 SUSPENSÃO DA SESSÃO

18.1 Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

18.2 O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

18.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.11.1 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, no dia útil anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto n.º 26.867/2022.

20 ESCLARECIMENTOS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas.

20.2 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia final do prazo de apresentação.

20.3 As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

- a) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- b) O pedido, com suas especificações; e
- c) Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

20.3.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

- 20.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompras-publicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.
- 20.9 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 20.10 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11 O Município de Colatina/ES, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 21.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Colatina/ES, através da Secretaria Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.
- 21.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Colatina/ES convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 21.2.1 **O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Colatina/ES.

21.2.2 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.2.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.2.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.3 O disposto no subitem 21.2.2 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 21.2.3 e da alínea “a” do subitem 21.2.3.1 deste edital.

21.4 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

21.5 **O contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas pelo prazo de 09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

21.6 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

21.6.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.7 O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133/2021.

21.8 Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.9 O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a ocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.10 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.9 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.12 A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

21.13 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.13.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.14 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

21.15 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.15.1 A aplicação das medidas previstas nos itens 21.15.a e 21.15.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.15.2 Na hipótese do item 21.15.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

21.16 **Da Garantia do Contrato**

21.16.1 Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

21.16.2 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

21.16.3 Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

21.16.3.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.16.3.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Colatina, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

21.16.3.3 Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

21.16.3.4 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada

até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

21.16.3.5 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

21.16.3.5.1 Beneficiário: Município de Colatina/ES.

21.16.3.5.2 Objeto: Garantia do **Contrato n.º xxx-OBR/2024, da Concorrência Eletrônica n.º 005/2024.**

21.16.3.5.3 Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.

21.16.3.5.4 Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

21.16.4 Em se tratando de seguro garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.16.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.16.6 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.16.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

21.16.8 A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste edital.

21.16.9 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

21.16.10 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.16.11 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.16.11.1 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Colatina e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

22.2 As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo X).

22.3 As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo X).

22.4 Da execução dos serviços

22.4.1 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

22.4.2 O prazo para a execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

22.4.3 O objeto deverá ser executado conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo XI).

22.5 Do Recebimento dos Serviços

22.5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.5.1.1 Os recebimentos dos serviços estão pormenorizados no item 7.13 do Termo de Referência (Anexo XI).

22.6 Da Fiscalização

22.6.1 A gestão do contrato está pormenorizada no item 5.18 da Minuta do Contrato (Anexo X).

22.6.2 A fiscalização do contrato está pormenorizada no item 5.19 da Minuta do Contrato (Anexo X).

23 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

23.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

23.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

23.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

23.3.1 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

23.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder

perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.5 A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao gestor de contratos, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

23.5.1 Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

23.5.2 Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

23.6 Compete ao gestor do contrato a autorização para a subcontratação.

24 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1 A medição dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela Contratada, junto ao **Protocolo Geral do Município de Colatina**, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, **que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.**

24.2 Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

24.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 da Minuta do Contrato (Anexo X).

24.4 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

24.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

24.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

24.7 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

24.8 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

24.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

24.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.12 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

25 DOS ADITIVOS, DA ALTERAÇÃO DE VALORES, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei n.º 14.133/21.

25.2 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei n.º 14.133/21):

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde

que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

c) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos (Anexo I do Termo de Referência) como de responsabilidade da Administração.

25.3 Da Matriz de Risco

25.3.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

25.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo I do Termo de Referência).

25.3.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

25.3.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I do Termo de Referência.

25.3.5 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

25.3.6 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

25.3.7 A contratada declara:

a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

25.4 Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro

25.4.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.4.2 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.4.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25.4.4 Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

25.4.5 Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

25.4.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

26 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

26.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do IOPES, SINAPI e composições próprias, com data-base do mês de Janeiro/2024.

26.2 Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

26.8 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

26.9 Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

26.10 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

27 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4 Para as infrações previstas nos itens 27.1.d, 27.1.e e 27.1.f a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

27.5 Para as infrações previstas nos itens 27.1.h, 27.1.i, 27.1.j, 27.1.k e 27.1.l a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

27.6 Para as infrações previstas nos itens 27.1.a, 27.1.b, 27.1.c e 27.1.g. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Contratual.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

27.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.9 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 27.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.b, 27.1.c, 27.1.d, 27.1.e, 27.1.f e 27.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.h, 27.1.i, 27.1.j, 27.1.k e 27.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.b, 27.1.c, 27.1.d, 27.1.e, 27.1.f e 27.1.g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse

público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

29.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Municipal de Obras mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021.

29.3 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.

29.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

29.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Colatina, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

29.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Colatina/ES.

29.8 Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Ozéas de Amorim, n.º 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, das 07h00min às 16h00min, ou pelo endereço eletrônico da Agente de Contratação: cpl@colatina.es.gov.br, ou pelo sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Colatina/ES: [https:// www.colatina.es.gov.br/](https://www.colatina.es.gov.br/) ou pelo sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

29.9 O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Ozéas de Amorim, n.º 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES.

29.10 Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

29.11 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

29.12 A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário Municipal — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Colatina: <https://painel.colatina.es.gov.br> e no sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

30 DOS ANEXOS

30.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESAS PROPONENTE

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Anexo V – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo VI – QUADRO 1 e QUADRO 2

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSES NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS.

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LEI N.º 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO
Anexo XI – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Anexo XIV – DETALHAMENTO DO BDI
Anexo XV – MEMORIAL DESCRITIVO
Anexo XVI – COMPOSIÇÕES
Anexo XVII – MEMORIAL DE CÁLCULO
Anexo XVIII – PROJETOS

Colatina, 15 de maio de 2024.

OLIVIAN BARCELOS CAMPO DALL ORTO

Agente de Contratação

Decreto n.º 29.004/2024

SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI

Secretário Municipal de Obras

Decreto n.º 29.067/2024

ANEXO I
DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Sob pena de desclassificação, DECLARO que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA que **nenhum** de seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato de serviços e obras de engenharia e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.
- DECLARA o endereço eletrônico (e-mail) _____, e o telefone para contato (XX) XXXX-XXXX, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

- DECLARA que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.
- DECLARO possuir instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO ENGENHEIRO CIVIL SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, vem por meio deste REQUERER o agendamento da visita técnica referente à (**objeto da concorrência**), da Concorrência Eletrônica n.º xxxx/2024, conforme item 6.3 do instrumento convocatório.

Nome do responsável (licitante):

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas de Lei, que POSSUI PELO CONHECIMENTO DO OBJETO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 e concorda integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que OPTOU por: () REALIZAR / () NÃO REALIZAR a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo do presente certame, RECONHECENDO ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E
EQUIPAMENTOS

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARO sob penas de Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaro, ainda, que conheço os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V
MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, INDICA abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a executar o objeto da Concorrência Eletrônica nº xxx/2024, para (descrever objeto).

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Colatina, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelo objeto, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto

Nome: _____

CREA nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/ES.

Declaramos

que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VI – QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 02)**À Prefeitura Municipal de Colatina****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024				
Profissional Indicado:				Função Proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR¹
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:			IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	
¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.					

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa, compatível com o objeto da licitação.

QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUADO A COMPROVAR ¹	QUANTIDADE
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:		
¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.							

ANEXO VII
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EX-
PRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS
E PERSPECTIVAS.**

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao Município de Colatina/ES.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
LEI Nº 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o(a) NOME_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Local e data.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/202X

ID-CIDADES N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2024, FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, COM CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADA, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA, COLATINA/ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.729/0001-74, com sede Avenida Ângelo Giuberti, n.º 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Obras, **SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI**, Decreto Funcional n.º 29.067/2024, e a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na (endereço da empresa, Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), representada pelo(a) **Sr(a)** _____, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo n.º 9776/2024, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2024 e seus Anexos, resolvem firmar o presente contrato, devidamente homologada, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Obra de reforma do campo de futebol, com construção de vestiários e

arquibancada, localizado no bairro Bela Vista, Colatina/ES.

1.2 – O prazo para execução do objeto será de no máximo 06 (seis) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente:

1.042 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens públicos

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 613

Fonte de Recurso 175400000010

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – A medição da obra deverá ser requerida pela Contratada, junto ao **Protocolo Geral do Município de Colatina**, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, **que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.**

3.3 - Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

3.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra;
- b) Matrícula da obra junto ao INSS;
- c) Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;
- d) Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e n.º da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

II - Todas as faturas:

- a) Nota fiscal dos serviços executados.

a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal n.º 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

- b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- d) FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;
- e) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), de competência da medição;

- f) DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- g) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- h) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a justiça do Trabalho;
- o) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- p) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;
- q) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

III - Última fatura:

- a) Termo de Recebimento Provisório.
- b) Apresentação de projeto de "as built" da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

IV - Aditivo contratual – Primeira fatura:

- d.1) Reforço da garantia contratual, conforme Cláusula Quarta;
- d.2) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.5 – Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.6 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.7 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

3.8 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.9 – O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.10 – Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.12 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.13 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso a CONTRATADA apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

4.2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 - Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

4.3.1 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.2 - Optando por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Colatina, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

4.3.3 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.3.4 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.3.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: Município de Colatina/ES.
- Objeto: Garantia do Contrato n.º xxx-OBR/2024, da Concorrência Eletrônica n.º 005/2024.
- Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

4.4 - Em se tratando de seguro-garantia, a pretensa CONTRATADA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

4.9 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

4.10 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.11 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11.1 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - O contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Colatina, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A CONTRATADA deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

5.3 - A Fiscalização relativa às obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

5.4 - A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

5.5 - A CONTRATADA deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões semanais de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

5.6 - A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e execução das anotações ali contidas.

5.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

5.8 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.9 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.10 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

5.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.11.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.11.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

5.13 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

5.14 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.15 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.16 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.17 - Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.18. Gestor do Contrato

5.18.1. Cabe ao gestor do contrato:

I - receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pela CONTRATADA;

II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e

V - tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - providenciar as publicações das sanções;

VII - notificar a CONTRATADA sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

5.18.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19. Fiscal do Contrato

5.19.1. Cabe ao fiscal do contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - esclarecer à CONTRATADA eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pela CONTRATADA, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI - determinar à CONTRATADA a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado da CONTRATADA ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto da CONTRATADA, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e

os demais elementos instrutores;

XIV - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

5.20 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.22 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.23 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores:

5.23.1 - Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.23.1.1 - O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

5.23.1.2 - A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.23.1.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n.º 14.133/21).

5.23.1.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23.2 - **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.23.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.23.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.23.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.23.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.1.1 - O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

6.2 - O prazo de execução dos serviços fica fixado em 06 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.2.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.2 - Verificada a ocorrência do disposto no item 6.2.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.3 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.4 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

6.5 - Não será concedida pelo Município de Colatina qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 140, b, da Lei n.º 14.133/2021 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (Art. 618, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

7.2 – A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.1.1 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.3 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

8.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a

terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

8.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

8.1.9 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

8.1.10 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.1.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.13 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.14 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

- 8.1.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- 8.1.16 - Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades.
- 8.1.17 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.18 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;
- 8.1.19 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- 8.1.20 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição;
- 8.1.21 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 8.1.22 - Selecionar, **PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL** para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 8.1.23 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;
- 8.1.24 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;
- 8.1.25 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

- 8.1.26 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 8.1.27 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;
- 8.1.28 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;
- 8.1.29 - A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução. Deverá apresentar também as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado.
- 8.1.30 A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;
- 8.1.31 - Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;
- 8.1.32 - Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;
- 8.1.33 - A empresa CONTRATADA obriga-se a manter a disposição da CONTRATANTE, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;
- 8.1.34 - A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;
- 8.1.35 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 8.1.36 - A empresa CONTRATADA deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;
- 8.1.37 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no

mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

8.1.38 - O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

9.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

9.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

9.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

9.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

9.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

9.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

9.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

10.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO:

11.1 - A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes consta no Anexo I do Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pela CONTRATADA.

11.3 – A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.4 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

11.5 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021; e
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.d, 12.1.e e 12.1.f a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.h, 12.1.i, 12.1.j, 12.1.k e 12.1.l a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.a, 12.1.b, 12.1.c e 12.1.g. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Contratual.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

12.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 - A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.h, 12.1.i, 12.1.j, 12.1.k e 12.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três)

anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 – A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.2 deste termo contratual, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

13.6 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 - Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:

- c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8.1 - A aplicação das medidas previstas nos itens 13.8.a e 13.8.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8.2 - Na hipótese do item 13.8.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.9 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.9.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9.2 - É assegurado à CONTRATADA vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 - É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

14.2.1 - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.2.2 - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2.3 - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

14.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o subitem 14.1.1, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

14.5 – Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais IOPES, SINAPI e composições próprias, com data-base do mês de Janeiro/2024.

15.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4.1 - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

15.9 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

15.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

16.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

16.3 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.4 - Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da CONTRATADA, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16.5 - Na hipótese de a empresa CONTRATADA solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

16.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

16.7 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Não serão indenizados pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2 – A CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.3 – À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

18.4 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.5 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.6 – Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, assim como os anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro do Juízo de Colatina – Comarca da Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Colatina, **xxx de xxxxxx** de 2024.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto deste termo a **Execução de Obra de Reforma do Campo de Futebol, com construção de vestiários e arquibancada, localizado no bairro Bela Vista, Município de Colatina/ES.**

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como **obra comum**, conforme inciso XII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021 e também a Nota Técnica IBR 001/2021, onde:

*“é possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.”*

1.3. Prazos

1.3.1 O **prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses** contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.3 O **prazo de execução dos serviços fica fixado em 06 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.3.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3.3.2 verificada a ocorrência do disposto no item 1.3.3.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

1.3.4 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.5 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

1.3.6 O prazo para assinatura do contrato é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

1.3.7 Não será concedida pelo Município qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no PPA 2022-2025 e na LOA 2024, na Atividade 1.042 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens públicos imóveis.

2.3 Da justificativa para aceitação de pessoa jurídica participar de licitação em consórcio

2.3.1 **Não será admitida formação de consórcio** por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa a fim de se atender as condições previstas no art. 15, da Lei 14.133/21, e aquelas estabelecidas no edital, fidei a correta e imediata execução do objeto deste projeto básico. A não formação de consórcio visa atender à pouca variedade de atividades, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

2.4 Da justificativa da participação de Microempresa (ME) e Empresa de

Pequeno Porte (EPP)

2.4.1 **É aplicável**, desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar n. 147/2014, que alterou a redação da Lei Complementar n. 123/2006.

2.4.2 A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano de 2024, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.5 Da justificativa da participação de Cooperativas

2.5.1 **Não será admitida a participação de Cooperativas** nesta licitação, com base na Súmula n. 281 do TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar Atestados dos itens de maior relevância, conforme § 1º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

4.3 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

4.4 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autori-

zado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

4.5 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

4.6 Executar o objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO.

4.7 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei n. 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.8 Lei n. 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.9 Lei n. 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

4.10 Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.11 Resolução CONSEMA n. 001, de 14 de março de 2022.

4.12 Lei n. 6.932/2022 – Novo Código de Obras do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

4.13 Lei n. 5.045/2004 – Código Municipal de Meio Ambiente, no Município de Colatina.

4.14 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

4.15 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e que possuam em seu quadro técnico profissionais com registro na entidade competente.

4.16 O custo de mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamentos, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do

serviço estão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra ao perfeito cumprimento dos requisitos.

4.17 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1 Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

4.17.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.17.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.17.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.17.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.17.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.18 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”.

4.19 Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §5º da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.21 A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.21.1 Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES.

4.21.2 O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia previsto em edital, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

4.21.3 A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone fornecido pela Secretaria de Obras.

4.21.4 No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

4.21.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução dos serviços fica fixado em 06 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE,

excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

5.2 Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na planilha orçamentária, projetos e demais documentos anexos a este Termo.

5.3 Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

5.4 Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

5.5 Os projetos deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

5.6 O serviço contratado só será recebido, após devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.7 O memorial descritivo indica materiais e equipamentos e também orienta a execução das obras e serviços para reforma do campo e construção de vestiários e arquibancada. Ainda, complementa as plantas e projetos, elabora procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

5.8 A CONTRATADA destinará pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

5.9 A CONTRATADA destinará veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

5.10 A CONTRATADA sinalizará a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via de entorno, bem como os trabalhadores presentes no local. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

5.11 Obrigações da Contratada

5.11.1 Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.11.2 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.11.3 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.11.4 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

5.11.5 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.11.6 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.11.7 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- 5.11.8 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 5.11.9 Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;
- 5.11.10 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 5.11.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 5.11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.11.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 5.11.14 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 5.11.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- 5.11.16 Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.
- 5.11.17 Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.11.18 Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

- 5.11.19 Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- 5.11.20 Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;
- 5.11.21 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 5.11.22 Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 5.11.23 Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;
- 5.11.24 Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;
- 5.11.25 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.11.26 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 5.11.27 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;
- 5.11.28 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

5.11.29 A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução. **Deverá apresentar também as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado.**

5.11.30 A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;

5.11.31 Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;

5.11.32 Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;

5.11.33 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;

5.11.34 A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;

5.11.35 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.11.36 A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

5.11.37 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

5.11.38 O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

5.12 **Obrigações da Contratante:**

- 5.12.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;
- 5.12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 5.12.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.12.4 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;
- 5.12.5 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.12.6 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 5.12.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 5.12.8 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 5.12.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 5.12.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

5.13 **Sanções Administrativas**

5.13.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.13.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, e demais disposições da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.2 O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

6.7.2.1 A designação formal de gestor e fiscal será realizada pelo Secretário Municipal de Obras mediante portaria a ser publicada em Portal da Transparência do Município de Colatina/ES, concomitantemente à formalização do contrato.

6.7.3 A Fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela Contratada, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

6.7.4 A Contratada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

6.7.5 A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de

anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da Contratada a verificação e execução das anotações ali contidas.

6.7.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

6.7.7 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.7.8 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.7.9 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.7.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.7.10.1 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.7.10.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.11 A Secretaria Municipal de Obras exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

6.7.12 O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

6.7.13 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.7.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.7.16 Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.8 **Gestor do Contrato**

6.8.1 Cabe ao gestor do contrato:

I. receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II. manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III. acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV. encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e

V. tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI. providenciar as publicações das sanções;

VII. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII. ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

6.8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 **Fiscal do Contrato**

6.9.1 Cabe ao fiscal do contrato:

I. fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II. apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III. esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV. realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V. avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI. determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII. determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

- IX. registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- X. manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XI. verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;
- XII. requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;
- XIII. manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e
- XIV. os demais elementos instrutores;
- XV. assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- XVI. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
- XVII. outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela Contratada, junto ao Protocolo Geral do Município de Colatina, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

7.2 Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

7.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE,

mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) **Primeira fatura:**

- I. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- II. Matrícula da obra junto ao INSS;
- III. Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;
- IV. Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e n. da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

b) **Todas as faturas, incluindo a primeira e última:**

- I. Nota fiscal dos serviços executados.

Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal n. 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressalta-se que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

- II. DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- III. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- IV. FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;

V. DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

VI. DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

VII. Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

VIII. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;

IX. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

X. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

XI. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

XII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

XIII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

XIV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

XV. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

XVI. Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

XVII. Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

c) Última fatura:

I. Termo de Recebimento Provisório;

II. Apresentação de projeto de "as built" da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

d) Aditivo contratual – Primeira Fatura:

I. Reforço da garantia contratual, conforme Cláusula Quarta;

II. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.4 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

7.7 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.12 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13 **Do recebimento**

7.13.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.13.1.1 **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

7.13.1.1.2 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.1.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n. 14.133/21).

7.13.1.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.1.2 **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.13.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.13.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.13.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.13.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.14 **Dos Aditivos, da alteração de valores contratuais e da recomposição**

do equilíbrio econômico-financeiro

7.14.1 Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei n. 14.133/21.

7.14.2 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei n. 14.133/21):

I. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/21;

III. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

7.14.3 Da Matriz de Risco

7.14.3.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

7.14.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.14.3.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.14.3.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo I – Matriz de Risco**.

7.14.3.5 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

7.14.4 Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro

7.14.4.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu

equilíbrio econômico-financeiro.

7.14.4.2 Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

7.14.4.3 Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

7.14.4.4 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

7.15 **Do reajuste e atualização financeira**

7.15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.15.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do IOPES, SINAPI e SCORIO e composições próprias, com data-base do mês de Janeiro/2024.

7.15.2 Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.15.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.15.8 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

7.15.9 Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

7.15.10 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO:

I. na modalidade CONCORRÊNCIA – inciso II do art.28 e Parágrafo único do art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

Conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

II. sob a forma ELETRÔNICA - § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021;

III. com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO – inciso I do art. 33 da Lei n. 14.133/2021.

IV. com modo de disputa ABERTO – inciso I do art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 **Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução indireta será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A Lei de Licitações conceitua a empreitada por preço unitário como sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra ou o serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

Entretanto, não se deve pressupor que a imprecisão nos quantitativos dos serviços implique, por si só, deficiência do projeto. Mesmo em projetos bem elaborados, existem serviços que possuem uma imprecisão intrínseca dos quantitativos, como no caso de contenção de encostas.

Ao apreciar estudo sobre o regime de empreitada por preço global o Tribunal de Contas da União, relator Ministro Valmir Campelo, descreve que uma vez assentado na legislação, na doutrina e na jurisprudência que “em empreendimentos carregados de incertezas, as empreitadas globais, em regra, não se fazem vantajosas” situações em que “é preferível a utilização de empreitadas por preço unitário, pelas características próprias do sistema de medição” (Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1). Neste sentido, a obra a ser executada no campo do Bela Vista, por ser uma reforma com construção de vestiários e arquibancadas, não possibilita uma sistemática padronizada de interferência e nem uma produção cronológica universal, já que com o decorrer da execução da obra podem ocorrer imprevisibilidades que, em sua maioria, não podem ser detectadas à época da elaboração dos Projetos Básicos e, portanto, geram adequações necessárias durante as execuções contratuais, devido à

necessidade de compatibilizar os projetos executivos à real situação do local reformado, e que é conhecida apenas no decurso da obra.

Assim, a remuneração nesse regime será realizada em função das unidades executadas de serviços, conforme previamente definido na planilha orçamentária da obra e após fiscalização detalhada do engenheiro responsável, atestando os serviços realmente executados.

8.3 **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei n. 14.133/2021);

8.3.1.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.2 Na elaboração do orçamento é necessário que o licitante apresente a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução objeto da licitação.

8.3.3 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 **Habilitação jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Colatina.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

II.Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

- d) Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

- 8.4.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.4.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei n. 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.4.4 **Qualificação Técnica**

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.4.2 Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU.

8.4.4.4 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n. 266/79 do CONFEA.

8.4.4.5 A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n. 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.4.6 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras em andamento.

8.4.4.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

8.4.4.8 Qualificação Técnica Profissional

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o

acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico, conforme segue:

I. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 14.7.d, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

II. A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, § 1º da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, malha revestida em PVC 8x8 cm.
2	Plantio de grama batatais em placas
3	Tubo PVC corrugado perfurado flexível para drenagem
4	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal

c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

8.4.4.9 Qualificação Técnico Operacional

a) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART (Anotação de Responsabilidade

Técnica) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

b) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

c) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (50%)
1	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, malha revestida em PVC 8x8 cm.	M ²	1.358,88	679,44
2	Plantio de grama batatais em placas	M ²	4.816,00	2.408,00
3	Tubo PVC corrugado perfurado flexível para drenagem	M	1.398,10	699,05
4	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal	M ³	240,80	120,40

d) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

e) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

f) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4.5 Demais declarações para qualificação técnica:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações;

b) O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE;

c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos;

d) DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

e) DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

f) Declaração de Conformidade – Lei n. 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.649.819,42 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.

9.2 O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi calculado com base nos valores praticados nas tabelas referenciais de preços e, quando da falta de preços na tabela referencial, foram realizadas cotações de preços no mercado, adotando a data base de Janeiro/2024.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.042 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens públicos imóveis.

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 613

Fonte de Recurso 175400000010

Colatina, 15 de maio de 2024.

Elaborado por:
LEANDRO DAMACENO ZACCHÉ
Cargo: Superintendente de Engenharia
e Projetos
Matrícula: 012560

Aprovado por:
SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 29.067/2024

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Campo de Futebol, com construção de vestiários e arquibancada, localizado no bairro Bela Vista, Município de Colatina/ES				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	• Atraso no cronograma da obra; • Necessidade de refazer o serviço já executado; • Aumento nos custos; • Perda de materiais; • Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; • Dificuldade de acesso ao local.	A contratada deve prever os possíveis impactos ambientais em sua proposta. A contratada deve focar seus esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, desde que comprovado pela contratada o excedente por meio de dados meteorológicos históricos.
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação dos serviços públicos.	• Necessidade de comunicação à concessionária responsável; • Atraso na obra; • Reparos nas estruturas danificadas.	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.	Contratada
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	• Necessidade de troca dos materiais; • Aumento nos custos; • Perda de serviços já executados e materiais.	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela	Contratada

			execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das obras.	• Atraso na obra; • Aumento nos custos.	Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	• Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; • Aumento nos custos; • Aditivo.	O município deverá elaborar projeto básico e executivo com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não são adequados para a obra em questão.	Contratante
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralisação e/ou atraso no cronograma; • Aumento dos custos; • Necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; • Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; • Condenações na esfera trabalhista; • Multas, embargos e outras penalidades	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	Contratada

		aplicadas por órgãos de fiscalização; • Responsabilização penal.		
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	• Aumento de custos de execução; • Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado.	Contratada
Execução	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros, tanto as obras e/ou instalações/equipamentos/material	• Aumento de custos de execução; • Atrasos no cronograma; • Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros na execução da acessibilidade da obra.	• Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários.	Contratada deve executar a obra conforme projeto. Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra	• Atraso da obra; • Aumento dos custos;	Cláusula contratual prevendo a aplicação	Contratada

	ensejando reconstrução total ou parcial.	• Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Execução	Perda de produtividade.	• Aumento do prazo de execução; • Variação do custo.	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada
Execução	Contrata não consegue atingir os requisitos de qualidade.	• Retrabalho; • Aumento de prazo; • Variação de custo.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista;

				b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratada.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado; • Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive	• Alteração da lucratividade prevista.	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratada.

	decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.			
Projeto	Modificação das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Contratante.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante.
Projeto	Modificações do escopo e da especificação de serviços pelo Contratante.	• Atraso no cronograma; • Elevação dos custos da obra.	Aditivo contratual.	Contratante.

Colatina, 29 de abril de 2024.

LEANDRO DAMACENO ZACCHÉ
Superintendente de Engenharia e Projetos
Matrícula 012560

SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 29.067/2024

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Responsável pela elaboração:	JONATHAS LUCAS CHICUTE	Data:	12/04/2024
Responsável pela aprovação:	SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI	Data:	12/04/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O bairro Bela Vista, no município de Colatina/ES, surgiu a partir de programa de acesso à moradia para pessoas de baixa renda, o que ocasionou espaço urbano consolidado com elevada densidade urbana. Neste sentido, as áreas de convivência, praças de lazer e esportivas necessitam ser implementadas a fim de atender a sociedade residente no bairro e região.

Considerando que o campo de futebol da comunidade está degradado, a localidade ficou sem espaço qualificado para recreação e realização de jogos esportivos que promovem a interação da comunidade.

Reformar este campo de futebol pode trazer uma série de benefícios sociais e comunitários. Aqui estão algumas razões:

- Saúde e Bem-Estar:** Fornecer um espaço para atividade física pode promover um estilo de vida mais saudável entre os moradores do bairro. O futebol é uma atividade que melhora a saúde cardiovascular, a coordenação motora e o condicionamento físico geral.
- Redução do Crime e Violência:** Ao oferecer alternativas construtivas de lazer e entretenimento, um campo de futebol pode ajudar a manter os jovens ocupados e afastados de atividades prejudiciais, como o envolvimento com organizações criminosas.
- Desenvolvimento de Habilidades Sociais:** O esporte em equipe, como o futebol, promove habilidades sociais importantes, como trabalho em equipe, cooperação, respeito mútuo e resolução de conflitos. Essas habilidades são essenciais para a vida em comunidade e no ambiente de trabalho.
- Fomento ao Espírito de Comunidade:** Um campo de futebol pode se tornar um ponto focal para a comunidade, onde as pessoas se reúnem para assistir aos jogos,

torneios locais ou simplesmente socializar. Isso fortalece os laços comunitários e cria um senso de pertencimento.

5. **Desenvolvimento de Talentos:** Ao oferecer acesso a instalações esportivas, as crianças e jovens do bairro têm a oportunidade de desenvolver suas habilidades no futebol. Isso pode abrir portas para oportunidades educacionais e esportivas, além de potencialmente oferecer uma rota para escapar da pobreza.

6. **Melhoria da Autoestima e Confiança:** Participar de atividades esportivas pode melhorar a autoestima e a confiança das pessoas, especialmente dos jovens. Isso pode ter um impacto positivo em outras áreas de suas vidas, como na escola e em relacionamentos pessoais.

Em resumo, possuir um campo de futebol em bairros carentes não apenas oferece uma oportunidade para a prática esportiva, mas também pode ter um impacto significativo no bem-estar físico, mental e social das pessoas que vivem nessas comunidades.

Sendo assim, o principal objetivo desse projeto é proporcionar às crianças, adolescentes e adultos, infraestrutura adequada para prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, de forma que possam desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas, além de contribuir, também, para formação da cidadania, estimulando a personalidade intelectual e física, bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, melhorando a qualidade de vida dos mesmos e proporcionando momentos de esporte saudável como forma de lazer.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está prevista no PPA 2022-2025 e na LOA 2024, na Atividade 1.042 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da execução dos serviços de infraestrutura, e que essa execução não será realizada de forma direta face não dispor a Administração dos recursos humanos qualificados e equipamentos próprio que seriam exigíveis, seguindo-se a ten-

dência há bastante tempo já consagrada, deve buscar-se a terceirização para realização da obra pública – a execução indireta, mediante chamamento dos interessados através de procedimento licitatório.

As empresas licitantes deverão apresentar Atestados dos itens de maior relevância, conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

Executar o objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO.

Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONSEMA nº 001, de 14 de março de 2022.

Lei nº 6.932, de 07 de janeiro de 2022 – Novo Código de Obras do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Lei nº 5.045, de 23 de dezembro de 2004 – Código Municipal de Meio Ambiente, no

Município de Colatina.

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e que possuam em seu quadro técnico profissionais com registro na entidade competente.

O custo de mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamentos, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra ao perfeito cumprimento dos requisitos.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa a fim de se atender as condições previstas no art. 15, da Lei 14.133/21, e aquelas estabelecidas no edital, fidei a correta e imediata execução do objeto deste projeto básico. A não formação de consórcio visa atender à pouca variedade de atividades, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”.

Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES.

O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia previsto em edital, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone fornecido pela Secretaria de Obras. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O projeto trata de intervenções que objetivam a reforma do campo de futebol com construção de arquibancadas e vestiários do bairro Bela Vista.

No local, há uma área de aproximadamente 6.000 m² já utilizada pela comunidade como campo de futebol.

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material, insumos e equipamentos realizados por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, com detalhamentos constantes da Memória de Cálculo de Quantidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Municipal indis põe de recursos humanos qualificados e equipamentos próprios que seriam exigíveis para a execução dos serviços de contenção e estabilização de encosta.

Diante desta constatação, seguindo-se a tendência há bastante tempo já consagrada, deve buscar-se a terceirização para realização da obra pública – a execução indireta, mediante chamamento dos interessados através de procedimento licitatório.

Assim, diante da necessidade de execução de forma indireta é que se faz necessário a realização de procedimento licitatório como forma a se contratar a execução da obra pública abrindo-se o maior leque de participação possíveis aos potenciais interessados com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

Para que seja possível a execução por empreitada, faz-se necessário que se possua os projetos para reforma do campo de futebol, incluindo gramado e iluminação, e construção de arquibancadas e vestiários. A Secretaria Municipal de Obras possui quadro técnico de pessoal capacitado em quantitativo suficiente para a elaboração desses projetos.

Inicialmente, considerando os tipos de gramados disponíveis para prática esportiva, foram aventadas como possibilidades:

- Grama sintética; e
- Grama natural.

A utilização da grama natural oferece uma aparência mais natural e agradável, criando um ambiente esteticamente agradável para os jogadores e espectadores.

Somando-se em manter a temperatura do campo mais baixa em comparação com a grama sintética, que pode aquecer significativamente sob a luz solar direta. Isso pode ser especialmente importante em regiões quentes, como na cidade de Colatina, proporcionando um ambiente mais confortável para os jogadores.

A grama natural ajuda na absorção de dióxido de carbono e na liberação de oxigênio, contribuindo para a qualidade do ar. Além disso, promove a biodiversidade, fornecendo habitat para insetos, pássaros e outros animais.

No âmbito de conforto e segurança dos usuários, grama natural é mais macia do que a grama sintética, o que pode ajudar a reduzir o risco de lesões, especialmente em esportes de contato como o futebol. Ela proporciona uma superfície mais flexível e que absorve impactos de maneira mais eficaz.

Embora a grama natural exija manutenção regular, como rega e corte, ela é mais facilmente renovável e biodegradável do que a grama sintética. Além disso, os avanços na tecnologia de gestão de campos têm permitido práticas de manutenção mais sustentáveis, como o uso de sistemas de irrigação eficientes e fertilizantes orgânicos.

Levando em consideração a maior impermeabilização dos solos urbanos a utilização de coberturas naturais de solo, ajuda a absorver a água da chuva, contribuindo para a drenagem eficiente do campo. Diminuindo o tempo de percolação da água pluvial, aumentando a eficiência das redes de coleta.

Embora a grama sintética também tenha suas vantagens, como menor necessidade de manutenção e uso mais intensivo, a grama natural continua sendo uma escolha popular para muitos campos esportivos devido aos seus benefícios estéticos, ambientais e de desempenho.

Após realização dos estudos de campo, **verifica-se como tecnicamente viável o emprego da grama natural**, seguindo os aspectos de acessibilidade e aspectos geotécnicos. Por ser uma solução de contenção leve, o método possui o melhor custo-benefício.

Assim, foi definido a solução respeitando as condições de contorno e aspectos supracitados.

Para elevar a qualidade da experiência de utilização, e garantir a segurança, higiene e usabilidade do espaço esportivo, optou-se pela construção de um novo conjunto de vestiários, uma vez que o existente não se encontra em boas situações estruturais e de acabamentos, além de ter acesso restrito em contrapartida das normas de acessibilidade e desenho universal, minimizando as possibilidades de acesso por todos os munícipes.

Cabe ressaltar que, no que diz respeito à execução de obras de reforma de campo de futebol e construção civil, o Município de Colatina realizou nos últimos anos vários processos licitatórios de obras similares, com a participação de grande quantidade de empresas do mercado regional, alcançando uma competitividade atrativa e resultados satisfatórios quanto ao produto contratado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é de R\$ 1.649.819,42 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), obtidos dos quantitativos levantados no projeto básico com base nas tabelas referenciais do IOPES e SINAPI, com data-base de janeiro/2024.

Na falta de composição nas tabelas referenciais, é apresentado a composição unitária do serviço, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos

que fundamentaram os valores adotados, bem como a identificação do responsável pela elaboração.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foi elaborado por profissional técnico devidamente capacitado, que resulta no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por todo o exposto, a solução se constitui na Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do campo de futebol, com construção de vestiários e arquibancadas, localizado no bairro Bela Vista, no Município de Colatina/ES, não sendo necessário outra contratação complementar para satisfação completa do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

Segundo Marçal Justen Filho,

*"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. **Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável.** O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) **a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento**".*

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que **"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde há risco a satisfação do interesse público em questão."**

O certame visa a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e adaptação do campo esportivo, que envolverá diversos itens como movimentação de solo, abertura de valas, instalação de sistema de drenagem, adequação do piso do campo para posterior instalação de gramado, construção de vestiários e arquibancadas, entre outros. Desta forma, o edital não abrange uma diversidade de objetos com características técnicas distintas, sem interferências, mas sim serviços

com dependência um dos outros, para que no conjunto de execução conclua-se a reforma e adequação do espaço de lazer, portanto, não sendo possível licitá-los de forma parcelada.

Dito isto, a contratação em parcelas pulverizaria os serviços intrinsecamente ligados, sendo exagerada a divisão do objeto, podendo maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar dispendiosa a contratação e até mesmo a execução da obra. Portanto, não existe evidência de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração, principalmente por se tratar de serviços de reforma e adequação de infraestrutura existente, mas pelo contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica e viável tecnicamente.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para contratação em LOTE ÚNICO do objeto, considerando a obra como um todo e seus serviços intrinsecamente ligados e dependentes uns dos outros, para consecução do objetivo e seguridade das condições finais da obra.

9. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se que, com esta contratação, promova uma série de resultados positivos e desejados para o ambiente e para a comunidade afetada no bairro Bela Vista.

Proporcionar à comunidade local a infraestrutura adequada para prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, de forma que possam desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas, além de contribuir, também, para formação da cidadania, estimulando a personalidade intelectual e física, bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, melhorando a qualidade de vida dos mesmos e momentos de esporte saudável como forma de lazer.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) possui em seu quadro técnicos profissionais com formação em engenharia e arquitetura com atribuições perante o conselho de fiscalização do exercício profissional competente e qualificações suficientes para o acompanhamento, gestão do(s) contrato(s) e fiscalização dos objetos almejados pelo Município.

Estes profissionais serão designados como representantes da Administração perante a

execução do contrato, promovendo o acompanhamento e recebimento de cada uma das etapas de execução da obra, na forma preconizada na lei de regência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Segundo a Resolução CONAMA 01/86, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam:

- A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- As atividades sociais e econômicas;
- A biota;
- As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- A qualidade dos recursos ambientais.

A construção e reforma de um campo de futebol geralmente requerem o uso intensivo de recursos naturais, como água, madeira, areia, cascalho e energia. O consumo desses recursos pode levar à escassez local e contribuir para a degradação ambiental.

A obra pode gerar uma grande quantidade de resíduos de construção, como concreto, madeira, plástico e materiais de embalagem. Se esses resíduos não forem adequadamente gerenciados, podem contaminar o solo, a água e o ar, além de contribuir para a poluição.

A instalação de iluminação artificial, sistemas de irrigação e outras infraestruturas pode aumentar o consumo de energia do campo de futebol.

A impermeabilização do solo causada pela construção de instalações, estacionamentos e caminhos pode alterar o ciclo hidrológico local, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a recarga de aquíferos. Isso pode levar à erosão do solo e degradação da qualidade da água.

A atividade humana associada à reforma do campo de futebol, como o ruído, a movimentação de veículos e o uso de maquinaria pesada, pode perturbar a fauna local e

afetar negativamente espécies sensíveis. Além disso, a introdução de espécies exóticas para fins ornamentais pode ameaçar a biodiversidade nativa.

A partir deste levantamento, a Contratada deverá criar rotinas, procedimentos e medidas de controle, juntamente com a Prefeitura, a fim de minimizar os impactos ambientais causados pelo empreendimento, que deverão ser aplicadas no decorrer das obras.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do campo de futebol, com construção de vestiários e arquibancadas, localizado no bairro Bela Vista, Município de Colatina/ES, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Responsável pela Elaboração:

Nome: **JONATHAS LUCAS CHICUTE**

Função: Superintendente de Engenharia e Projetos

Matrícula: 012743

Responsável pela Aprovação:

Nome: **SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI**

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Decreto nº: 29.067/2024

MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Reforma do Campo de Futebol, com construção de vestiários e arquibancada, localizado no bairro Bela Vista, Município de Colatina/ES.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendido.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE	ALTO	75	150	225
	MÉDIO	50	100	150
	BAIXO	25	50	75
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em				Setor Requisitante	

	tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	Setor Requisitante
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante

RISCO 02						
Ausência de Justificativa da Contratação.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido à ausência de informações necessárias.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A elaboração do ETP está sendo executado e necessita de informações da Formalização da Demanda.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Somente inicia processo de planejamento da contratação mediante a apresentação do Formulário de Formalização da Demanda.				Setor Requisitante	

RISCO 03						
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na finalização do Termo de Referência e, conseqüentemente, atraso no processo licitatório					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Implementar Procedimento Operacional Interno para controlar os prazos de estudo e planejamento.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Um planejamento interno de prioridades deverá ser elaborado, com vistas a evitar sobreposição crítica de tarefas para uma mesma equipe de planejamento.				Setor Requisitante	

RISCO 04						
Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação.						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta

Id	Dano	
1.	Contratação de serviços com falhas de especificação, gerando necessidade de aditivo contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar levantamento das necessidades de capacitação e enviar à SEGEDEP para viabilizar o treinamento de profissionais da SEMOB.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Implementar plano de treinamento nas áreas de planejamento de contratação, bem como em análise de requisitos legais aplicáveis.	Setor Requisitante

RISCO 05						
Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Possibilidade de interrupção do processo licitatório e/ou problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Os documentos de especificações de serviços e levantamento de quantitativos são elaborados com base nas normativas legais e revisados por todos os membros da equipe de planejamento da contratação. Na medida do possível, deverão ser indicados servidores de diferentes áreas para compor a equipe de planejamento da contratação. Toda a análise de quantitativo de serviço deve ser indicada com base na inspeção de campo, e prevista alterações compatíveis com as normas técnicas e condições de continuidade de manutenção.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Implementação de Equipe de Planejamento da Contratação com profissionais multidisciplinares. Caso haja a impossibilidade, será contratado profissional habilitado para o apoio técnico.				Setor Requisitante	

RISCO 06						
Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação ou Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	

1.	Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando a bases oficiais como prioridade.	Setor Requisitante
2.	Na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não inclusos nas bases oficiais, captar orçamentos no mercado de engenharia, atentando para a uniformidade e especificidades das propostas.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	Setor Requisitante

RISCO 07						
Restrição à competitividade.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A Equipe de Planejamento irá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.				Setor Requisitante	

RISCO 08						
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa na inspeção de campo, e prevista alterações compatíveis com as normas técnicas e condições de continuidade de manutenção.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.				Setor Requisitante / Superintendência de Planejamento Orçamentário	

RISCO 09	
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato	

Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A previsão de Atestados Técnicos deverá estar redigida no Termo de Referência. O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pela equipe de planejamento.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contrato.				Fiscalização / Gestão	

PROBABILIDADE	ALTO			
	MÉDIO		3	4, 8
	BAIXO		2	1, 5, 6, 7, 9
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

FASE DE ANÁLISE						
Seleção do Fornecedor						
RISCO 01						
Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.				Setor Requisitante / Equipe de planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não declaração do vencedor				Agente de Contratação	

RISCO 02						
Falta de qualificação econômico-financeira.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não declaração do vencedor	Agente de Contratação

RISCO 03						
Falta de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.			Setor Requisitante / Equipe de planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não declaração do vencedor			Agente de Contratação		

RISCO 04						
Apresentação de Proposta Inexequível						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.			Setor Requisitante / Equipe de planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não declaração do vencedor			Agente de Contratação		

PROBABILIDADE	ALTO			
	MÉDIO		4	
	BAIXO		1, 2, 3	
		BAIXO	MÉDIO	ALTO

IMPACTO

FASE DE ANÁLISE						
Fiscalização e Gestão de Contrato						
RISCO 01						
Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.				Setor Requisitante	

RISCO 02						
Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Indicar servidores capacitados.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Prover treinamento aos servidores que serão indicados.				Setor Requisitante	

RISCO 03						
Fiscalização ineficiente do contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Baixa qualidade na prestação do serviço.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, com implementação de programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Prover treinamento aos servidores que serão indicados.				Setor Requisitante	

RISCO 04

Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, Falta de fiscalização Fiscal e Gestor.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.				Equipe de Planejamento	
2.	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.				Fiscal / Gestor	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.				Fiscal / Gestor	
2.	Realizar pagamento conforme resultado.				Fiscal / Gestor	
3.	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.				Fiscal / Gestor/ Setor Requisitante	

RISCO 05						
Inadimplência Fiscal, Tributária, Trabalhistas e Previdenciárias pela Contratada						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigência da documentação de regularidade Fiscal, Tributária, Trabalhistas e Previdenciárias da Contratada.				Agente de Contratação / Fiscal / Gestor	
2.	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.				Fiscal / Gestor	
3.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações Fiscal, Tributária, Trabalhistas e Previdenciárias.				Fiscal / Gestor	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.				Fiscal / Gestor / PGM	
2.	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.				Fiscal / Gestor	
3.	Abertura de processo sancionatório.				Fiscal / Gestor	

RISCO 06						
Pagamento em Desconformidade						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Previsão no Termo de Referência da Medição de Resultado (IMR) e ou outra forma de medição da execução do serviço.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do serviço prestado.	Fiscal / Gestor

RISCO 07						
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do contrato.				Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.				Equipe de Planejamento	

RISCO 08						
O Fornecedor é incapaz de executar o contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	No planejamento da contratação será indicado o nível de serviço a ser contratado, caso seja de engenharia, necessário indicação e Planilha de profissional habilitado.				Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.				Equipe de Planejamento	

RISCO 09						
Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto	x	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	Paralisação da obra; Impossibilidade de medição de serviços.					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, planejar as viagens e encaminhar para a reserva de veículo. Solicitar à chefia imediata a necessidade de disponibilidade de empenho para viagens.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Na ocorrência do Evento, remarcar a viagem e evitar a excepcionalidade.	Fiscal / Gestor

PROBABILIDADE	ALTO			
	MÉDIO			
	BAIXO	9	4, 6	1, 2, 3, 5, 7, 8
		BAIXO	MÉDIO	ALTO

IMPACTO

Colatina, 12 de abril de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Nome: **JONATHAS LUCAS CHICUTE**

Função: Superintendente de Engenharia e Projetos

Matrícula: 012743

Responsável pela Aprovação:

Nome: **SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI**

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Decreto nº: 29.067/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma Campo Bela Vista					BDI:		30,43%
ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000					CONT.PREV:	SEM DES	DATA BASE: jan/24
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	UNIT+BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				131.289,33
1.1	IOPES	20305	Placa De Obra Nas Dimensões De 2,0 X 4,0 M, Padrão Der	m2	8,00	329,94	430,34
1.2	IOPES	20352	Aluguel Mensal Container Para Escritório, Dim. 6,00X2,40M, C/ Banheiro (Vaso+Lavat+Chuveiro E Básic), Incl. Porta, 2 Janelas, Abert P/ Ar Cond., 2 Pt Iluminação, 2 Tom. Elét. E 1 Tom. Telef. Isolam.Térmico(Teto E Paredes), Piso Em Comp. Naval, Cert. Nr18, Incl. Laudo Descontaminação.	ms	6,00	1.156,75	1.508,75
1.3	IOPES	20355	Aluguel Mensal Container Sanitário, Incl Porta, Básic, 2 Ptos Luz, 1 Pto Aterram., 3Vasos, 3Lavatórios, Calha Mictório, 6 Chuveiros (1 Elétrico), Tom.,Registros, Piso Comp. Naval Pintado, Cert Nr18 E Laudo Descontaminação	ms	6,00	1.181,75	1.541,36
1.4	IOPES	20344	Mobilização E Desmobilização De Container Locado Para Barracão De Obra	und	2,00	1.833,50	2.391,43
1.5	COMP	1	Equipe Topográfica Para Serviços Simples De Locação E Nivelamento (Incluindo Equipamento, Transporte E Profissionais Nível Médio)	h	27,00	89,81	117,14
1.6	SINAPI	98525	Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras Af. 05/2018	m2	6.111,00	0,40	0,52
1.7	COMP	2	Tapume Com Telha Metálica Ondulada, Espessura 0,50 Mm, Sem Pintura, Altura 2,00 M, Inclusive Montagem De Estrado De Madeira 3" X 3" Espaçados A Cada 2,00M	m2	640,00	89,64	116,92
1.8	SINAPI	99059	Locacao Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Corridas Pontaletadas A Cada 2,00M - 2 Utilizações. Af. 10/2018	m	314,50	57,52	75,02
2			ESTRUTURA CAMPO				69.184,73
2.1	SINAPI	101173	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 20Cm, Escavação Manual Com Trado Concha, Com Armadura De Arranque. Af. 05/2020	m	175,00	62,20	81,13
2.2	SINAPI	93358	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af. 02/2021	m3	46,52	76,19	99,37
2.3	SINAPI	101616	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af. 08/2020	m2	155,08	5,79	7,55
2.4	COMP	3	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Magro	m3	2,00	656,61	856,42
2.5	SINAPI	96542	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Forma Para Viga Baldrame, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E=17 Mm, 4 Utilizações. Af. 01/2024	m2	171,36	95,87	125,04
2.6	SINAPI	92759	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af. 06/2022	kg	153,08	17,28	22,54
2.7	SINAPI	96545	Armação De Bloco Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af. 01/2024	kg	451,25	19,76	25,77
2.8	COMP	4	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Estrutural, Fck = 25 Mpa	m3	10,00	756,22	986,34
2.9	SINAPI	93382	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af. 08/2023	m3	34,52	24,68	32,19
3			FECHAMENTOS				548.992,56
3.1	SINAPI	103318	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af. 12/2021	m2	56,96	92,78	121,01
3.2	SINAPI	93205	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaletas. Af. 03/2016	m	284,80	41,39	53,98
3.3	COMP	5	Pintura Com Tinta Acrílica, Em Paredes, À Duas Demãos, Inclusive Selador Acrílico, À Uma Demão	m2	284,80	16,64	21,70
3.4	COMP	6	Alambrado Estruturado Por Tubos De Aço Galvanizado, Com Costura, Din 2440, Diâmetro 2", Com Tela De Arame Galvanizado, Fio 14 Bwq E Malha Revestida Em Pvc 8X8 Cm, Pintura Com Esmalte Sintético Brilhante, Uma Demão, Aplicada Com Rolo Ou Pincel, Executado Em Obra, Inclusive Fundo Em Zarcão	m2	1.358,88	293,70	383,07
4			GRAMADO				157.603,60
4.1	IOPES	200307	Fornecimento E Espalhamento De Terra Vegetal	m3	240,80	246,80	321,90
4.2	SINAPI	98504	Plantio De Grama Batatais Em Placas. Af. 05/2018	m2	4.816,00	12,75	16,63
5			PASSEIO				104.892,33
5.1	SINAPI	92396	Execução De Passeio Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af. 10/2022	m2	341,64	81,01	105,66
5.2	SINAPI	94990	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af. 08/2022	m3	40,04	735,74	959,63
5.3	IOPES	200253	Fornecimento E Assentamento De Ladrilho Hidráulico Pastilhado, Vermelho, Dim. 20X20 Cm, Esp. 1,5Cm, Assentado Com Pasta De Cimento Colante, Exclusive Regularização E Lastro	m2	126,04	85,90	112,04
5.4	SINAPI	94275	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X20 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af. 01/2024	m	277,96	44,82	58,46
6			DRENAGEM PLUVIAL				266.891,22
6.1	SINAPI	90105	Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Até 1,5 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Retroescav. (0,26 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1A Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. Af. 02/2021	m3	576,10	8,78	11,45

TEOREMA DE PARETO			
QTDE	CUSTO	PESO	ABC
8,00	R\$ 3.442,72	0,10%	B
6,00	R\$ 9.052,50	0,28%	A
6,00	R\$ 9.248,16	0,28%	A
2,00	R\$ 4.782,86	0,15%	B
27,00	R\$ 3.162,78	0,10%	B
6.111,00	R\$ 3.177,72	0,10%	B
640,00	R\$ 74.828,80	2,28%	A
314,50	R\$ 23.593,79	0,72%	A
175,00	R\$ 14.197,75	0,43%	A
46,52	R\$ 4.622,69	0,14%	B
155,08	R\$ 1.170,85	0,04%	B
2,00	R\$ 1.712,84	0,05%	B
171,36	R\$ 21.426,85	0,65%	A
153,08	R\$ 3.450,42	0,11%	B
451,25	R\$ 11.628,71	0,35%	A
10,00	R\$ 9.863,40	0,30%	A
34,52	R\$ 1.111,20	0,03%	C
56,96	R\$ 6.892,73	0,21%	B
284,80	R\$ 15.373,50	0,47%	A
284,80	R\$ 6.180,16	0,19%	B
1.358,88	R\$ 520.546,16	15,87%	A
240,80	R\$ 77.513,52	2,36%	A
4.816,00	R\$ 80.090,08	2,44%	A
0,00			
341,64	R\$ 36.097,68	1,10%	A
40,04	R\$ 38.423,59	1,17%	A
126,04	R\$ 14.121,52	0,43%	A
277,96	R\$ 16.249,54	0,50%	A
576,10	R\$ 6.596,35	0,20%	B



6.2	SINAPI	102719	Enchimento De Brita Para Dreno, Lançamento Manual. Af. 07/2021	m3	283,12	185,56	242,03	68.523,53	283,12	R\$	68.523,53	2,09%	A
6.3	SINAPI	95565	Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 300Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af. 12/2015	m	7,30	134,78	175,79	1.283,27	7,30	R\$	1.283,27	0,04%	B
6.4	SINAPI	94342	Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro. Af. 08/2023	m3	292,98	80,81	105,40	30.880,09	292,98	R\$	30.880,09	0,94%	A
6.5	COMP	7	Tubo Pvc Corrugado Perfurado Flexível Dn 150 Para Drenagem - Fornecimento E Instalação	m	1.398,10	44,98	58,67	82.026,53	1.398,10	R\$	82.026,53	2,50%	A
6.6	SINAPI	102713	Geotêxtil Não Tecido 100% Poliéster, Resistência A Tração De 14 Kn/M (Rt - 14), Instalado Em Dreno - Fornecimento E Instalação. Af. 07/2021	m2	2.656,39	13,55	17,67	46.938,41	2.656,39	R\$	46.938,41	1,43%	A
6.7	SINAPI	89698	Junção Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 X 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutoras Verticais De Águas Pluviais. Af. 06/2022	un	38,00	309,84	404,12	15.356,56	38,00	R\$	15.356,56	0,47%	A
6.8	SINAPI	89701	Tê, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 X 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutoras Verticais De Águas Pluviais. Af. 06/2022	un	2,00	224,65	293,01	586,02	2,00	R\$	586,02	0,02%	C
6.9	SINAPI	89591	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutoras Verticais De Águas Pluviais. Af. 06/2022	un	2,00	147,80	192,78	385,56	2,00	R\$	385,56	0,01%	C
6.10	SINAPI	89677	Luva Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutoras Verticais De Águas Pluviais. Af. 06/2022	un	24,00	86,09	112,29	2.694,96	24,00	R\$	2.694,96	0,08%	B
6.11	COMP	8	Cap Pvc, Série R, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecimento E Instalação	un	41,00	100,34	130,87	5.365,67	41,00	R\$	5.365,67	0,16%	B
6.12	COMP	22	Pogo De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade Até 1,50 M, Incluindo Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro De 60 Cm.	un	1,00	2.051,93	2.676,33	2.676,33	1,00	R\$	2.676,33	0,08%	B
6.13	COMP	23	Pogo De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade De 2,50 A 3,00 M, Incluindo Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro De 60 Cm.	un	1,00	2.743,19	3.577,94	3.577,94	1,00	R\$	3.577,94	0,11%	B
7			ARQUIBANCADAS					52.007,85					
7.1	COMP	9	Viga Baldrame Em Bloco Canaleta De Concreto, Dimensão 14X19X39 Cm, Assentado Com Argamassa No Traço 1:2:9 (Cimento, Cal E Areia) Sobre Base De Concreto Simples - Fck = 20 Mpa, Dimensões 10X30 Cm, Incluindo Escavação, Aploamento E Reaterro	m	172,80	71,23	92,91	16.054,85	172,80	R\$	16.054,85	0,49%	A
7.2	SINAPI	103318	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af. 12/2021	m2	69,12	92,78	121,01	8.364,21	69,12	R\$	8.364,21	0,25%	A
7.3	SINAPI	93205	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta. Af. 03/2016	m	220,80	41,39	53,98	11.918,78	220,80	R\$	11.918,78	0,36%	A
7.4	SINAPI	94342	Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro. Af. 08/2023	m3	41,18	80,81	105,40	4.340,37	41,18	R\$	4.340,37	0,13%	B
7.5	COMP	10	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 7 Cm, Armado.	m2	90,24	96,26	125,55	11.329,63	90,24	R\$	11.329,63	0,35%	A
8			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					8.670,00					
8.1	COMP	11	Conjunto Trave Futebol De Campo, Dimensão 7,32X2,44M, Sem Requadro, Tubo Galvanizado Ø 4", Acabamento Pintura Eletrostática Cor Branca, Rede Fio 4 Mm 100 % Nylon Com Proteção Uv - Incluso Montagem E Instalação	un	1,00	6.647,24	8.670,00	8.670,00	1,00	R\$	8.670,00	0,26%	A
9			VESTIÁRIO										
9.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					2.867,84					
9.1.1	SINAPI	93358	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af. 02/2021	m3	20,89	76,19	99,37	2.075,84	20,89	R\$	2.075,84	0,06%	B
9.1.2	SINAPI	101616	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af. 08/2020	m2	35,66	5,79	7,55	269,23	35,66	R\$	269,23	0,01%	C
9.1.3	SINAPI	93382	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af. 08/2023	m3	16,24	24,68	32,19	522,77	16,24	R\$	522,77	0,02%	C
9.2			ESTRUTURA					53.234,57					
9.2.1	COMP	3	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Magro	m3	1,77	656,61	856,42	1.515,86	1,77	R\$	1.515,86	0,05%	B
9.2.2	SINAPI	96528	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Forma Para Bloco De Coroamento, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af. 01/2024	m2	8,64	152,90	199,43	1.723,08	8,64	R\$	1.723,08	0,05%	B
9.2.3	SINAPI	96530	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Forma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af. 01/2024	m2	27,86	140,03	182,64	5.088,35	27,86	R\$	5.088,35	0,16%	B
9.2.4	SINAPI	92446	Montagem E Desmontagem De Forma De Viga, Escoramento Com Pontalete De Madeira, Pé-Direito Simples, Em Madeira Serrada, 1 Utilização. Af. 09/2020	m2	35,79	296,33	386,50	13.832,84	35,79	R\$	13.832,84	0,42%	A
9.2.5	SINAPI	92419	Montagem E Desmontagem De Forma De Pilares Retangulares E Estruturas Similares, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 4 Utilizações. Af. 09/2020	m2	41,76	91,60	119,47	4.989,07	41,76	R\$	4.989,07	0,15%	B
9.2.6	SINAPI	92759	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af. 06/2022	kg	113,94	17,28	22,54	2.568,21	113,94	R\$	2.568,21	0,08%	B
9.2.7	SINAPI	96545	Armação De Bloco Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af. 01/2024	kg	30,34	19,76	25,77	781,86	30,34	R\$	781,86	0,02%	C
9.2.8	SINAPI	92761	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af. 06/2022	kg	138,24	16,40	21,39	2.956,95	138,24	R\$	2.956,95	0,09%	B
9.2.9	SINAPI	92762	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af. 06/2022	kg	173,94	14,88	19,41	3.376,18	173,94	R\$	3.376,18	0,10%	B
9.2.10	COMP	4	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Estrutural, Fck = 25 Mpa	m3	7,15	756,22	986,34	7.052,33	7,15	R\$	7.052,33	0,22%	B
9.2.11	SINAPI	101963	Laje Pré-Moldada Unidirecional, Biapoiada, Para Piso, Enchimento Em Cerâmica, Vigota Convencional, Altura Total Da Laje (Enchimento+Capa) = (8+4). Af. 11/2020 Pa	m2	40,23	178,19	232,41	9.349,85	40,23	R\$	9.349,85	0,29%	A
9.3			COBERTURA					6.837,43					



9.3.1	SINAPI	92543	Trama De Madeira Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termocústica, Incluso Transporte Vertical. Af. 07/2019	m2	59,53	23,24	30,31	1.804,35	59,53	R\$	1.804,35	0,06%	B
9.3.2	SINAPI	94210	Telhamento Com Telha Ondulada De Fibrocimento E = 6 Mm, Com Recobrimento Lateral De 1/4 De Onda Para Telhado Com Inclinação Máxima De 10°, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af. 07/2019	m2	59,53	47,94	62,53	3.722,41	59,53	R\$	3.722,41	0,11%	B
9.3.3	SINAPI	94231	Rufio Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af. 07/2019	m	19,40	51,80	67,56	1.310,66	19,40	R\$	1.310,66	0,04%	B
9.4			IMPERMEABILIZAÇÃO					900,16					
9.4.1	IOPES	100102	Impermeabilização Nas Seguintes Etapas: Chapisco Traço 1:2 C/ Sika 1 Ou Equivalente, Revest. Duplo C/ Argamassa De Cimento E Areia Traço 1:3 C/ Sika 1 Ou Equivalente, Em 2X15 Mm E Acab. Argamassa 1:1	m2	4,44	82,95	108,19	480,36	4,44	R\$	480,36	0,01%	C
9.4.2	SINAPI	98556	Impermeabilizimpermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 4 Demãos, Reforçada Com Vêu De Poliéster (Mav). Af. 09/2023	m2	6,14	52,42	68,37	419,79	6,14	R\$	419,79	0,01%	C
9.5			PAREDES					12.331,07					
9.5.1	SINAPI	103316	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af. 12/2021	m2	111,88	71,62	93,41	10.450,71	111,88	R\$	10.450,71	0,32%	A
9.5.2	SINAPI	93184	Verga Pré-Moldada Para Portas Com Até 1,5 M De Vão. Af. 03/2016	m	4,40	37,08	48,36	212,78	4,40	R\$	212,78	0,01%	C
9.5.3	SINAPI	101161	Alvenaria De Vedação Com Elemento Vazado De Concreto (Cobogó) De 7X50X50Cm E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af. 05/2020	m2	6,00	213,09	277,93	1.667,58	6,00	R\$	1.667,58	0,05%	B
9.6			REVESTIMENTO DE PAREDE					25.042,99					
9.6.1	SINAPI	87879	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af. 10/2022	m2	172,27	4,03	5,26	906,14	172,27	R\$	906,14	0,03%	C
9.6.2	SINAPI	87527	Emboço, Para Recebimento De Cerâmica, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicado Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Para Ambiente Com Área Menor Que 5M2, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af. 06/2014	m2	122,94	39,28	51,23	6.298,22	122,94	R\$	6.298,22	0,19%	B
9.6.3	SINAPI	93395	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Padrão Popular De Dimensões 20X20 Cm, Argamassa Tipo Ac I, Aplicadas A Meia Altura Das Paredes. Af. 02/2023 Ps	m2	116,11	55,91	72,92	8.466,74	116,11	R\$	8.466,74	0,26%	A
9.6.4	SINAPI	87529	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af. 06/2014	m2	40,40	35,70	46,56	1.881,02	40,40	R\$	1.881,02	0,06%	B
9.6.5	SINAPI	87905	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af. 10/2022	m2	99,52	7,30	9,52	947,43	99,52	R\$	947,43	0,03%	C
9.6.6	SINAPI	87775	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Pisos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af. 08/2022	m2	99,52	50,41	65,75	6.543,44	99,52	R\$	6.543,44	0,20%	B
9.7			PISO					16.681,83					
9.7.1	SINAPI	94994	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm. Armado. Af. 08/2022	m2	40,59	97,99	127,81	5.187,81	40,59	R\$	5.187,81	0,16%	B
9.7.2	SINAPI	87735	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicado Em Áreas Molhadas Sobre Laje, Aderido, Acabamento Não Reforçado, Espessura 2Cm. Af. 07/2021	m2	40,59	39,12	51,02	2.070,90	40,59	R\$	2.070,90	0,06%	B
9.7.3	IOPES	130230	Piso Argamassa Alta Resistência Tipo Granilite Ou Equiv De Qualidade Comprovada, Esp De 10Mm, Com Juntas Plástica Em Quadros De 1M, Na Cor Natural, Com Acabamento Anti-Derrapante Mecanizado, Inclusive Regularização E=3,0Cm	m2	40,59	127,96	166,90	6.774,47	40,59	R\$	6.774,47	0,21%	B
9.7.4	IOPES	130322	Rodapé De Argamassa De Alta Resistência Tipo Granilite Ou Equivalente De Qualidade Comprovada, Altura De 10 Cm E Espessura De 10 Mm, Com Cantos Boleados, Executado Com Cimento E Granitina Grana N.1, Inclusive Polimento	m	65,90	28,19	36,77	2.423,14	65,90	R\$	2.423,14	0,07%	B
9.7.5	SINAPI	98689	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af. 09/2020	m	2,40	72,04	93,96	225,50	2,40	R\$	225,50	0,01%	C
9.8			FORRO					2.886,39					
9.8.1	SINAPI	87882	Chapisco Aplicado No Teto Ou Em Alvenaria E Estrutura, Com Rolo Para Textura Acrílica. Argamassa Traço 1:4 E Emulsão Polimérica (Adesivo) Com Preparo Em Betoneira 400L. Af. 10/2022	m2	35,79	5,62	7,33	262,34	35,79	R\$	262,34	0,01%	C
9.8.2	SINAPI	90406	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Teto, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af. 03/2015	m2	35,79	46,13	60,17	2.153,48	35,79	R\$	2.153,48	0,07%	B
9.8.3	SINAPI	96111	Forro Em Réguas De Pvc, Frisado, Para Ambientes Residenciais, Inclusive Estrutura Unidirecional De Fixação. Af. 08/2023 Ps	m2	4,44	59,18	77,19	342,72	4,44	R\$	342,72	0,01%	C
9.8.4	SINAPI	96121	Acabamentos Para Forro (Roda-Forro Em Perfil Metálico E Plástico). Af. 08/2023	m	8,50	11,53	15,04	127,84	8,50	R\$	127,84	0,00%	C
9.9			PINTURA					4.077,42					
9.9.1	COMP	5	Pintura Com Tinta Acrílica, Em Paredes, À Duas Demãos, Inclusive Selador Acrílico, À Uma Demão	m2	139,92	16,64	21,70	3.036,26	139,92	R\$	3.036,26	0,09%	B
9.9.2	COMP	12	Pintura Manual Com Tinta Acrílica, Em Teto, À Duas Demãos , Inclusive Selador Acrílico, À Uma Demão	m2	40,23	19,84	25,88	1.041,15	40,23	R\$	1.041,15	0,03%	C
9.10			ESQUADRIA					14.119,92					



9.10.1	SINAPI	91341	Porta Em Alumínio De Abrir Tipo Veneziana Com Guarnição, Fixação Com Parafusos - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2019	m2	12,06	666,45	869,25	10.483,16	12,06	R\$	10.483,16	0,32%	A
9.10.2	SINAPI	100701	Porta De Ferro, De Abrir, Tipo Grade Com Chapa, Com Guarnições. Af. 12/2019	m2	5,04	553,23	721,58	3.636,76	5,04	R\$	3.636,76	0,11%	B
9.11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					15.168,95					
9.11.1	SINAPI	89481	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	5,00	5,11	6,66	33,30	5,00	R\$	33,30	0,00%	C
9.11.2	SINAPI	89356	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	m	20,75	22,54	29,40	610,05	20,75	R\$	610,05	0,02%	C
9.11.3	SINAPI	94489	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 25 Mm - Fornecimento E Instalação. Af. 08/2021	un	1,00	36,57	47,70	47,70	1,00	R\$	47,70	0,00%	C
9.11.4	SINAPI	102623	Caixa D'Água Em Polietileno, 1000 Litros (Inclusos Tubos, Conexões E Torneira De Bóia) - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2021	un	1,00	912,45	1.190,11	1.190,11	1,00	R\$	1.190,11	0,04%	B
9.11.5	SINAPI	94492	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 50 Mm - Fornecimento E Instalação. Af. 08/2021	un	3,00	76,99	100,42	301,26	3,00	R\$	301,26	0,01%	C
9.11.6	SINAPI	89501	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	7,00	14,70	19,17	134,19	7,00	R\$	134,19	0,00%	C
9.11.7	SINAPI	89625	Te, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	4,00	23,84	31,09	124,36	4,00	R\$	124,36	0,00%	C
9.11.8	SINAPI	89503	Curva 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	3,00	24,88	32,45	97,35	3,00	R\$	97,35	0,00%	C
9.11.9	SINAPI	89579	Luva De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	4,00	12,69	16,55	66,20	4,00	R\$	66,20	0,00%	C
9.11.10	SINAPI	89970	Kit De Registro De Pressão Bruto De Latão ¾", Inclusive Conexões, Roscável, Instalado Em Ramal De Água Fria - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2014	un	5,00	51,05	66,58	332,90	5,00	R\$	332,90	0,01%	C
9.11.11	SINAPI	100856	Manopla E Canopla Cromada -Fornecimento E Instalação. Af. 01/2020	un	5,00	30,16	39,34	196,70	5,00	R\$	196,70	0,01%	C
9.11.12	COMP	13	Kit De Registro De Gaveta Bruto De Latão 1 1/2", Inclusive Conexões, Roscável, Instalado Em Ramal De Água Fria, Inclusive Acabamento - Fornecimento E Instalação	un	3,00	208,28	271,66	814,98	3,00	R\$	814,98	0,02%	C
9.11.13	SINAPI	99635	Válvula De Descarga Metálica, Base 1 1/2", Acabamento Metálico Cromado - Fornecimento E Instalação. Af. 08/2021	un	3,00	320,59	418,15	1.254,45	3,00	R\$	1.254,45	0,04%	B
9.11.14	SINAPI	89408	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	9,00	8,05	10,50	94,50	9,00	R\$	94,50	0,00%	C
9.11.15	SINAPI	89440	Te, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	4,00	11,23	14,65	58,60	4,00	R\$	58,60	0,00%	C
9.11.16	SINAPI	89366	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 3/4 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	un	8,00	17,43	22,73	181,84	8,00	R\$	181,84	0,01%	C
9.11.17	SINAPI	89402	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	m	24,60	12,61	16,45	404,67	24,60	R\$	404,67	0,01%	C
9.11.18	SINAPI	89449	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2022	m	14,75	21,98	28,67	422,88	14,75	R\$	422,88	0,01%	C
9.11.19	SINAPI	89724	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	9,00	10,07	13,13	118,17	9,00	R\$	118,17	0,00%	C
9.11.20	SINAPI	89731	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	4,00	15,23	19,86	79,44	4,00	R\$	79,44	0,00%	C
9.11.21	SINAPI	89732	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	1,00	16,16	21,08	21,08	1,00	R\$	21,08	0,00%	C
9.11.22	SINAPI	89744	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	2,00	29,12	37,98	75,96	2,00	R\$	75,96	0,00%	C
9.11.23	SINAPI	89746	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	1,00	30,19	39,38	39,38	1,00	R\$	39,38	0,00%	C
9.11.24	SINAPI	89753	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	2,00	9,66	12,60	25,20	2,00	R\$	25,20	0,00%	C
9.11.25	SINAPI	89778	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	14,00	18,64	24,31	340,34	14,00	R\$	340,34	0,01%	C
9.11.26	SINAPI	89797	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	1,00	56,99	74,33	74,33	1,00	R\$	74,33	0,00%	C
9.11.27	SINAPI	89796	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	1,00	46,76	60,99	60,99	1,00	R\$	60,99	0,00%	C
9.11.28	COMP	14	Junção Simples, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100X50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário	un	6,00	47,36	61,77	370,62	6,00	R\$	370,62	0,01%	C
9.11.29	COMP	15	Tê, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100X50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário	un	2,00	45,19	58,94	117,88	2,00	R\$	117,88	0,00%	C
9.11.30	COMP	16	Redução Excêntrica, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100X50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário	un	1,00	20,54	26,79	26,79	1,00	R\$	26,79	0,00%	C
9.11.31	SINAPI	89711	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	m	3,80	21,77	28,39	107,88	3,80	R\$	107,88	0,00%	C



9.11.32	SINAPI	89712	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	m	9,40	28,59	37,29	350,53	9,40	R\$	350,53	0,01%	C
9.11.33	SINAPI	89714	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	m	23,80	39,78	51,89	1.234,98	23,80	R\$	1.234,98	0,04%	B
9.11.34	SINAPI	89798	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. Af. 08/2022	m	9,35	16,34	21,31	199,25	9,35	R\$	199,25	0,01%	C
9.11.35	SINAPI	89708	Caixa Sifonada, Pvc, Dn 150 X 185 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022	un	7,00	104,48	136,27	953,89	7,00	R\$	953,89	0,03%	C
9.11.36	COMP	17	Poco De Inspeção Circular Para Esgoto, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,6 M, Profundidade = 1 M, Incluindo Tampão.	un	3,00	1.177,18	1.535,40	4.606,20	3,00	R\$	4.606,20	0,14%	B
9.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.919,29					
9.12.1	SINAPI	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	1,00	12,39	16,16	16,16	1,00	R\$	16,16	0,00%	C
9.12.2	SINAPI	95728	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 32 Mm (1"). Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	m	16,00	23,39	30,51	488,16	16,00	R\$	488,16	0,01%	C
9.12.3	SINAPI	91929	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	m	48,00	6,51	8,49	407,52	48,00	R\$	407,52	0,01%	C
9.12.4	SINAPI	93358	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af. 02/2021	m3	6,93	76,19	99,37	688,63	6,93	R\$	688,63	0,02%	C
9.12.5	COMP	3	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Magro	m3	1,00	656,61	856,42	856,42	1,00	R\$	856,42	0,03%	C
9.12.6	SINAPI	93382	Reaterio Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af. 08/2023	m3	5,93	24,68	32,19	190,89	5,93	R\$	190,89	0,01%	C
9.12.7	COMP	18	Quadro De Distribuição De Energia Para 8 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares Tipo Din Sem Barramento, De Embutir, Em Pvc - Fornecimento E Instalação	un	1,00	104,30	136,04	136,04	1,00	R\$	136,04	0,00%	C
9.12.8	COMP	19	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20 A, Incluso Dispositivo Dr 25 A - Fornecimento E Instalação	un	1,00	139,93	182,51	182,51	1,00	R\$	182,51	0,01%	C
9.12.9	SINAPI	93653	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	2,00	10,51	13,71	27,42	2,00	R\$	27,42	0,00%	C
9.12.10	SINAPI	90447	Rasgo Linear Manual Em Alvenaria, Para Eletrodutos, Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm. Af. 09/2023	m	7,40	8,28	10,80	79,92	7,40	R\$	79,92	0,00%	C
9.12.11	SINAPI	91854	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	m	7,40	8,96	11,69	86,51	7,40	R\$	86,51	0,00%	C
9.12.12	SINAPI	90466	Chumbamento Linear Em Alvenaria Para Ramais/Distribuição De Instalações Hidráulicas Com Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm. Af. 09/2023	m	7,40	13,38	17,45	129,13	7,40	R\$	129,13	0,00%	C
9.12.13	SINAPI	90456	Quebra Em Alvenaria Para Instalação De Caixa De Tomada (4X4 Ou 4X2). Af. 09/2023	un	4,00	5,48	7,15	28,60	4,00	R\$	28,60	0,00%	C
9.12.14	SINAPI	91940	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	un	4,00	17,86	23,29	93,16	4,00	R\$	93,16	0,00%	C
9.12.15	SINAPI	91844	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	m	19,00	5,97	7,79	148,01	19,00	R\$	148,01	0,00%	C
9.12.16	SINAPI	91937	Caixa Octogonal 3" X 3", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	un	7,00	15,82	20,63	144,41	7,00	R\$	144,41	0,00%	C
9.12.17	SINAPI	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	m	80,00	2,74	3,57	285,60	80,00	R\$	285,60	0,01%	C
9.12.18	SINAPI	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	m	50,00	3,96	5,17	258,50	50,00	R\$	258,50	0,01%	C
9.12.19	SINAPI	91953	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	un	1,00	31,18	40,67	40,67	1,00	R\$	40,67	0,00%	C
9.12.20	SINAPI	92023	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	un	2,00	53,02	69,15	138,30	2,00	R\$	138,30	0,00%	C
9.12.21	SINAPI	92027	Interruptor Simples (2 Módulos) Com 1 Tomada De Embutir 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2023	un	1,00	69,50	90,65	90,65	1,00	R\$	90,65	0,00%	C
9.12.22	SINAPI	97589	Luminária Tipo Plafon Em Plástico, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Fluorescente De 15 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af. 02/2020	un	7,00	44,04	57,44	402,08	7,00	R\$	402,08	0,01%	C
9.13			LOUCAS E METAIS					2.780,41					
9.13.1	SINAPI	95470	Vaso Sanitário Sifonado Convencional Com Louça Branca, Incluso Conjunto De Ligação Para Bacia Sanitária Ajustável - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2016	un	3,00	297,49	388,02	1.164,06	3,00	R\$	1.164,06	0,04%	B
9.13.2	SINAPI	95544	Papeleira De Parede Em Metal Cromado Sem Tampa, Incluso Fixação. Af. 01/2020	un	3,00	41,71	54,40	163,20	3,00	R\$	163,20	0,00%	C
9.13.3	SINAPI	86943	Lavatório Louça Branca Suspenso, 29,5 X 39Cm Ou Equivalente, Padrão Popular, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula E Engate Flexível 30Cm Em Plástico E Torneira Cromada De Mesa, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af. 01/2020	un	3,00	229,20	298,95	896,85	3,00	R\$	896,85	0,03%	C
9.13.4	COMP	20	Chuveiro Plástico Branco Simples Para Água Fria - Fornecimento E Instalação	un	5,00	44,40	57,91	289,55	5,00	R\$	289,55	0,01%	C
9.13.5	SINAPI	95545	Saboneteira De Parede Em Metal Cromado, Incluso Fixação. Af. 01/2020	un	5,00	40,90	53,35	266,75	5,00	R\$	266,75	0,01%	C
9.14			DIVERSOS					3.025,90					
9.14.1	COMP	21	Banco De Concreto Armado Aparente Fck = 15 Mpa, Com Apoios De Concreto, Largura De 45 Cm, Espessura De 7 Cm E Altura De 45 Cm	m	8,85	262,14	341,91	3.025,90	8,85	R\$	3.025,90	0,09%	B
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAMPO					116.883,72					
10.1	IOPES	150906	Arame Galvanizado 12 Bwg (0,048 Kg/M)	m	20,00	2,03	2,65	53,00	20,00	R\$	53,00	0,00%	C
10.2	IOPES	160632	Tubo De Aço Galvanizado Com Costura Ø 100 Mm (4"), Conforme Nbr5580	m	9,00	253,51	330,65	2.975,85	9,00	R\$	2.975,85	0,09%	B
10.3	COMP	24	Bujão De Aço Galvanizado 4". Fornecimento E Instalação	un	1,00	111,51	145,44	145,44	1,00	R\$	145,44	0,00%	C
10.4	SINAPI	101541	Armação Secundária, Com 4 Estribos E 4 Isoladores - Fornecimento E Instalação. Af. 07/2020	un	1,00	205,53	268,07	268,07	1,00	R\$	268,07	0,01%	C
10.5	COMP	25	Cabeçote De Alumínio 2". Fornecimento E Instalação	un	1,00	16,41	21,40	21,40	1,00	R\$	21,40	0,00%	C



10.6	IOPES	151130	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável, Diâmetro 2", Inclusive Conexões	m	7,50	35,90	46,82	351,15	7,50	R\$	351,15	0,01%	C
10.7	SINAPI	93020	Curva 90 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2021	un	1,00	29,57	38,57	38,57	1,00	R\$	38,57	0,00%	C
10.8	IOPES	150609	Caixa Para Medidor Polifásico Carga Até 41000W Inclusive Caixa Para Disjuntor Polifásico Até 100A	und	3,00	338,65	441,70	1.325,10	3,00	R\$	1.325,10	0,04%	B
10.9	SINAPI	101562	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm², 0,6/1,0 Kv, Para Rede Aérea De Distribuição De Energia Elétrica De Baixa Tensão - Fornecimento E Instalação. Af. 07/2020	m	40,00	22,27	29,05	1.162,00	40,00	R\$	1.162,00	0,04%	B
10.10	SCORIO	10.30.0555	Conector Perfurante Para Rede Aérea, Tensão De Aplicação: 0,6/1 Kv, Corpo Isolado Resistente Às Intempéries, Na Cor Preta, Contato Dentado: Liga De Cobre Estandado, Com Camada De Espessura Mínima De 8 Um E Condutividade Elétrica Mínima De 98% lacs A 20° C, Parafuso Torquimétrico: Liga De Alumínio, Capuz: Material Elastomérico Na Cor Preta, Incorporados Ao Corpo Do Conector De Forma Imperdível, Grau De Proteção: Ip-65, Para Cabos: Principal: 6Mm2 - 185Mm2 E Derivação: 1,5Mm2 - 10Mm2. Fornecimento.	un	28,00	22,00	28,69	803,32	28,00	R\$	803,32	0,02%	C
10.11	COMP	26	Grampo Metálico Tipo U Para Haste De Aterramento De Até 5/8". Condutor De 10 Mm2 A 25 Mm2. Fornecimento E Instalação.	un	10,00	39,46	51,47	514,70	10,00	R\$	514,70	0,02%	C
10.12	IOPES	151506	Haste De Terra Tipo Copperweld - 5/8" X 2.40M	und	10,00	236,20	308,08	3.080,80	10,00	R\$	3.080,80	0,09%	B
10.13	SINAPI	98111	Caixa De Inspeção Para Aterramento, Circular, Em Polietileno, Diâmetro Interno = 0,3 M. Af. 12/2020	un	2,00	53,64	69,96	139,92	2,00	R\$	139,92	0,00%	C
10.14	IOPES	152005	Terminal Para Ligação De Cabo A Barra De 25.0 Mm2	und	12,00	26,68	34,80	417,60	12,00	R\$	417,60	0,01%	C
10.15	IOPES	151139	Eletroduto Pead Parede Simples, Corrugado, Cor Preta, Diâmetro 2", Referência Kanaflex, Plastibras Ou Equivalente	m	5,00	25,82	33,68	168,40	5,00	R\$	168,40	0,01%	C
10.16	COMP	27	Mureta De Alvenaria De 2200X1500X600, Com Fechamento Lateral E Porta De Aç Galvanizado E Fechadura Com Cadeado. Incluso Lastro De 8Cm, Chapisco, Reboco, Pintura, Porta E Fechadura Com Cadeado. Fornecimento E Instalação.	un	1,00	4.837,92	6.310,10	6.310,10	1,00	R\$	6.310,10	0,19%	B
10.17	COMP	28	Reutilização Da Mureta Do Padrão De Entrada Em Alvenaria De 2200X3000X200. Incluso Pintura, Fornecimento E Instalação.	un	1,00	358,64	467,77	467,77	1,00	R\$	467,77	0,01%	C
10.18	COMP	29	Panel De Comando Para Aclonamento De Luminárias, Refletores E Quadro Geral De Distribuição. Fornecimento E Instalação.	un	1,00	2.477,55	3.231,47	3.231,47	1,00	R\$	3.231,47	0,10%	B
10.19	IOPES	151414	Cabo De Cobre Nu, Seção De 2x19 mm², Tensão Máx.Dura. Especificação Classe 2A	m	5,00	17,02	22,20	111,00	5,00	R\$	111,00	0,00%	C
10.20	IOPES	152031	Conector Split Bolt Para Cabo De 35.0 Mm2	und	8,00	24,15	31,50	252,00	8,00	R\$	252,00	0,01%	C
10.21	IOPES	151303	Mini-Disjuntor Monopolar 25A, Curva C, 5Ka, 127/220Vca, Referência Siemens, Ge, Schneider Ou Equivalente	und	1,00	21,96	28,64	28,64	1,00	R\$	28,64	0,00%	C
10.22	IOPES	151331	Mini-Disjuntor Tripolar 80A, Curva C, 5Ka, 127/220Vca, Referência Siemens, Ge, Schneider Ou Equivalente	und	2,00	193,09	251,85	503,70	2,00	R\$	503,70	0,02%	C
10.23	IOPES	151419	Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Antichama, Hepr 90° ? 6,0Mm2	m	1.220,00	12,94	16,88	20.593,60	1.220,00	R\$	20.593,60	0,63%	A
10.24	IOPES	151418	O De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Antichama, Hepr 90° ? 4,0Mm2	m	450,00	10,24	13,36	6.012,00	450,00	R\$	6.012,00	0,18%	B
10.25	IOPES	151137	Eletroduto Pead Parede Simples, Corrugado, Cor Preta, Diâmetro 1.1/2", Referência Kanaflex, Plastibras Ou Equivalente	m	250,00	24,92	32,50	8.125,00	250,00	R\$	8.125,00	0,25%	A
10.26	IOPES	150702	Envelopamento De Concreto Simples Com Consumo Mínimo De Cimento De 250Kg/M3, Inclusive Escavação Para Profundidade Mínima Do Eletroduto De 50 Cm, De 25 X 30 Cm, Para 2 Eletrodutos	m	250,00	68,54	89,40	22.350,00	250,00	R\$	22.350,00	0,68%	A
10.27	IOPES	30211	Reaterro De Valas, Exclusive Compactação	m3	30,00	7,60	9,91	297,30	30,00	R\$	297,30	0,01%	C
10.28	COMP	30	Poste De Concreto, Circular, Reto, 12M/300Dan. Fornecimento E Instalação.	un	8,00	604,52	788,48	6.307,84	8,00	R\$	6.307,84	0,19%	B
10.29	COMP	31	Cruzeta De Madeira Para Poste 90X135X2400Mm, Incluso Mão Francesa, Cintas E Equipamentos Para Fixação. Fornecimento E Instalação.	un	16,00	522,23	681,14	10.898,24	16,00	R\$	10.898,24	0,33%	A
10.30	IOPES	150614	Caixa De Passagem De Alvenaria De Blocos De Concreto 9X19X39Cm, Dimensões De 30X30X50Cm, Com Revestimento Interno Em Chapisco E Reboco, Tampa De Concreto Esp.5Cm E Lastro De Brita 5 Cm	und	11,00	147,85	192,84	2.121,24	11,00	R\$	2.121,24	0,06%	B
10.31	COMP	32	Refletor Led 500W, Microled Smd, Branco Frio 6000K, Ip66, Holofote, Vida Útil De 50.000H. Fornecimento E Instalação.	un	50,00	273,07	356,17	17.808,50	50,00	R\$	17.808,50	0,54%	A
11			SERVÇOS DIVERSOS					28.529,93					
11.1	IOPES	200401	Limpeza Geral Da Obra (Edificação)	m2	46,56	11,82	15,42	717,96	46,56	R\$	717,96	0,02%	C
11.2	IOPES	200402	Limpeza Geral De Obras (Quadras, Praças E Jardins)	m2	4.872,96	1,18	1,54	7.504,36	4.872,96	R\$	7.504,36	0,23%	B
11.3	IOPES	200576	Placa Para Inauguração De Obra Em Alumínio Polido E=4Mm, Dimensões 40 X 50 Cm, Gravação Em Baixo Relevo, Inclusive Pintura E Fixação	und	1,00	585,34	763,46	763,46	1,00	R\$	763,46	0,02%	C
11.4	IOPES	141413	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn 50Mm (1.1/2"), Inclusive Conexões	m	304,00	49,29	64,29	19.544,16	304,00	R\$	19.544,16	0,60%	A
TOTAL GERAL DA OBRA													

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	Reforma Campo Bela Vista							
ENDEREÇO:	Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000							
ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	131.289,33	114.221,72	3.413,52	3.413,52	3.413,52	3.413,52	3.413,52
		7,96%	87,00%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%
2	ESTRUTURA CAMPO	69.184,73	-	51.888,54	17.296,18	-	-	-
		4,19%		75,00%	25,00%			
3	FECHAMENTOS	548.992,56	-	-	137.248,14	137.248,14	137.248,14	137.248,14
		33,28%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	GRAMADO	157.603,60	-	-	-	-	157.603,60	-
		9,55%					100,00%	
5	PASSEIO	104.892,33	-	-	52.446,17	26.223,08	26.223,08	-
		6,36%			50,00%	25,00%	25,00%	
6	DRENAGEM PLUVIAL	266.891,22	-	-	133.445,61	133.445,61	-	-
		16,18%			50,00%	50,00%		
7	ARQUIBANCADAS	52.007,85	-	-	-	26.003,92	26.003,92	-
		3,15%				50,00%	50,00%	
8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	8.670,00	-	-	-	-	-	8.670,00
		0,53%						100,00%
9	VESTIÁRIO	164.874,17	-	-	-	65.949,67	65.949,67	32.974,83
		9,99%				40,00%	40,00%	20,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAMPO	116.883,72	11.688,37	23.376,74	23.376,74	23.376,74	23.376,74	11.688,37
		7,08%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
11	SERVIÇOS DIVERSOS	28.529,93	-	-	-	-	-	28.529,93
		1,73%						100,00%
Financeiro (R\$)		1.649.819,42	125.910,09	78.678,81	367.226,36	415.660,69	439.818,68	222.524,80
Físico (%)		100,00%	7,63%	4,77%	22,26%	25,19%	26,66%	13,49%
Financeiro Acumulado (R\$)			125.910,09	204.588,90	571.815,26	987.475,95	1.427.294,62	1.649.819,42
Físico Acumulado (%)			7,63%	12,40%	34,66%	59,85%	86,51%	100,00%



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

OBRA: **Reforma Campo Bela Vista**

ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

A -	Administração Central	4,06	%
B -	Administração Local	8,19	%
D -	Custos Financeiros	0,61	%
E -	Risco, Garantias e Seguros	1,00	%
F -	Lucro	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

C -	Tributos	5,65	%
	Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
	Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	2,00	%
	COFINS	3,00	%
	PIS	0,65	%
	INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \left\{ \left[(1 + A + B + E) \right] * (1 + D) * (1 + F) \right\} - 1 = \frac{30,43\%}{(1 - C)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 2%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BDI de acordo com a Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022.

Eng./Arq.

CREA/CAU:

FELIPE D. TOREZANI
CREA-ES 046116/D



PREFEITURA DE
Colatina

OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem como objetivo apresentar os modos construtivos e materiais empregados para que sirvam de balizamento na reforma do CAMPO DE FUTEBOL no bairro Bela Vista.

Todos os serviços serão executados segundo as Normas Técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra, deverão ter profissionais como responsáveis técnicos, regularmente registrados no CREA e demais órgãos necessários à legalização da obra.

A CONSTRUTORA/ CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, pleno conhecimento dos projetos e memoriais da obra, bem como as condições locais onde serão executadas as mesmas, não podendo ser alterados sem a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços deverão ser executados empregando-se materiais de 1º qualidade, mão de obra especializada e ferramentas e equipamentos apropriados, sendo submetidos à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação, inclusive rejeitando serviços em desacordo com o projeto, obrigando-se a CONSTRUTORA/ CONTRADA a retirar da obra os materiais impugnados, ficando por conta da CONSTRUTORA/ CONTRADA os custos de demolição e reconstrução que forem determinadas.

A CONSTRUTORA/ CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução da obra, bem como medidas de segurança segundo as “Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho” pertinentes, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivas – EPC, serão de uso obrigatório para todos os funcionários. A CONSTRUTORA/ CONTRATADA deverá encaminhar, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO, os certificados de garantia dos materiais e equipamentos

utilizados nas instalações, objeto deste memorial, devidamente acompanhados da respectiva cópia das notas fiscais de aquisição dos mesmos.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, as exigências do código de obras do município e das concessionárias de serviços públicos locais.

DADOS DA OBRA:

- Edificação pública – Campo de futebol
- Localização: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista – Colatina/ ES - CEP: 29.700-000
- Área interna campo = 4.816,00 m²
- Área vestiário = 46,56 m²
- Prazo de execução: 180 dias

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será fixada no empreendimento, uma placa de identificação, nas dimensões 2,00 x 4,00 m, confeccionada com material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra e cores padrão Prefeitura Municipal. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e o fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao construtor. Será afixada uma placa para todo o projeto.

Deverá ser locado container para escritório com sanitário e sanitário para obra contendo 04 vasos sanitários, 08 chuveiros, 01 lavatório e 01 mictório, dimensões 2,30x6,00x2,50 m. Deverá ser instalada próxima à obra, com superfície regular, próxima a rua existente para manobra de carga e descarga e prever caixa d'água e caixa de dejetos e/ ou ligação direta na rede pública. Os containers deverão ser fornecidos de acordo com a norma regulamentadora NR 18, de Saúde e Segurança do Trabalho, inclusive fornecimento de laudo de descontaminação.

A limpeza para o início da obra será mecanizada com remoção da camada vegetal utilizando motoniveladora e/ou retroescavadeira. A área após a limpeza deverá estar isenta de qualquer detrito, possibilitando o início da obra.

Será aproveitado o tapume da obra existente no local (Contenção de encosta na Rua Monsueto Zucarato)

A locação da obra deverá ser executada com auxílio de equipe topográfica, conforme projetos aprovados, utilizando instrumentos e métodos adequados. A demarcação será feita pelo método de gabarito de madeira. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, alinhadas, aprumadas, bem como fixadas em barrotes (3" x 3") e travadas para resistirem aos esforços, sem oscilar ou deslocar da posição correta. Após a execução do gabarito, serão marcados nos mesmos os eixos das estruturas, segundo as dimensões determinadas no projeto.

ESTRUTURA DO CAMPO

Execução de broca de concreto, diâmetro de 20 cm moldado in loco com profundidade de até 1,50 m distanciados a cada 2,00 m aproximadamente, inclusive colocação de arranque em aço CA-50, diâmetro 10.0 mm e concreto $F_{ck} = 20$ MPa. As brocas serão escavadas com utilização de trado manual ou perfurador de solo.

As vigas baldrames serão escavadas manualmente de solo em material de 1ª categoria, para posterior compactação de fundo de valas, utilizando compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina; execução de concreto magro em fundo de valas, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média e brita 1) preparado com betoneira 400 l; montagem e desmontagem de formas em chapa compensada; corte, dobra e colocação de armadura em formas, aço CA-50 e CA-60; preparo, transporte, lançamento, adensamento e nivelamento de concreto estrutural, $F_{ck} = 25$ MPa e reaterro compactado realizado em camadas de 20 cm, assegurando a homogeneidade do solo.

FECHAMENTOS

As muretas serão executadas com blocos de concreto, nas dimensões de 14 x 19 x 39 cm, com resistência mínima de 2,5 Mpa, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, juntas entre blocos com espessura média de 1 cm, incluindo fixação de tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio de 1,20 a

1,00 mm, malha 15x15 mm, instaladas com pino de aço em estruturas de concreto, espessura acabada de 14 cm sem revestimento. Execução de cinta de amarração moldada in loco com utilização de bloco canaleta de concreto, nas dimensões 14x19x39 cm cheio e armado com 02 vergalhões CA-50 diâmetro 8 mm. As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento. Deverá ser aplicado uma demão de fundo selador acrílico sobre os blocos de concreto, seguidos de três demãos de tinta acrílica verde – RAL 6024.

O alambrado a ser executado será estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5 cm. Os portões deverão possuir porta cadeado e o portão de manutenção do campo, deverá possuir um ferrolho com porta cadeado para travamento de um lado do portão no chão.

GRAMADO

Após limpeza do terreno do campo, será realizada a regularização e a compactação do terreno para posterior plantio de grama tipo batatais em placa.

Obs.: Deverá ser realizada inspeção do campo para verificar as condições da drenagem existente, bem como proceder com os serviços de regularização e preparação do terreno para plantio do novo gramado com cuidado necessário para não danificar o sistema de drenagem.

PASSEIO

O calçamento só poderá ser executado após estarem concluídas todas as canalizações, tubulações e caixas que devem ficar embutidas. O piso intertravado deve ser executado com blocos pré-moldados de concreto retangular, nas dimensões 10x20x6 cm com resistência a compressão de 35 MPa (NBR 9781), na cor natural, assentado sobre colchão de pó de pedra, espessura 6 cm, limitado com guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Execução de piso tátil de alerta, ladrilho hidráulico pastilhado (tipo bolinha), dimensão 20x20 cm, na cor amarelo,

assentado com argamassa AC III e rejunte, sobre lastro de concreto moldado in loco, não armado, espessura 4 cm, acabamento nivelado e sarrafeado.

ARQUIBANCADAS

As arquibancadas serão construídas, com comprimento total de 24 m, com área reservada para P.C.R. (Pessoa em Cadeira de Roda). A alvenaria será em bloco de concreto aparentes, dimensões 14x19x39 cm sobre vigas baldrame escavadas manualmente em solo com material de 1º categoria, para posterior apiloamento de fundo de valas, utilizando soquete ou maço de 30 à 60 kg, seguido de execução de chapisco em laterais e fundo de vala para eliminar o contato do concreto com material orgânico, execução de base em concreto simples, dimensões 30x10 cm, $F_{ck} = 20$ MPa, assentamento de bloco de concreto canaleta, dimensões 14x19x39 cm com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:9 e reaterro compactado realizado em camadas de 20 cm, assegurando a homogeneidade do solo, com assento em concreto armado espessura 7 cm, inclusive colocação de tela soldada Q-196 – acabamento liso. Aterro de degraus compactado com utilização de areia para aterro.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Deverá ser fornecido e instalado uma trave de futebol em tubo de ferro galvanizado 3”, com recuo, nas dimensões 7,32 x 2,44 m, sem requadro, em tubo de aço carbono 4”, pintura eletrostática em esmalte epóxi na cor branco e rede com malha resistente 100 % nylon 4 mm com proteção UV. Base para instalação dos tubos em concreto simples, $F_{ck} = 25$ MPa, dimensões 30x30x50 cm.

VESTIÁRIO

O vestiário será construído com fundação direta por meio de sapatas isoladas e travamento superior e inferior com vigas e pilares, conforme projeto estrutural. A movimentação de terra deverá ser feita escavação manual de solo em material de 1º categoria; compactação de fundo de valas, utilizando compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, execução

de concreto magro em fundo de valas, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média e brita 1) preparado com betoneira 400 l; montagem, desmontagem e escoramento de formas em chapa compensada; corte, dobra e colocação de armadura em formas, aço CA-50 e CA-60; preparo, transporte, lançamento, adensamento e nivelamento de concreto estrutural moldado in loco com betoneira 400 l, $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ e reaterro compactado realizado em camadas de 20 cm, assegurando a homogeneidade do solo. Deverá ser utilizado espaçador plástico para que seja garantido cobrimento de 2,5 cm nas armaduras. Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para piso, sobrecarga 200 Kg/ m^2 , para vão de até 3,50 m, treliça 8 cm, unidirecional, capeamento 4 cm, com escoramento e ferragem negativa, concreto $F_{ck} = 20 \text{ MPa}$ e lançamento com uso de bomba.

Cobertura 02 águas, para telha ondulada de fibrocimento, inclinação 10 %, sobre trama de madeira não aparelhada, tipo Maçaranduba, Angelim ou equivalente, dimensão 6x12 cm, apoiada sobre laje, fixado com prego de aço. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda, fixação madeira/ telha, com parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, dimensão 5/16" x 250 mm e conjunto arruelas de vedação 5/16" (uma arruela metálica e uma arruela PVC). Rufo de vedação entre telha/ parede e chapim sobre mureta caixa d'água, em chapa de aço galvanizado, número 24 (espessura 0,65 mm), corte 25 cm, inclusive vedação com selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas.

Impermeabilização de piso com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 e parede com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:1:6, preparo com betoneira 400 l com acréscimo de aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos, espessura final 2 cm. Aplicação de argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica) reforçada com véu de poliéster sobre paredes e piso à 04 demãos cruzadas.

Alvenaria de vedação em bloco cerâmico furados na vertical com dimensões de 9x19x39 cm, espessura 9 cm, com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, juntas entre blocos com espessura média de 1 cm, incluindo fixação de tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio de 1,20 a 1,00 mm, malha 15x15 mm, instaladas com pino de aço em estruturas de concreto. As alvenarias deverão ser executadas com

obediência a planicidade, prumo e alinhamento. Verga pré-moldada para portas com até 1,50 m de vão com transpasse de 20 cm para cada lado no comprimento da peça. Cobogó de concreto (elemento vazado), dimensão 50x50x7 cm, assentado com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:4.

Execução de chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa) no traço volumétrico 1:3, com espessura média de 5 mm, preparo com betoneira 400 l. A argamassa deverá ser lançada energicamente com colher de pedreiro sobre a superfície a ser chapiscada. As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa, seguida de aplicação de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm e paredes externas, espessura 25 mm, com execução de taliscas. Assentamento de revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm, aplicadas até 1,80 m, assentadas com argamassa AC I e rejunte na cor cinza platina, juntas a prumo, conforme projeto.

Piso em concreto armado moldado in loco, incluindo espalhamento de lona plástica preta, espessura 150 micras, assentamento de tela soldada nervurada, CA-60, Q-196 (3,11 kg/ m²), malha 10x10 cm, bitola do fio 5.0 mm e concreto estrutural, Fck = 20 MPa, espessura 8 cm, com regularização de 3 cm, acabamento antiderrapante em granilite, espessura 1 cm, cor natural; rodapé em granilite, altura 10 cm com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento; instalação de soleiras em granito, largura 15 cm, nas portas de entrada, assentados com argamassa AC III.

Pintura de paredes internas e externas, deverá ser aplicado uma demão de selador acrílico seguido de duas demãos de tinta acrílica na cor branco gelo. Pintura de teto com aplicação de uma demão de selador acrílico seguido de duas demãos de tinta acrílica na cor branco neve. Portas entrada vestiários e internas em alumínio, de abrir, tipo veneziana com guarnições e fixação com parafusos. Nas portas externas de entrada dos vestiários deverá ser instalada grade de ferro de abrir, confeccionada em barra chata, inclusive guarnições.

As instalações hidrossanitárias, serão executadas em tubos e conexões de PVC soldável para água fria (marrom) e PVC série normal para esgoto (branco) linha predial de boa qualidade, que assegure boa estanqueidade nas juntas das conexões, conforme projeto hidrossanitário. Execução de rede de alimentação até caixa d'água com capacidade de 1.000 litros, registros de esfera em PVC soldável. Instalação de registro geral de gaveta de latão forjado com acabamento e canopla cromada simples, bitola de $\varnothing 1.1/2"$. Instalação de um registro de pressão bruto em latão forjado, bitola de $\varnothing 3/4"$, com acabamento cromado simples. Instalação de válvula de descarga metálica, base em latão fundido $\varnothing 1.1/2"$, acionamento hidráulico com registro integrado e acabamento cromado em vasos sanitários. Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, diâmetro 60 cm com tampa.

O campo existente possui padrão medidor que atende à demanda. Para alimentação do novo vestiário, deverá ser instalado disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 20 A em caixa de passagem existente no padrão de energia, interligando ao quadro de distribuição no novo vestiário por meio de eletroduto $\varnothing 1"$ (32 mm) enterrado e envelopado com concreto não estrutural para passagem de cabo de cobre flexível isolado de 4 mm², anti-chama 0,6/ 1,0 KV. O quadro de distribuição de energia deverá ser em embutir em PVC, para 4 disjuntores termomagnéticos monopolares, sem barramento, contendo um disjuntor principal monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20 A conectado em série com dispositivo DR de 25 A. Foram previstos dois circuitos, sendo 01 para iluminação e 01 para tomadas, contendo 01 disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10 A. Nas paredes, deverão ser executados rasgos, quebra e chumbamento com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, para passagem de eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para posterior instalação de cabo de cobre flexível isolado de 1,5 mm² para iluminação e 2,5 mm² para tomadas. Instalação de interruptor e tomadas à 1,30 m de altura. No teto, o eletroduto flexível corrugado de PVC, DN 25 mm (3/4") será embutido na laje com instalação de caixa octogonal de PVC 3" x 3". A luminária a ser instalada será do tipo plafon/ plafonier de sobrepor em plástico, na cor branca para 01 lâmpada fluorescente compacta, potência 15 W.

Instalação de vaso sanitário sifonado com caixa aclopada em louça branca, incluindo acessórios de fixação. Papeleira em louça branca, dimensão 15x15 cm a ser instalada em parede

próxima ao vaso. Instalação de lavatório em louça branca suspenso, dimensões 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular, inclusive sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em PVC e torneira cromada de mesa. Os bancos dos vestiários serão em concreto armado aparente, $F_{ck} = 15$ MPa, com apoios de concreto, dimensões 45x45 cm (largura x altura) e espessura 7 cm.

SERVIÇOS DIVERSOS

A obra será entregue completamente limpa pronta para uso.

FELIPE DUTRA TOREZANI
Engenheiro Civil
CREA-ES 046116/D



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

OBRA:		Reforma Campo Bela Vista								
ENDEREÇO:		Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000								
COMP			SERVIÇO				UNIDADE		PREÇO	
1	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)						H	R\$	89,81	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	65,06	
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88253	Auxiliar De Topógrafo Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 15,26	R\$	15,26	
C	SINAPI	88288	Nivelador Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 18,48	R\$	18,48	
C	SINAPI	90781	Topografo Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 31,32	R\$	31,32	
MATERIAL							TOTAL	R\$	14,48	
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	4222	Gasolina Comum	I	2,60000		R\$ 5,57	R\$	14,48	
EQUIPAMENTO							TOTAL	R\$	10,27	
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	92138	Caminhonete Com Motor A Diesel, Potência 180 Cv, Cabine Dupla, 4X4 - Chp Diurno. Af_11/2015	chp	0,01000		R\$ 90,79	R\$	0,91	
I	SINAPI	7252	Locacao De Nivel Optico, Com Precisao De 0,7 Mm, Aumento De 32X	h	2,00000		R\$ 2,34	R\$	4,68	
I	SINAPI	7247	Locacao De Teodolito Eletronico, Precisao Angular De 5 A 7 Segundos, Incluindo Tripe	h	2,00000		R\$ 2,34	R\$	4,68	



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
2	Tapume com telha metálica ondulada, espessura 0,50 mm, sem pintura, altura 2,00 m, inclusive montagem de estrado de madeira 3" x 3" espaçados a cada 2,00m	M2	R\$ 89,64

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	19,73
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,19000		R\$ 21,11	R\$ 4,01	
C	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,57000		R\$ 27,58	R\$ 15,72	

MATERIAL							TOTAL	R\$	68,92
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	4512	Sarrafo *2,5 X 5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	3,80000		R\$ 1,94	R\$ 7,37	
I	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	1,23000		R\$ 8,02	R\$ 9,86	
I	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeca 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,04000		R\$ 19,68	R\$ 0,79	
I	SINAPI	25007	Telha Ondulada Em Aco Zincado, Altura De 17 Mm, Espessura De 0,50 Mm, Largura Util De Aproximadamente 985 Mm, Sem Pintura	m2	1,00000		R\$ 47,42	R\$ 47,42	
I	SINAPI	4300	Parafuso Zincado Rosca Soberba, Cabeca Sextavada, 5/16 " X 50 Mm, Para Fixacao De Telha Em Madeira	un	3,00000		R\$ 1,16	R\$ 3,48	

EQUIPAMENTO							TOTAL	R\$	0,99
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,01000		R\$ 33,69	R\$ 0,34	
C	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,02000		R\$ 32,40	R\$ 0,65	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 98459_ES_202001_Não Desonerado. Utilização 1 x. Em relação à composição SINAPI, foi alterado a peça de madeira horizontal (tábua de madeira 2,5 x 30 cm para sarrafo 2,5 x 5 cm - base de referência DER-ES composição 020350_202001), tipo de telha (trapézio para ondulada) e acréscimo de parafuso para fixação de telha/ madeira.



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
3	Preparo, transporte, lançamento, nivelamento e adensamento de concreto magro	M3	R\$ 656,61

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	

MATERIAL							TOTAL	R\$	656,61
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	103670	Lançamento Com Uso De Baldes, Adensamento E Acabamento De Concreto Em Estruturas. Af_02/2022	m3	1,00000		R\$ 274,61	R\$	274,61
C	SINAPI	94962	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m3	1,00000		R\$ 382,00	R\$	382,00



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
4	Preparo, transporte, lançamento, nivelamento e adensamento de concreto estrutural, Fck = 25 Mpa						M3	R\$	756,22	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-	
TIPO	FONT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
MATERIAL							TOTAL	R\$	756,22	
TIPO	FONT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	94965	Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m3	1,00000		R\$ 481,61	R\$	481,61	
C	SINAPI	103670	Lançamento Com Uso De Baldes, Adensamento E Acabamento De Concreto Em Estruturas. Af_02/2022	m3	1,00000		R\$ 274,61	R\$	274,61	



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
5	Pintura com tinta acrílica, em paredes, à duas demãos, inclusive selador acrílico, à uma demão	M2	R\$ 16,64

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	

MATERIAL							TOTAL	R\$	16,64
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88485	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_04/2023	m2	1,00000		R\$ 4,44	R\$	4,44
C	SINAPI	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. Af_04/2023	m2	1,00000		R\$ 12,20	R\$	12,20



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
6	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha revestida em PVC 8x8 cm, pintura com esmalte sintético brilhante, uma demão, aplicada com rolo ou pincel, executado em obra, inclusive fundo em zarcão	M2	R\$ 293,70

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	33,71
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	0,50000		R\$ 28,90	R\$	14,45
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 19,26	R\$	19,26

MATERIAL							TOTAL	R\$	259,99
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	43130	Arame Galvanizado 12 Bwg, D = 2,76 Mm (0,048 Kg/M) Ou 14 Bwg, D = 2,11 Mm (0,026 Kg/M)	kg	0,07000		R\$ 26,76	R\$	1,87
I	SINAPI	10937	Tela De Arame Galvanizada Revestida Em Pvc, Quadrangular / Losangular, Fio 2,11 Mm (14 Bwg), Bitola Final = *2,8* Mm, Malha *8 X 8* Cm, H = 2 M	m2	1,05000		R\$ 26,46	R\$	27,78
I	SINAPI	7696	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2", E = *3,65* Mm, Peso *5,10* Kg/M (Nbr 5580)	m	1,68000		R\$ 127,89	R\$	214,86
I	SINAPI	43131	Arame Galvanizado 6 Bwg, D = 5,16 Mm (0,157 Kg/M), Ou 8 Bwg, D = 4,19 Mm (0,101 Kg/M), Ou 10 Bwg, D = 3,40 Mm (0,0713 Kg/M)	kg	0,15000		R\$ 31,08	R\$	4,66
C	SINAPI	100746	Pintura Com Tinta Alquídica De Acabamento (Esmalte Sintético Brilhante) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	m2	0,30000		R\$ 25,07	R\$	7,52
C	SINAPI	100720	Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo (Tipo Zarcão) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão). Af_01/2020	m2	0,30000		R\$ 11,00	R\$	3,30

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 74244/001_ES_202001_Não Desonerado



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
7	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO FLEXÍVEL DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO						M	R\$	44,98	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	20,15	
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,20000		R\$ 23,69	R\$	4,74	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,80000		R\$ 19,26	R\$	15,41	
MATERIAL							TOTAL	R\$	24,83	
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	38053	Tubo Dreno, Corrugado, Espiralado, Flexível, Perfurado, Em Polietileno De Alta Densidade (Pead), Dn *160* Mm, (6") Para Drenagem - Em Barra (Norma Dnit 093/2006 - Em)	m	1,00000		R\$ 24,83	R\$	24,83	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 75029/1_ES_202001_Não Desonerado



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
8	CAP PVC, série R, DN 150 mm, junta elástica, fornecimento e instalação						UN	R\$	100,34	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	4,73	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,11000		R\$ 23,69	R\$	2,61	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,11000		R\$ 19,26	R\$	2,12	
MATERIAL							TOTAL	R\$	95,61	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	300	Anel Borracha, Dn 150 Mm, Para Tubo Serie Reforcada Esgoto Predial	un	1,00000		R\$ 13,96	R\$	13,96	
I	SINAPI	20089	Cap Pvc, Serie R, Dn 150 Mm, Para Esgoto Predial	un	1,00000		R\$ 80,29	R\$	80,29	
I	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De *400* Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,05000		R\$ 27,18	R\$	1,36	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 89677_ES_202001_Não Desonerado



COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE		PREÇO	
9	Viga baldrame em bloco canaleta de concreto, dimensão 14x19x39 cm, assentado com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) sobre base de concreto simples - Fck = 20 MPa, dimensões 10x30 cm, incluindo escavação, apiloamento e reaterro						M	R\$	71,23	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
MATERIAL							TOTAL	R\$	71,23	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	93358	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	m3	0,05000		R\$ 76,19	R\$	3,81	
C	SINAPI	97084	Compactação Mecânica De Solo Para Execução De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Com Compactador De Solos Tipo Placa Vibratória. Af_09/2021	m2	0,30000		R\$ 0,62	R\$	0,19	
C	SINAPI	87879	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022	m2	0,66000		R\$ 4,03	R\$	2,66	
C	SINAPI	103670	Lançamento Com Uso De Baldes, Adensamento E Acabamento De Concreto Em Estruturas. Af_02/2022	m3	0,03000		R\$ 274,61	R\$	8,24	
C	SINAPI	94965	Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m3	0,03000		R\$ 481,61	R\$	14,45	
C	SINAPI	93205	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta. Af_03/2016	m	1,00000		R\$ 41,39	R\$	41,39	
C	SINAPI	93382	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af_08/2023	m3	0,02000		R\$ 24,68	R\$	0,49	



COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO	
10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 7 CM, ARMADO.						M2	R\$	96,26
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	18,85
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,18050		R\$ 27,58	R\$	4,98
C	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,24211		R\$ 25,50	R\$	6,17
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,40005		R\$ 19,26	R\$	7,70
MATERIAL							TOTAL	R\$	77,41
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	94964	Concreto Fck = 20Mpa, Traço 1:2,7:3 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m3	0,07700		R\$ 463,18	R\$	35,66
I	SINAPI	3777	Lona Plastica Pesada Preta, E = 150 Micra	m2	1,12800		R\$ 1,50	R\$	1,69
I	SINAPI	4460	Sarrafo Nao Aparelhado *2,5 X 10* Cm, Em Macaranduba/Massaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,25000		R\$ 9,35	R\$	2,34
I	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,20000		R\$ 2,80	R\$	0,56
I	SINAPI	7156	Tela De Aco Soldada Nervurada, Ca-60, Q-196, (3,11 Kg/M2), Diametro Do Fio = 5,0 Mm, Largura = 2,45 M, Espacamento Da Malha = 10 X 10 Cm	m2	1,12240		R\$ 33,11	R\$	37,16



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
11	Conjunto trave futebol de campo, dimensão 7,32x2,44m, sem requadro, tubo galvanizado Ø 4", acabamento pintura eletrostática cor branca, rede fio 4 mm 100 % nylon com proteção UV - incluso montagem e instalação						UN	R\$	6.647,24	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	73,66	
TIPO	FONT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 25,50	R\$	25,50	
C	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 28,90	R\$	28,90	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 19,26	R\$	19,26	
MATERIAL							TOTAL	R\$	6.573,58	
TIPO	FONT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
	MERC	1	Trave De Futebol De Campo, Dimensão 7,32X2,44M, Sem Requadro, Confeccionadas Em Tubos Metálicos Galvanizados Ø 4", Acabamento Na Cor Branca Pintura Eletrostática Com Esmalte Epóxi, Rede Em Fio 4 Mm 100 % Nylon Com Proteção Uv - Excluído Montagem E Instalação	und	2,00000		R\$ 3.286,79	R\$	6.573,58	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
12	Pintura manual com tinta acrílica, em teto, à duas demãos , inclusive selador acrílico, à uma demão						M2	R\$	19,84	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
MATERIAL							TOTAL	R\$	19,84	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88484	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Teto, Uma Demão. Af_04/2023	m2	1,00000		R\$ 5,37	R\$	5,37	
C	SINAPI	88488	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Teto, Duas Demãos. Af_04/2023	m2	1,00000		R\$ 14,47	R\$	14,47	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
13	Kit de registro de gaveta bruto de latão 1 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria, inclusive acabamento - fornecimento e instalação							UN	R\$	208,28
MÃO DE OBRA								TOTAL	R\$	8,86
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,20000		R\$ 20,62	R\$	4,12	
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,20000		R\$ 23,69	R\$	4,74	
MATERIAL								TOTAL	R\$	199,42
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,02000		R\$ 10,51	R\$	0,21	
I	SINAPI	6015	Registro Gaveta Com Acabamento E Canopla Cromados, Simples, Bitola 1 1/2 " (Ref 1509)	un	1,00000		R\$ 177,23	R\$	177,23	
C	SINAPI	89596	Adaptador Curto Com Bolsa E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 1.1/2 , Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	2,00000		R\$ 10,99	R\$	21,98	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 89352_ES_202001_Não Desonerado



COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE		PREÇO	
14	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100x50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário						UN	R\$	47,36	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	14,18	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT		TOTAL	
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,33000		R\$	23,69	R\$	7,82
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,33000		R\$	19,26	R\$	6,36
MATERIAL							TOTAL	R\$	33,18	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT		TOTAL	
I	SINAPI	301	Anel Borracha Para Tubo Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Nbr 5688)	un	2,00000		R\$	3,44	R\$	6,88
I	SINAPI	3659	Juncao Simples De Reducao, Pvc, Dn 100 X 50 Mm, Serie Normal Para Esgoto Predial	un	1,00000		R\$	23,85	R\$	23,85
I	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De *400* Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,09000		R\$	27,18	R\$	2,45

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 89797_ES_202001_Não Desonerado



COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE		PREÇO	
15	Tê, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100x50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário						UN	R\$	45,19	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	14,18	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,33000		R\$ 23,69	R\$	7,82	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,33000		R\$ 19,26	R\$	6,36	
MATERIAL							TOTAL	R\$	31,01	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	301	Anel Borracha Para Tubo Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Nbr 5688)	un	2,00000		R\$ 3,44	R\$	6,88	
I	SINAPI	11655	Te Sanitario De Reducao, Pvc, Dn 100 X 50 Mm, Serie Normal, Para Esgoto Predial	un	1,00000		R\$ 21,68	R\$	21,68	
I	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De *400* Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,09000		R\$ 27,18	R\$	2,45	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 89796_ES_202001_Não Desonerado



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
16		Redução excêntrica, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100x50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário					UN		R\$	20,54
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	4,30	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 23,69	R\$	2,37	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 19,26	R\$	1,93	
MATERIAL							TOTAL	R\$	16,24	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	301	Anel Borracha Para Tubo Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Nbr 5688)	un	1,00000		R\$ 3,44	R\$	3,44	
I	SINAPI	20043	Reducao Excentrica Pvc, Dn 100 X 50 Mm, Para Esgoto Predial	un	1,00000		R\$ 11,44	R\$	11,44	
I	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De *400* Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,05000		R\$ 27,18	R\$	1,36	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 89577_ES_202001_Não Desonerado



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
17		Poço De Inspeção Circular Para Esgoto, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,6 M, Profundidade = 1 M, Incluindo Tampão.					un		R\$	1.177,18
MÃO DE OBRA							TOTAL		R\$	-
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
MATERIAL							TOTAL		R\$	1.177,18
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	97974	Poço De Inspeção Circular Para Esgoto, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,60 M, Profundidade = 0,90 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa	un	1,00000		R\$ 479,44	R\$	479,44	
C	SINAPI	98114	Tampa Circular Para Esgoto E Drenagem, Em Ferro Fundido, Diâmetro Interno = 0,6 M. Af_12/2020	un	1,00000		R\$ 697,74	R\$	697,74	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
18	Quadro de distribuição de energia para 8 disjuntores termomagnéticos monopolares tipo DIN sem barramento, de embutir, em PVC - fornecimento e instalação						UN	R\$	104,30	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	50,90	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 21,66	R\$	21,66	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 29,24	R\$	29,24	
MATERIAL							TOTAL	R\$	53,40	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	39795	Quadro De Distribuicao, Sem Barramento, Em Pvc, De Embutir, Para 6 Disjuntores Nema Ou 8 Disjuntores Din	un	1,00000		R\$ 53,40	R\$	53,40	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 74131/001_ES_202001_Não Desonerado



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
19	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20 A, incluso Dispositivo DR 25 A - fornecimento e instalação						UN	R\$	139,93	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	3,57	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,07000		R\$ 21,66	R\$	1,52	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,07000		R\$ 29,24	R\$	2,05	
MATERIAL							TOTAL	R\$	136,36	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	1,00000		R\$ 12,39	R\$	12,39	
I	SINAPI	1571	Terminal A Compressao Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 Mm2, 1 Furo E 1 Compressao, Para Parafuso De Fixacao M5	un	4,00000		R\$ 1,33	R\$	5,32	
I	SINAPI	39445	Dispositivo Dr, 2 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 25 A, Tipo Ac	un	1,00000		R\$ 118,65	R\$	118,65	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 93655_ES_202001_Não Desonerado. Com acréscimo de DR.



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
20	Chuveiro plástico branco simples para água fria - fornecimento e instalação						UN	R\$	44,40	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	13,36	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,45000		R\$ 23,69	R\$	10,66	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,14000		R\$ 19,26	R\$	2,70	
MATERIAL							TOTAL	R\$	31,04	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	7608	Ducha / Chuveiro Plastico Simples, 5", Branco, Para Acoplar Em Haste 1/2", Agua Fria	un	1,00000		R\$ 12,70	R\$	12,70	
I	SINAPI	11680	Braco Ou Haste Com Canopla Plastica, 1/2", Para Chuveiro Simples	un	1,00000		R\$ 18,28	R\$	18,28	
I	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,02000		R\$ 2,85	R\$	0,06	

NOTA: Base de referência SINAPI Composição Analítico 100860_ES_202001_Não Desonerado.



COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE		PREÇO	
21	Banco de concreto armado aparente Fck = 15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45 cm, espessura de 7 cm e altura de 45 cm						M	R\$	262,14	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	110,12	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 21,19	R\$	21,19	
C	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,38000		R\$ 25,27	R\$	9,60	
C	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 21,11	R\$	21,11	
C	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,35000		R\$ 27,58	R\$	37,23	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,96000		R\$ 19,26	R\$	18,49	
C	SINAPI	88377	Operador De Betoneira Estacionária/Misturador Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 25,00	R\$	2,50	
MATERIAL							TOTAL	R\$	151,26	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	33	Aco Ca-50, 8,0 Mm, Vergalhao	kg	5,52000		R\$ 12,19	R\$	67,29	
I	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,10000		R\$ 26,76	R\$	2,68	
I	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,05000		R\$ 80,84	R\$	4,04	
I	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,02000		R\$ 139,86	R\$	2,80	
I	SINAPI	4718	Pedra Britada N. 2 (19 A 38 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,04000		R\$ 140,60	R\$	5,62	
I	SINAPI	1347	Chapa/Painel De Madeira Compensada Plastificada (Madeirite Plastificado) Para Forma De Concreto, De 2200 X 1100 Mm, E = 12 Mm	m2	0,26000		R\$ 70,65	R\$	18,37	
I	SINAPI	13284	Cimento Portland De Alto Forno (Af) Cp Iii-40	kg	22,08000		R\$ 0,64	R\$	14,13	
I	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	1,20000		R\$ 8,02	R\$	9,62	
I	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeca 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,25000		R\$ 19,68	R\$	4,92	
I	SINAPI	4509	Sarrafo *2,5 X 10* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	1,53000		R\$ 4,07	R\$	6,23	
I	SINAPI	6212	Tabua *2,5 X 30 Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	1,17000		R\$ 13,30	R\$	15,56	
EQUIPAMENTO							TOTAL	R\$	0,76	
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,02000		R\$ 32,40	R\$	0,65	
C	SINAPI	88830	Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af_05/2023	chp	0,05000		R\$ 1,81	R\$	0,09	
C	SINAPI	88831	Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af_05/2023	chi	0,05000		R\$ 0,35	R\$	0,02	

NOTA: Base de referência DER-ES Composição Analítica 210304_202001_Não Desonerado.



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
22	Poço De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade Até 1,50 M, Incluindo Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro De 60 Cm.	UN	R\$ 2.051,93

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	

MATERIAL							TOTAL	R\$	2.051,93
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	98114	Tampa Circular Para Esgoto E Drenagem, Em Ferro Fundido, Diâmetro Interno = 0,6 M. Af_12/2020	un	1,00000		R\$ 697,74	R\$	697,74
C	SINAPI	99318	Chaminé Circular Para Poço De Visita Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,6 M. Af_12/2020	m	0,50000		R\$ 254,95	R\$	127,48
C	SINAPI	99285	Base Para Poço De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade = 1,35 M, Excluindo Tampão. Af_05/2018_Pa	un	1,00000		R\$ 1.226,71	R\$	1.226,71

NOTA: Base de referência DER-ES Composição Analítica 210304_202001_Não Desonerado.



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
23	Poço De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade De 2,50 A 3,00 M, Incluindo Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro De 60 Cm.	UN	R\$ 2.743,19

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	

MATERIAL							TOTAL	R\$	2.743,19
TIPO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	98114	Tampa Circular Para Esgoto E Drenagem, Em Ferro Fundido, Diâmetro Interno = 0,6 M. Af_12/2020	un	1,00000		R\$ 697,74	R\$	697,74
C	SINAPI	99318	Chaminé Circular Para Poço De Visita Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,6 M. Af_12/2020	m	0,50000		R\$ 254,95	R\$	127,48
C	SINAPI	99288	Acréscimo Para Poço De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1 M. Af_12/2020	m	1,50000		R\$ 460,84	R\$	691,26
C	SINAPI	99285	Base Para Poço De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade = 1,35 M, Excluindo Tampão. Af_05/2018_Pa	un	1,00000		R\$ 1.226,71	R\$	1.226,71

NOTA: Base de referência DER-ES Composição Analítica 210304_202001_Não Desonerado.



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
24		Bujão de aço galvanizado 4". Fornecimento e instalação.					UN		R\$	111,51
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	5,09	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 29,24	R\$	2,92	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 21,66	R\$	2,17	
MATERIAL							TOTAL	R\$	106,42	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	IOPES	60243	Bujao De Aco Galvanizado 4"	un	1,00000		R\$ 106,42	R\$	106,42	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
25		Cabeçote de aluminio 2". Fornecimento e instalação.					UN		R\$	16,41
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	5,09	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 29,24	R\$	2,92	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 21,66	R\$	2,17	
MATERIAL							TOTAL	R\$	11,32	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
	MERC	2	Cabeçote De Alumínio De 2"	und	1,00000		R\$ 11,32	R\$	11,32	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
26	Grampo metalico tipo U para haste de aterramento de até 5/8". Condutor de 10 mm2 a 25 mm2. Fornecimento e instalação.						UN	R\$	39,46	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	5,09	
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 29,24	R\$	2,92	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 21,66	R\$	2,17	
MATERIAL							TOTAL	R\$	34,37	
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	SINAPI	38056	Grampo Metalico Tipo U Para Haste De Aterramento De Ate 5/8", Condutor De 10 A 25 Mm2	un	1,00000		R\$ 34,37	R\$	34,37	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO		
27	Mureta de alvenaria de 2200x1500x600, com fechamento lateral e porta de aço galvanizado e fechadura com cadeado. Incluso lastro de 8cm, chapisco, reboco, pintura, porta e fechadura com cadeado. Fornecimento e instalação.						UN	R\$	4.837,92		
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-		
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
MATERIAL							TOTAL	R\$	4.837,92		
TIPO	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	IOPES	50608	Alvenaria De Blocos Cerâmicos 10 Furos 10X20X20Cm, Assentados C/Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Traço 1:0,5:8, Juntas 12Mm E Espessura Das Paredes, S/Revestimento, 20Cm (Bloco Comprado Fábrica,Posto Obra)	m2	5,94000		R\$ 114,01	R\$	677,22		
C	IOPES	120302	Reboco De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Média Ou Grossa Lavada No Traço 1:0.5:6, Espessura 5Mm	m2	15,88000		R\$ 23,73	R\$	376,83		
C	IOPES	120308	Chapisco De Argamassa De Cimento E Areia Média Ou Grossa Lavada No Traço 1:3, Espessura 5Mm, Com Utilização De Impermeabilizante	m2	15,88000		R\$ 8,00	R\$	127,04		
C	IOPES	160708	Pintura Com Tinta Acrílica Suvinil, Coral Ou Metalatex, Inclusive Selador Acrílico, Em Paredes Externas A Três Demãos	m2	15,88000		R\$ 27,17	R\$	431,46		
C	IOPES	130110	Lastro Regularizado De Concreto Não Estrutural, Espessura De 8 Cm	m2	2,00000		R\$ 67,95	R\$	135,90		
C	IOPES	40601	Laje Pré-Fabricada Trelaçada Para Forro Simples Revestido, Vão Até 3,5M, Capeamento 2Cm, Esp. 10Cm, Fck = 150Kg/Cm2	m2	2,00000		R\$ 117,22	R\$	234,44		
C	IOPES	71107	Portão De Ferro De Abrir Em Barra Chata, Chapa E Tubo, Inclusive Chumbamento	m2	3,30000		R\$ 854,50	R\$	2.819,85		
I	IOPES	31519	Cadeado 40Mm	un	1,00000		R\$ 35,18	R\$	35,18		



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
28		Revitalização da mureta do padrão de entrada em alvenaria de 2200x3000x200. Incluso pintura. Fornecimento e instalação.					UN		R\$	358,64
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	-	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
MATERIAL							TOTAL	R\$	358,64	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	IOPES	160708	Pintura Com Tinta Acrílica Suvinil, Coral Ou Metalatex, Inclusive Selador Acrílico, Em Paredes Externas A Três Demãos	m2	13,20000		R\$ 27,17	R\$	358,64	



COMP			DESCRIÇÃO				UNIDADE		PREÇO	
29	Painel de comando para acionamento de luminárias, refletores e quadro geral de distribuição. Fornecimento e instalação.						UN		R\$	2.477,55
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	127,25	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,50000		R\$ 29,24	R\$	73,10	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,50000		R\$ 21,66	R\$	54,15	
MATERIAL							TOTAL	R\$	2.350,30	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
	MERC	3	Caixa De Montagem 600X400X200Mm, Perfil De Borracha Na Porta E Flange, Ip54	und	1,00000		R\$ 369,25	R\$	369,25	
	MERC	4	Trilho Perfurado, Tipo Din, 35X7,5X1000Mm	und	1,00000		R\$ 14,44	R\$	14,44	
	MERC	5	Canaleta De Pvc, Aberta, 50X50Mm, 2M, Cinza, Com Tampa	und	1,00000		R\$ 57,97	R\$	57,97	
	MERC	6	Borne De Passagem Parafuso 16Mm	und	8,00000		R\$ 5,94	R\$	47,52	
	MERC	7	Sinaleiro Monobloco, Led Vermelho, 220Vca, Ip66	und	4,00000		R\$ 27,65	R\$	110,60	
	MERC	8	Contator, Tripolar 3Na + Contatos Auxiliares 1Na+1Nf, Comando Em Ca, Bobina Em 110V, 32A	und	4,00000		R\$ 338,85	R\$	1.355,40	
	MERC	9	Botão Pulsador, Vermelho, Não Iluminado, Furação D22Mm, 1Nf, Ip65	und	4,00000		R\$ 25,62	R\$	102,48	
	MERC	10	Botão Pulsador, Verde, Não Iluminado, Furação D22Mm, 1Na, Ip65	und	4,00000		R\$ 26,16	R\$	104,64	
I	IOPES	43175	Cabo Flex Isol. Termoplast. 0,6/1Kv - 6,0Mm2 - 90° Hepr	m	2,50000		R\$ 7,34	R\$	18,35	
I	IOPES	43205	Cabo Flex Isol. Termoplast. 0,6/1Kv - 2,5Mm2 - 90° Hepr	m	1,50000		R\$ 3,46	R\$	5,19	
I	IOPES	44667	Mini Disjuntor Bipolar 32A Curva C 5Ka 220/127V	un	4,00000		R\$ 38,77	R\$	155,08	
I	IOPES	44715	Mini Disjuntor Monopolar 10A Curva C 5Ka 220/127V	un	1,00000		R\$ 9,38	R\$	9,38	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
30		Poste de Concreto, circular, reto, 12m/300DAN. Fornecimento e instalação.					UN		R\$	3.154,52
MÃO DE OBRA							TOTAL		R\$	604,52
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	100584	Assentamento De Poste De Concreto Com Comprimento Nominal De 11 M, Carga Nominal Maior Que 1000 Dan, Engastamento Simples Com 1,7 M De Solo (Não Inclui Fornecimento). Af_11/2019	un	1,00000		R\$ 604,52	R\$	604,52	
MATERIAL							TOTAL		R\$	2.550,00
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SCORIO	IP 05.05.0300 (/)	Poste De Concreto, Com Seção Circular, Reto, Com 12M De Comprimento, Tipo Leve, Com Cabeça De Concreto, Inclusive Transporte. Fornecimento.	un	1,00000		2550,00	R\$	2.550,00	



COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE		PREÇO	
31	Cruzeta de Madeira para poste 90x135x2400mm, incluso mão francesa, cintas e equipamentos para fixação. Fornecimento e instalação.						UN	R\$	522,23	
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	50,90	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 29,24	R\$	29,24	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,00000		R\$ 21,66	R\$	21,66	
MATERIAL							TOTAL	R\$	471,33	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
I	IOPES	49101	Cruzeta De Madeira P/ Poste 90 X 135 X 2400Mm	un	1,00000		R\$ 471,33	R\$	471,33	
I	IOPES	49514	Sela Para Cruzeta De Madeira	un	2,00000		R\$ 21,01	R\$	42,02	
I	IOPES	48444	Parafuso Cabeça Quadrada Maquina Galvanizado A Fogo 16 X 300Mm	un	4,00000		R\$ 35,50	R\$	142,00	
I	IOPES	49502	Porca Quadrada Para Parafuso M16	un	4,00000		R\$ 4,16	R\$	16,64	
I	IOPES	49633	Arruela Quadrada 38 X 38 X 3Mm, C/ Furo 18Mm.	un	8,00000		R\$ 1,69	R\$	13,52	
I	IOPES	49897	Cinta Circular Aco Galvanizado 200Mm	un	2,00000		R\$ 61,92	R\$	123,84	
I	IOPES	40211	Mao Francesa Plana Galvanizada 32 X 726 Mm	un	2,00000		R\$ 31,70	R\$	63,40	



COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
32		Refletor LED 500W, MicroLED SMD, branco frio 6000K, IP66, HOLOFOTE, vida util de 50.000H. Fornecimento e instalação.					UN		R\$	273,07
MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	25,45	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,50000		R\$ 29,24	R\$	14,62	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,50000		R\$ 21,66	R\$	10,83	
MATERIAL							TOTAL	R\$	247,62	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL		
	MERC	11	Refletor Led 500W, Microled Smd, Branco Frio 6000K, Ip66, Holofote, Vida Util De 50.000H.	und	1,00000		R\$ 247,62	R\$	247,62	



COTAÇÃO DE MERCADO

OBRA: Reforma Campo Bela Vista			
ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000			
MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
1	Trave de futebol de campo, dimensão 7,32x2,44m, sem requadro, confeccionadas em tubos metálicos galvanizados Ø 4", acabamento na cor branca pintura eletrostática com esmalte epóxi, rede em fio 4 mm 100 % nylon com proteção UV - excluso montagem e instalação	und	R\$ 3.286,79

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
04.010.163/0001-06	J&V Ind. e Com. de Construções Esportivas Ltda https://www.jvesportes.com.br/trave-de-futebol-de-campo-profissional-modelo-oficial.html	(11) 99939-2074	R\$ 3.400,00	R\$ 3.386,39
34.674.268/0001-20	WKESPORTESSCS3 https://www.wkesportes.com.br/none-34699335	(11) 3624-5565	R\$ 3.300,00	R\$ 3.286,79
29.426.413/0001-14	Vale Materiais https://valemateriais.com.br/trave-futebol-de-campo-oficial-732-x-244-sem-requadro-unidade?gclid=EAlaIqobChMI2LyG1YDc8wIvBAmRCh0dvA_4EAQYASABEgKqCfD_BwE	(11) 98894-4445	R\$ 2.700,00	R\$ 2.689,19
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 3.120,79
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 3.286,79

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
2	Cabeçote de alumínio de 2"	und	R\$ 11,32

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
19.351.099/0001-02	Clarear Soluções Elétricas https://www.lojaclarear.com.br/cabecote-aluminio-2	(31)98624-5000	R\$ 10,60	R\$ 10,56
47.960.950/0001-36	Magazine Luiza S/A https://www.magazineluiza.com.br/cabecote-de-aluminio-2-acp/p/gd220g7k31/au/kbst/?&seller_id=mjdistribuidora	0800 773 3838	R\$ 15,02	R\$ 14,96
05.362.352/0001-00	Ferragens & Bazar https://www.ferragensebazar.com.br/cabecote-em-aluminio-2-para-eletroduto-10063	(21)3795-8313	R\$ 8,48	R\$ 8,45
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 11,32
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 10,56



MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
3	Caixa de montagem 600x400x200mm, perfil de borracha na porta e flange, IP54	und	R\$ 369,25

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
01.202.491/0001-16	Cetti Comércio de materiais Elétricos Ltda. https://www.cetti.com.br/quadro-de-comando-600x400x200-de-sobrepor-lukbox?search=caixa%20montagem&page=2	(11) 4527-4500	R\$ 270,90	R\$ 269,82
60.028.354/0001-76	Eletrishop https://www.eletrishop.com.br/quadros-de-comando/quadro-de-comando-cemar-standard-600-x-400-x-200-chapa-de-aco	(11) 99748-9366	R\$ 506,71	R\$ 504,68
21.024.804/0001-09	Metalurgica CGR Ltda. https://www.metalurgiacgr.com.br/caixa-a-montagem-eletrico/caixa-montagem-eletrico-quadro-painel-comando-60x40x20	(19) 98987-9810	R\$ 334,58	R\$ 333,24
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 369,25
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 333,24

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
4	Trilho Perfurado, tipo DIN, 35x7,5x1000mm	und	R\$ 14,44

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
09.291.272/0001-62	Eletrônica Suzuki https://www.eletricasuzuki.com.br/trilho-din-perfurado-35x75x1000mm-ferro-zincado-sibratec-10126	(17) 3423-4696	R\$ 11,00	R\$ 10,96
36.748.559/0001-41	Santri Home Center https://santriweb.com.br/produto/17626-trilho-din-perfurado-35x7-5mm-1m-zb	(62) 3595-2695	R\$ 14,50	R\$ 14,44
47.960.950/1088-36	Magazine Luiza S/A https://www.magazineluiza.com.br/supor-te-disjuntor-din-trilho-perfurado-1m-zincado-baixo-t2878-perfilaco/p/jj0783jaa4/rc/rcnm/	0800 773 3838	R\$ 17,05	R\$ 16,98
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 14,13
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 14,44



MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
5	Canaleta de PVC, aberta, 50x50mm, 2m, cinza, com tampa	und	R\$ 57,97

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
20.838.661/0001-06	Dular https://www.dular.com.br/canaleta-para-painel-aberta-50x50x2000-mm-tramontina-cinza-2147450350/p?idsku=2147459025&idtag=a7c38a3d-91af-4fa9-9229-26e175a26d9f&gclid=Cj0KCQjwhY-aBhCUARIsALNIC06tboxagN8vokdCaKVbw4_MNgjLSud7i1RMjhFZoO967p7yalq8pWMAg2EEALw_wcB	(61) 99658-1061	R\$ 58,20	R\$ 57,97
06.913.480/0015-63	Dimensional Brasil Soluções LTDA https://www.dimensional.com.br/canaleta-aberta-pvc-cinza-com-tampa-50mm-50-mm-2000-mm-hd4p-hellermann/p?idsku=429328&gclid=Cj0KCQjwhY-aBhCUARIsALNIC04i74ZKyTrCumclcYbxY3HloFvcOaOI03gU-MAdreqTavdMcZANFKwaAgEOEALw_wcB	(19) 3446-7400	R\$ 61,99	R\$ 61,74
61.652.608/0001-95	Tramontina https://www.tramontinastore.com/canaleta-para-painel-aberta-50x50x2000-mm-tramontina-cinza_57350004/p?idsku=57350004	(11) 4861-3981	R\$ 51,20	R\$ 51,00
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 56,90
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 57,97



MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
6	Borne de Passagem Parafuso 16mm	und	R\$ 5,94

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
05.515.252/0001-77	P&R Automação Industrial https://www.perautomacao.com.br/borne-passagem-parafuso-16mm-connectwell-cts16u-p2062/?gclid=Cj0KCQjwhY-aBhCUARIsALNIC06YDhH4zFk73LBIYdtn0XfVB7fNjITNGFZSuMah9PJsh7fhPRG9GUkaAvl5EALw_wcB	(47) 3372-2422	R\$ 7,06	R\$ 7,03
06.913.480/0015-63	Dimensional Brasil Soluções LTDA : https://www.dimensional.com.br/conector-passagem-fase-pa-bg-76a-16mm2-sk16-steck/p?idsku=222603&gclid=Cj0KCQjwhY-aBhCUARIsALNIC04R1WfQ_LKiPC5kGmOGKeMS5PQV9aDX-oxpKyIDLiphZ6sUP6pm5dwaAnXcEALw_wcB	(19) 3446-7400	R\$ 5,69	R\$ 5,67
13.401.064/0001-46	Mundo Eletric https://www.mundoeletric.com.br/borne-sak-16mm-bege-parafuso?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=borne-sak-16mm-bege-parafuso&inStock&gclid=Cj0KCQjwhY-aBhCUARIsALNIC05cB_jMeVc3_MtvubdL91y6TFoLdY7rwZyBlpWF6ChXFZBAGJEIXdgaAmD4EALw_wcB	(47) 3399-0347	R\$ 5,13	R\$ 5,11
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 5,94
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 5,67



MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
7	Sinaleiro Monobloco, Led Vermelho, 220vca, IP66	und	R\$ 27,85

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
10.490.181/0001-35	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A https://www.madeiramadeira.com.br/sinaleiro-monobloco-plastico-vermelho-220vca-led-ip66-22mm-153429356.html?origem=pla-153429356&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=sinalizador-es-5741&utm_term=&utm_id=17946014782&gclid=CjwKCAjwqJSaBhBUEiwAg5W9p2gLvOv59wCdTWW8lgjK9nvRkOvpSZT5as0QS3VhHMK3zWRaAGCEhoCVO8QAvD_BwE	0800 080 0099	R\$ 26,99	R\$ 26,88
00.776.574/0006-60	Americanas S/A https://www.americanas.com.br/produto/4849111287?epar=bp_pl_00_go_aic_d_9102_comp_tk1&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=623eb74887c00289c296f52b&gclsrc=aw.ds&gclid=CjwKCAjwqJSaBhBUEiwAg5W9p-XFIqRXQea9uAQVzukunftFeJthl0ChKqBlssIZblczKVUVtZ56Fk2rxoCgveQAavD_BwE	4003-4848	R\$ 35,90	R\$ 35,76
33.041.260/0652-90	Extra.com.br https://www.extra.com.br/sinaleiro-monobloco-plastico-vermelho-220vca-led-ip66-22mm-1534735389/p/1534735389?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1534735389&idLojista=40488&tipoLojista=3P&&utm_campaign=3P_ALL_SELLERS_PMAX&gclid=CjwKCAjwqJSaBhBUEiwAg5W9p0vTS0djBDWccwq6fd4k7-bKNi12_7pa5ByH9EVViFFphWLDUoGsERoCHT0QAvD_BwE&gclsrc=aw.ds	4003-3383	R\$ 20,99	R\$ 20,91
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 27,85
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 26,88



MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
8	Contator, Tripolar 3NA + Contatos Auxiliares 1NA+1NF, Comando em CA, Bobina em 110V, 32A	und	R\$ 338,85

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
47.960.950/1088-36	Magazine Luiza S/A https://www.magazineluiza.com.br/contator-tripolar-weg-cwb32-32a-1na-1nf-24v-110v-ou-220v/p/efh8j97j06/cj/didi/	0800 773 3838	R\$ 267,53	R\$ 266,46
60.028.354/0001-76	Eletrishop https://eletrishop.mercadoshops.com.br/MLB-1798469968-contator-tripolar-weg-cwb32-32a-1na-1nf-24v-110v-ou-220v-_JM	(11) 99748-9366	R\$ 418,00	R\$ 416,33
01.134.726/0001-80	Setta Fios e Cabos LTDA https://www.lojasetta.com/contator-32a-1na+1nf-cwb32-11-110v-weg/176620/produto/	(34) 3818-2727	R\$ 335,11	R\$ 333,77
CORREÇÃO DE VALOR		Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA R\$ 338,85
		Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA R\$ 333,77

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
9	Botão Pulsador, Vermelho, não iluminado, Furação D22mm, 1NF, IP65	und	R\$ 16,18

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
17.3883003/0005-70	Schneider Eletric https://loja.se.com/botao-schneider-xa2ea42-22mm-plastico-a-impulsao-1nf-1101481/p?idsku=64000&gclid=CjwKCjwqJSaBhBUEiwAg5W9p0GBdAlvg5c-lujcYFs8bxUsfdL288IZ2W5WzH-EMIWgHBXCg1rYj-hoCYXMQAvD_BwE	(11) 2388-3396	R\$ 18,93	R\$ 18,85
06.913.480/0015-63	Dimensional Brasil Soluções LTDA https://www.dimensional.com.br/botao-plastico-vermelho-22-mm-1nf-impulso/p?idsku=36778&gclid=CjwKCAjwqJSaBhBUEiwAg5W9p450ap-fSVslHEzWEINEzUjkoWpEh9TYRoj6QuEMm6VO3JhPSIXY4hoCTekQAvD_BwE	(19) 3446-7400	R\$ 11,99	R\$ 11,94
27.191.748/0001-75	Coopera Soluções Eletricas https://loja.cooperasolucoes.com.br/produto/4005/xa2ea42-botao-pulso-22mm-1nf-vermelho-plastico-schneider-electric-padrao	(48) 99975-0718	R\$ 16,24	R\$ 16,18
CORREÇÃO DE VALOR		Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA R\$ 15,66
		Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA R\$ 16,18



MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
10	Botão Pulsador, Verde, não iluminado, Furação D22mm, 1NA, IP65	und	R\$ 26,16

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
17.3883003/0005-70	Schneider Eletric https://loja.se.com/botao-schneider-xa2ea31-22mm-plastico-a-impulsao-1na-1101480/p	(11) 2388-3396	R\$ 50,57	R\$ 50,37
06.913.480/0015-63	Dimensional Brasil Soluções LTDA https://www.dimensional.com.br/botao-plast-vd-22mm-1na-xa2ea31/p	(19) 3446-7400	R\$ 11,99	R\$ 11,94
27.191.748/0001-75	Coopera Soluções Elétricas https://loja.cooperasolucoes.com.br/produto/4004/xa2ea31-botao-pulso-22mm-1na-verde-plastico-schneider-electric-padrao	(48) 99975-0718	R\$ 16,24	R\$ 16,18
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 26,16
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 16,18

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
11	Refletor LED 500W, MicroLED SMD, branco frio 6000K, IP66, HOLOFOTE, vida útil de 50.000H.	und	R\$ 247,62

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/22	jan/24
33.779.899/0001-41	Sustenta Led https://www.sustentaled.com.br/refletor-holofote-microled-smd-500w-branco-frio-60006500k?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=CjwKCAjw-rOaBhA9EiwAUkLV4IPqZ1F-ivah4N0dz8ECTapzg3GSLePFTvq9NaQbV1eULI_kHc6VzhoCqVUQAvD_BwE	(11) 5678-7018	R\$ 232,62	R\$ 231,69
45.618.763/0001-39	Combinado https://combinado.com.br/refletor-led-500w-holofote-microled-smd-branco-frio.html?mp_feed=MDozOkY1NW9YdHV5UklQRzRCcjVIT3dRYVJXJeVJtV2dvSCtuQndJdk1JWT0=	(11) 4380-1698	R\$ 233,33	R\$ 232,40
40.758.972/0001-64	Grupo RCA Lâmpadas https://www.gruporcalampadas.com.br/refletores-de-led/refletor-led-smd-sover-flood-light-500w-ip66?parceiro=6716	(21) 2391-5978	R\$ 279,90	R\$ 278,78
CORREÇÃO DE VALOR	Índice na data da cotação	1.092,685	MÉDIA	R\$ 247,62
	Índice na data base do orçamento	1.088,312	MEDIANA	R\$ 232,40



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		Reforma Campo Bela Vista						
ENDEREÇO:		Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa De Obra Nas Dimensões De 2.0 X 4.0 M, Padrão Der						m2	8,00
DESCRIÇÃO	QTDE	ALT	COMP					
Placa	1,00	2,00	4,00				8,00	
1.2	Aluguel Mensal Container Para Escritório, Dim. 6.00X2.40M, C/ Banheiro (Vaso+Lavat+Chuveiro E Básco), Incl. Porta, 2 Janelas, Abert P/ Ar Cond., 2 Pt Iluminação, 2 Tom. Elét. E 1 Tom.Telef. Isolam.Térmico(Teto E Paredes), Piso Em Comp. Naval, Cert. Nr18, Incl. Laudo Descontaminação.						ms	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE	MESES						
Escritório	1,00	6,00					6,00	
1.3	Aluguel Mensal Container Sanitário, Incl Porta, Básco, 2 Ptos Luz, 1 Pto Aterram., 3Vasos, 3Lavatórios, Calha Mictório, 6 Chuveiros (1 Elettrico), Torn.,Registros, Piso Comp. Naval Pintado, Cert Nr18 E Laudo Descontaminação						ms	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE	MESES						
Sanitário	1,00	6,00					6,00	
1.4	Mobilização E Desmobilização De Container Locado Para Barracão De Obra						und	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Containeres	2,00						2,00	
1.5	Equipe Topográfica Para Serviços Simples De Locação E Nivelamento (Incluindo Equipamento, Transporte E Profissionais Nível Médio)						h	27,00
DESCRIÇÃO	QTDE	DIAS	HORAS/DIA					
Campo e vestiário	1,00	3,00	9,00				27,00	
1.6	Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras.Af_05/2018						m2	6.111,00
DESCRIÇÃO	QTDE	LARG. (M)	COMP. (M)					
Área campo e vestiário	1,00	63,00	97,00				6.111,00	
NOTA: Acrescimo de 2,00 m para cada lado								
1.7	Tapume Com Telha Metálica Ondulada, Espessura 0,50 Mm, Sem Pintura, Altura 2,00 M, Inclusive Montagem De Estrado De Madeira 3" X 3" Espaçados A Cada 2,00M						m2	640,00
DESCRIÇÃO	QTDE	LARG. (M)	COMP	ALT (M)				
Entorno do campo e vestiário	1,00	63,00	97,00	2,00			640,00	
NOTA: Acrescimo de 2,00 m para cada lado								
1.8	Locacao Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Corridas Pontaletadas A Cada 2,00M - 2 Utilizações. Af_10/2018						m	314,50
DESCRIÇÃO	QTDE	LARG. (M)	COMP					
Campo	1,00	56,40	86,40				285,60	
Vestiário	1,00	4,85	9,60				28,90	
2	ESTRUTURA CAMPO							
2.1	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 20Cm, Escavação Manual Com Trado Concha, Com Armadura De Arranque. Af_05/2020						m	175,00
DESCRIÇÃO	QTDE	COMP. (M)						
Broca - TIPO I	76,00	1,00					76,00	
Broca - TIPO II	66,00	1,50					99,00	
2.2	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021						m3	46,52
DESCRIÇÃO	QTDE	LARG. (M)	COMP	ALT (M)				
V1=V2	2,00	0,14	86,40	0,30			28,12	
V3=V4	2,00	0,14	56,40	0,30			18,40	
NOTA: Acrescimo de 0,20 m para cada lado								
2.3	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af_08/2020						m2	155,08
DESCRIÇÃO	QTDE	LARG. (M)	COMP					
V1=V2	2,00	0,14	86,40				93,74	
V3=V4	2,00	0,14	56,40				61,34	
NOTA: Acrescimo de 0,20 m para cada lado								



2.4	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Magro						m3	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE	LARG. (M)	COMP	ALT (M)				
V1=V2	2,00	0,14	86,40	0,05				1,21
V3=V4	2,00	0,14	56,40	0,05				0,79
2.5	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E=17 Mm, 4 Utilizações. Af_01/2024						m2	171,36
DESCRIÇÃO	QTDE	COMP	ALT (M)					
V1=V2	2,00	86,40	0,30					103,68
V3=V4	2,00	56,40	0,30					67,68
NOTA: Inclui forma para concreto magro 5 cm								
2.6	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_06/2022						kg	153,08
DESCRIÇÃO	Ø	QTD	COMP. (M)	PESO (KG/ M)				
N1 - Estribos Viga Baldrame	5.0	1.420,00	0,70	0,15				153,08
2.7	Armação De Bloco Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_01/2024						kg	451,25
DESCRIÇÃO	Ø	QTD	COMP. (M)	PESO (KG/ M)				
N2 - Armadura longitudinal Viga Baldrame	8.0	4,00	285,60	0,40				451,25
2.8	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Estrutural, Fck = 25 Mpa						m3	10,00
DESCRIÇÃO	QTDE	LARG. (M)	COMP	ALT (M)				
V1=V2	2,00	0,14	86,40	0,25				6,05
V3=V4	2,00	0,14	56,40	0,25				3,95
2.9	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af_08/2023						m3	34,52
DESCRIÇÃO	V. ESC. (M3)	V. CONC MAGRO (M3)	V. CONC ESTRUT. (M3)					
	46,52	2,00	10,00					34,52
3	FECHAMENTOS							
3.1	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021						m2	56,96
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
Vista 1 e 2	2,00	86,20	0,20					34,48
Vista 3 e 4	2,00	56,20	0,20					22,48
3.2	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta. Af_03/2016						m	284,80
DESCRIÇÃO	QUANT	COMP. (M)						
Vista 1 e 2	2,00	86,20						172,40
Vista 3 e 4	2,00	56,20						112,40
3.3	Pintura Com Tinta Acrílica, Em Paredes, À Duas Demãos, Inclusive Selador Acrílico, À Uma Demão						m2	284,80
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
Vista 1 e 2	2,00	86,20	1,00					172,40
Vista 3 e 4	2,00	56,20	1,00					112,40
NOTA: Pintura em laterais e face superior das muretas.								
3.4	Alambrado Estruturado Por Tubos De Aço Galvanizado, Com Costura, Din 2440, Diâmetro 2", Com Tela De Arame Galvanizado, Fio 14 Bwg E Malha Revestida Em Pvc 8X8 Cm, Pintura Com Esmalte Sintético Brilhante, Uma Demão, Aplicada Com Rolo Ou Pincel, Executado Em Obra, Inclusive Fundo Em Zarcão						m2	1.008,88
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
Laterais	4,00	4,10	4,60					75,44
Laterais	4,00	2,00	3,60					28,80
Laterais	2,00	74,00	2,60					384,80
Frente/ Fundos	2,00	56,20	4,60					517,04
Portões	1,00	7,00	0,40					2,80



4	GRAMADO							
4.1	Fornecimento E Espalhamento De Terra Vegetal						m3	240,80
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
Campo	1,00	56,00	86,00	0,05				240,80
4.2	Plantio De Grama Batatais Em Placas. Af_05/2018						m2	4.816,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Campo	1,00	56,00	86,00					4.816,00
5	PASSEIO							
5.1	Execução De Passeio Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022						m2	341,64
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Laterais	2,00	88,80	1,00					177,60
Frente/ Fundos	2,00	56,80	1,00					113,60
Laterais Vestiário	2,00	5,40	1,00					10,80
Rampa Rua Luiz Gonzaga Rita	1,00	7,10	2,60					18,46
Rampa Rua Humberto Gobbi	1,00	6,00	2,60					15,60
Frente Vestiário	1,00	9,30	0,60					5,58
5.2	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_08/2022						m3	40,04
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ESP. (M)				
Laterais	2,00	0,40	88,80	0,04				2,84
Frente/ Fundos	2,00	0,40	56,80	0,04				1,82
Laterais Vestiário	2,00	0,40	5,40	0,04				0,17
Rampa Rua Luiz Gonzaga Rita	1,00	0,40	7,10	0,04				0,11
Rampa Rua Humberto Gobbi	1,00	0,40	6,00	0,04				0,10
Calçada Rua Humberto Gobbi / Monsueto Zucarato	1,00	2,50	140,00	0,10				35,00
5.3	Fornecimento E Assentamento De Ladrilho Hidráulico Pastilhado, Vermelho, Dim. 20X20 Cm, Esp. 1.5Cm, Assentado Com Pasta De Cimento Colante, Exclusive Regularização E Lastro						m2	126,04
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Laterais	2,00	0,40	88,80					71,04
Frente/ Fundos	2,00	0,40	56,80					45,44
Laterais Vestiário	2,00	0,40	5,40					4,32
Rampa Rua Luiz Gonzaga Rita	1,00	0,40	7,10					2,84
Rampa Rua Humberto Gobbi	1,00	0,40	6,00					2,40
5.4	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X20 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_01/2024						m	277,96
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)						
Laterais	2,00	89,44						178,88
Frente/ Fundos	2,00	59,44						118,88
Laterais Vestiário	2,00	5,40						10,80
Rampa Rua Luiz Gonzaga Rita	2,00	7,10						14,20
Rampa Rua Humberto Gobbi	2,00	6,00						12,00
Descontos:								
Arquibancadas	-2,00	26,00						-52,00
Acesso rampas	-2,00	2,40						-4,80



6 DRENAGEM PLUVIAL									
6.1	Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Até 1,5 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Retroescav. (0,26 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1A Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. Af_02/2021							m3	576,10
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
Rede principal	1,00	0,45	87,90	0,90					35,60
Rede secundária	32,00	0,45	39,60	0,90					513,22
Rede coletora	2,00	0,45	21,50	0,90					17,42
Interligação Rede Pública	1,00	0,90	7,30	1,50					9,86
6.2	Enchimento De Brita Para Dreno, Lançamento Manual. Af_07/2021							m3	283,12
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
Rede principal	1,00	0,45	87,90	0,45					17,80
Rede secundária	32,00	0,45	39,60	0,45					256,61
Rede coletora	2,00	0,45	21,50	0,45					8,71
6.3	Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 300Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015							m	7,30
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)							
Interligação Rede Pública	1,00	7,30							7,30
6.4	Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro. Af_08/2023							m3	292,98
DESCRIÇÃO	V. ESC. (M3)	V. BRITA (M3)							
	576,10	283,12							292,98
6.5	Tubo Pvc Corrugado Perfurado Flexível Dn 150 Para Drenagem - Fornecimento E Instalacao							m	1.398,10
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)							
Rede principal	1,00	87,90							87,90
Rede secundária	32,00	39,60							1.267,20
Rede coletora	2,00	21,50							43,00
NOTA: Comprimento médio tubulação secundária									
6.6	Geotêxtil Não Tecido 100% Poliéster, Resistência A Tração De 14 Kn/M (Rt - 14), Instalado Em Dreno - Fornecimento E Instalação. Af_07/2021							m2	2.656,39
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
	1,00	0,45	1.398,10	0,45					2.656,39
NOTA: Inclui transpasse de 10 cm									
6.7	Junção Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 X 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_06/2022							un	38,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Rede principal	32,00								32,00
Rede secundária	6,00								6,00
6.8	Tê, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 X 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_06/2022							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Saídas drenagem	2,00								2,00
6.9	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_06/2022							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Rede secundária	2,00								2,00
6.10	Luva Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_06/2022							un	24,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Rede principal	16,00								16,00
Rede secundária	8,00								8,00
6.11	Cap Pvc, Série R, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecimento E Instalação							un	41,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Rede principal	1,00								1,00
Rede secundária	40,00								40,00



6.12	Poço De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade Até 1,50 M, Incluindo Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro De 60 Cm.						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
PV1 - Saída Drenagem	1,00							1,00
6.13	Poço De Visita Circular Para Drenagem, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 1,0 M, Profundidade De 2,50 A 3,00 M, Incluindo Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro De 60 Cm.						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
PV2 - Ligação Rede Pública	1,00							1,00
7	ARQUIBANCADAS							
7.1	Viga Baldrame Em Bloco Canaleta De Concreto, Dimensão 14X19X39 Cm, Assentado Com Argamassa No Traço 1:2:9 (Cimento, Cal E Areia) Sobre Base De Concreto Simples - Fck = 20 Mpa, Dimensões 10X30 Cm, Incluindo Escavação, Apiloamento E Reaterro						m	172,80
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)						
Paredes longitudinais	3,00	48,00						144,00
Paredes transversais	18,00	1,60						28,80
7.2	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021						m2	69,12
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
PAR 1 (frontal)	1,00	48,00	0,20					9,60
PAR 2 (intermediária)	1,00	48,00	0,40					19,20
PAR 3 (fundos)	1,00	48,00	0,60					28,80
PAR 4 (travamento entre paredes)	18,00	1,60	0,40					11,52
7.3	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta. Af_03/2016						m	220,80
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)						
Paredes longitudinais	4,00	48,00						192,00
Paredes transversais	18,00	1,60						28,80
7.4	Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro. Af_08/2023						m3	41,18
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
Degrau inferior	1,00	0,66	48,00	0,52				16,47
Degrau superior	1,00	0,52	48,00	0,99				24,71
7.5	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 7 Cm, Armado.						m2	90,24
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Assento	1,00	1,88	48,00					90,24
8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS							
8.1	Conjunto Trave Futebol De Campo, Dimensão 7,32X2,44M, Sem Requadro, Tubo Galvanizado Ø 4", Acabamento Pintura Eletrostática Cor Branca, Rede Fio 4 Mm 100 % Nylon Com Proteção Uv - Incluso Montagem E Instalação						un	1,00
DESCRIÇÃO	QUANT							
Conforme Projeto Arquitetônico	1,00							1,00



9	VESTIÁRIO							
9.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
9.1.1	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021						m3	20,89
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
S1 à S12	12,00	0,60	0,60	1,05				12,60
C1=C4	2,00	0,15	8,40	0,35				3,39
C2=C3	2,00	0,15	2,40	0,35				1,08
C5=C8	2,00	0,15	4,55	0,35				1,91
C6=C7	2,00	0,15	4,55	0,35				1,91
NOTA: Acréscimo de 0,20 m para cada lado								
9.1.2	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af_08/2020						m2	35,66
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
S1 à S12	12,00	0,60	0,60					12,00
C1=C4	2,00	0,15	8,40					9,68
C2=C3	2,00	0,15	2,40					3,08
C5=C8	2,00	0,15	4,55					5,45
C6=C7	2,00	0,15	4,55					5,45
NOTA: Acréscimo de 0,20 m para cada lado								
9.1.3	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af_08/2023						m3	16,24
DESCRIÇÃO	V. ESC. (M3)	V. CONC MAGRO (M3)	V. CONC ESTRUT. (M3)					
	20,89	1,77	2,88					16,24
9.2	ESTRUTURA							
9.2.1	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Magro						m3	1,77
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
S1 à S12	12,00	0,60	0,60	0,05				0,60
C1=C4	2,00	0,15	8,40	0,05				0,48
C2=C3	2,00	0,15	2,40	0,05				0,15
C5=C8	2,00	0,15	4,55	0,05				0,27
C6=C7	2,00	0,15	4,55	0,05				0,27
9.2.2	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Bloco De Coroamento, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_01/2024						m2	8,64
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
S1 à S12	12,00	0,60	0,60	0,30				8,64
9.2.3	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_01/2024						m2	27,86
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
C1=C4	2,00	8,40	0,35					11,76
C2=C3	2,00	2,40	0,35					3,36
C5=C8	2,00	4,55	0,35					6,37
C6=C7	2,00	4,55	0,35					6,37
9.2.4	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Com Pontalete De Madeira, Pé-Direito Simples, Em Madeira Serrada, 1 Utilização. Af_09/2020						m2	35,79
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
V101=V104	2,00	0,15	8,40	0,30				12,60
V102=V103	2,00	0,15	2,40	0,30				3,60
V105=V108	2,00	0,15	4,55	0,30				6,83
V106=V107	2,00	0,15	4,55	0,30				6,83
V201=V202	2,00	0,15	2,40	0,30				3,60
V203=V204	2,00	0,15	1,55	0,30				2,33
9.2.5	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Pilares Retangulares E Estruturas Similares, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 4 Utilizações. Af_09/2020						m2	41,76
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
P1 à P4 + P9 à P12	8,00	0,15	0,30	3,55				25,56
P5 à P8	4,00	0,15	0,30	4,50				16,20



9.2.6	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_06/2022							kg	113,94
DESCRIÇÃO	Ø	QTD	COMP. (M)	PESO (KG/M)					
N1 - pilaretes	5.0	84,00	0,80	0,154					10,35
N1 - Cintamento (nível 0,00)	5.0	266,00	0,80	0,154					32,77
N1 - vigas (nível + 2,80)	5.0	266,80	0,80	0,154					32,87
N1 - vigas (nível + 3,75)	5.0	52,00	0,80	0,154					6,41
N1 - pilares	5.0	256,00	0,80	0,154					31,54
9.2.7	Armação De Bloco Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_01/2024							kg	30,34
DESCRIÇÃO	Ø	QTD	COMP. (M)	PESO (KG/M)					
N2 - sapatas	8.0	96,00	0,80	0,395					30,34
9.2.8	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_06/2022							kg	138,24
DESCRIÇÃO	Ø	QTD	COMP. (M)	PESO (KG/M)					
N3 - Cintamento (nível 0,00)	8.0	4,00	39,80	0,395					62,88
N3 - vigas (nível + 2,80)	8.0	4,00	39,80	0,395					62,88
N3 - vigas (nível + 3,75)	8.0	4,00	7,90	0,395					12,48
9.2.9	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_06/2022							kg	173,94
DESCRIÇÃO	Ø	QTD	COMP. (M)	PESO (KG/M)					
N4 - pilaretes	10.0	56,00	1,60	0,617					55,28
N5 - pilares	10.0	32,00	2,77	0,617					54,69
N6 - pilares	10.0	24,00	3,82	0,617					56,57
N7 - negativo cinta e viga	10.0	8,00	1,50	0,617					7,40
9.2.10	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Estrutural, Fck = 25 Mpa							m3	7,15
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
S1 à S12	12,00	0,60	0,60	0,25					1,08
C1=C4	2,00	0,15	8,40	0,30					0,76
C2=C3	2,00	0,15	2,40	0,30					0,22
C5=C8	2,00	0,15	4,55	0,30					0,41
C6=C7	2,00	0,15	4,55	0,30					0,41
V101=V104	2,00	0,15	8,40	0,30					0,76
V102=V103	2,00	0,15	2,40	0,30					0,22
V105=V108	2,00	0,15	4,55	0,30					0,41
V106=V107	2,00	0,15	4,55	0,30					0,41
V201=V202	2,00	0,15	2,40	0,30					0,22
V203=V204	2,00	0,15	1,55	0,30					0,14
P1 à P4 + P9 à P12	8,00	0,15	0,30	3,55					1,28
P5 à P8	4,00	0,15	0,30	4,60					0,83
9.2.11	Laje Pré-Moldada Unidirecional, Biapoiada, Para Piso, Enchimento Em Cerâmica, Vigota Convencional, Altura Total Da Laje (Enchimento+Capa) = (8+4). Af_11/2020_Pa							m2	40,23
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
L100=L103	2,00	3,30	4,55						30,03
L101=L102	1,00	1,30	2,40						3,12
L102	1,00	1,10	2,40						2,64
L200	1,00	1,85	2,40						4,44



9.3 COBERTURA									
9.3.1	Trama De Madeira Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019							m2	59,53
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Cobertura	1,00	10,80	6,05						65,34
Laje Impermeabilizada (desconto)	-1,00	2,70	2,15						-5,81
9.3.2	Telhamento Com Telha Ondulada De Fibrocimento E = 6 Mm, Com Recobrimento Lateral De 1 1/4 De Onda Para Telhado Com Inclinação Máxima De 10°, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019							m2	59,53
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Cobertura	1,00	10,80	6,05						65,34
Laje Impermeabilizada (desconto)	-1,00	2,70	2,15						-5,81
9.3.3	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019							m	19,40
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Entorno cx. d' água (Rufo e Pingadeira)	2,00	2,15	2,70						19,40
9.4 IMPERMEABILIZAÇÃO									
9.4.1	Impermeabilização Nas Seguintes Etapas: Chapisco Traço 1:2 C/ Sika 1 Ou Equivalente, Revest. Duplo C/ Argamassa De Cimento E Areia Traço 1:3 C/ Sika 1 Ou Equivalente, Em 2X15 Mm E Acab. Argamassa 1:1							m2	4,44
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Caixa d' água	1,00	1,85	2,40						4,44
9.4.2	Impermeabilizimpermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 4 Demãos, Reforçada Com Vêu De Poliéster (Mav). Af_09/2023							m2	1,70
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
Caixa d' água	1,00	1,85	2,40	0,20					1,70
9.4.3	#N/D							#N/D	6,14
DESCRIÇÃO	QTD								
Caixa d' água (piso)	4,44								4,44
Caixa d' água (parede)	1,70								1,70
9.5 PAREDES									
9.5.1	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021							m2	111,88
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)						
Fechamento Oitões	2,00	9,60	0,25						4,80
PAR 1	4,00	3,00	2,50						30,00
PAR 2	3,00	2,40	2,50						18,00
PAR 3	4,00	4,55	2,50						45,50
PAR 4	2,00	2,40	0,60						2,88
PAR 5	2,00	1,55	0,60						1,86
Frente sanitário e banho	2,00	3,30	1,80						11,88
Divisórias sanitário e banho	6,00	1,20	1,80						12,96
Divisória árbitro	1,00	0,60	1,80						1,08
Mureta cx. d' água	2,00	1,85	0,20						0,74
Mureta cx. d' água	2,00	2,40	0,20						0,96
Desconto de vãos:									
P1 - 60x160	-6,00	0,60	1,80						-6,48
P2 - 60x210	-1,00	0,60	2,10						-1,26
P3 - 80x210	-3,00	0,80	2,10						-5,04
Cobogós									-6,00



9.5.2	Verga Pré-Moldada Para Portas Com Até 1,5 M De Vão. Af_03/2016						m	4,40
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)						
P2 e P3	4,00	1,10						4,40
9.5.3	Alvenaria De Vedação Com Elemento Vazado De Concreto (Cobogó) De 7X50X50Cm E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_05/2020						m2	6,00
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
C1 - Árbitros	2,00	1,00	0,50					1,00
C2 - Vestiário Casa e Visitantes	4,00	2,50	0,50					5,00
9.6	REVESTIMENTO DE PAREDE							
9.6.1	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022						m2	172,27
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	3,30	2,80					36,96
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	4,55	2,80					50,96
Banheiro árbitros	2,00	2,40	2,80					13,44
Banheiro árbitros	2,00	1,30	2,80					7,28
Vestiário árbitros	2,00	2,40	3,85					18,48
Vestiário árbitros	2,00	1,85	3,85					14,25
Divisórias sanitário e banho	4,00	3,30	1,80					23,76
Divisórias sanitário e banho	12,00	1,20	1,80					25,92
Desconto de vãos:								
P1 - 60x160	-6,00	0,60	1,80					-6,48
P2 - 60x210	-1,00	0,60	2,10					-1,26
P3 - 80x210	-3,00	0,80	2,10					-5,04
Cobogós								-6,00
9.6.2	Emboço, Para Recebimento De Cerâmica, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicado Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Para Ambiente Com Área Menor Que 5M2, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014						m2	122,94
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	3,30	1,80					23,76
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	4,55	1,80					32,76
Banheiro árbitros	2,00	2,40	1,80					8,64
Banheiro árbitros	2,00	1,30	1,80					4,68
Vestiário árbitros	2,00	2,40	1,80					8,64
Vestiário árbitros	2,00	1,85	1,80					6,66
Divisórias sanitário e banho	4,00	3,30	1,80					23,76
Divisórias sanitário e banho	12,00	1,20	1,80					25,92
Desconto de vãos:								
P1 - 60x160	-6,00	0,60	1,80					-6,48
P2 - 60x210	-1,00	0,60	1,80					-1,08
P3 - 80x210	-3,00	0,80	1,80					-4,32



9.6.3	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Padrão Popular De Dimensões 20X20 Cm, Argamassa Tipo Ac I, Aplicadas A Meia Altura Das Paredes. Af_02/2023_Pe							m2	116,11
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)						
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	3,30	1,70						22,44
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	4,55	1,70						30,94
Banheiro árbitros	2,00	2,40	1,70						8,16
Banheiro árbitros	2,00	1,30	1,70						4,42
Vestiário árbitros	2,00	2,40	1,70						8,16
Vestiário árbitros	2,00	1,85	1,70						6,29
Divisórias sanitário e banho	4,00	3,30	1,70						22,44
Divisórias sanitário e banho	12,00	1,20	1,70						24,48
Desconto de vãos:									
P1 - 60x160	-6,00	0,60	1,70						-6,12
P2 - 60x210	-1,00	0,60	1,70						-1,02
P3 - 80x210	-3,00	0,80	1,70						-4,08
9.6.4	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014							m2	40,40
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)						
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	3,30	1,00						13,20
Vestiário Casa e Visitantes	4,00	4,55	1,00						18,20
Banheiro árbitros	2,00	2,40	1,00						4,80
Banheiro árbitros	2,00	1,30	1,00						2,60
Vestiário árbitros	2,00	2,40	1,00						4,80
Vestiário árbitros	2,00	1,85	1,00						3,70
Desconto de vãos:									
P2 - 60x210	-1,00	0,60	0,30						-0,18
P3 - 80x210	-3,00	0,80	0,30						-0,72
Cobogós									-6,00
9.6.5	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022							m2	99,52
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)						
Frente/fundos	2,00	9,60	3,16						60,67
Laterais	2,00	4,85	2,92						28,32
Circulação (laterais)	2,00	1,25	2,80						7,00
Fechamento circulação	2,00	1,35	2,80						7,56
Cx. D' água (frente/fundos)	2,00	2,70	0,70						3,78
Cx. D' água (laterais)	2,00	2,15	0,75						3,23
Desconto de vãos:									
P3 - 80x210	-3,00	0,80	2,10						-5,04
Cobogós									-6,00



9.6.6	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af_08/2022						m2	99,52
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
Frente/fundos	2,00	9,60	3,16					60,67
Laterais	2,00	4,85	2,92					28,32
Circulação (laterais)	2,00	1,25	2,80					7,00
Fechamento circulação	2,00	1,35	2,80					7,56
Cx. D' água (frente/fundos)	2,00	2,70	0,70					3,78
Cx. D' água (laterais)	2,00	2,15	0,75					3,23
Desconto de vãos:								
P3 - 80x210	-3,00	0,80	2,10					-5,04
Cobogós								-6,00
9.7	PISO							
9.7.1	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_08/2022						m2	40,59
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Circulação	1,00	1,25	2,40					3,00
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,30	4,55					30,03
Vestiário árbitros	1,00	1,30	2,40					3,12
Banheiro árbitros	1,00	1,85	2,40					4,44
9.7.2	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicado Em Áreas Molhadas Sobre Laje, Aderido, Acabamento Não Reforçado, Espessura 2Cm. Af_07/2021						m2	40,59
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Circulação	1,00	1,25	2,40					3,00
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,30	4,55					30,03
Vestiário árbitros	1,00	1,30	2,40					3,12
Banheiro árbitros	1,00	1,85	2,40					4,44
9.7.3	Piso Argamassa Alta Resistência Tipo Granilite Ou Equiv De Qualidade Comprovada, Esp De 10Mm, Com Juntas Plástica Em Quadros De 1M, Na Cor Natural, Com Acabamento Anti-Derrapante Mecanizado, Inclusive Regularização E=3.0Cm						m2	40,59
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Circulação	1,00	1,25	2,40					3,00
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,30	4,55					30,03
Vestiário árbitros	1,00	1,30	2,40					3,12
Banheiro árbitros	1,00	1,85	2,40					4,44
9.7.4	Rodapé De Argamassa De Alta Resistência Tipo Granilite Ou Equivalente De Qualidade Comprovada, Altura De 10 Cm E Espessura De 10 Mm, Com Cantos Boleados, Executado Com Cimento E Granitina Grana N.1, Inclusive Polimento						m	65,90
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	DESC. VÃOS (M)				
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,30	4,55	0,80				29,80
Sanitário/ banho	2,00	3,45	0,00	3,60				6,60
Divisórias sanitário e banho	6,00	1,20	0,00					14,40
Banheiro árbitros	1,00	1,30	2,40	0,60				6,80
Divisória banheiro árbitros	1,00	0,60	0,00					1,20
Vestiário árbitros	1,00	1,85	2,40	1,40				7,10
9.7.5	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af_09/2020						m	2,40
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)						
P3 - 80x210	3,00	0,80						2,40



9.8	FORRO							
9.8.1	Chapisco Aplicado No Teto Ou Em Alvenaria E Estrutura, Com Rolo Para Textura Acrílica. Argamassa Traço 1:4 E Emulsão Polimérica (Adesivo) Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022						m2	35,79
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,30	4,55					30,03
Banheiro árbitros	1,00	1,30	2,40					3,12
Circulação	1,00	1,10	2,40					2,64
9.8.2	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Teto, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_03/2015						m2	35,79
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,30	4,55					30,03
Banheiro árbitros	1,00	1,30	2,40					3,12
Circulação	1,00	1,10	2,40					2,64
9.8.3	Forro Em Réguas De Pvc, Frisado, Para Ambientes Residenciais, Inclusive Estrutura Unidirecional De Fixação. Af_08/2023_Ps						m2	4,44
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Vestiário árbitros	1,00	1,85	2,40					4,44
9.8.4	Acabamentos Para Forro (Roda-Forro Em Perfil Metálico E Plástico). Af_08/2023						m	8,50
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Vestiário árbitros	1,00	1,85	2,40					8,50
9.9	PINTURA							
9.9.1	Pintura Com Tinta Acrílica, Em Paredes, À Duas Demãos, Inclusive Selador Acrílico, À Uma Demão						m2	139,92
DESCRIÇÃO	QTD							
Paredes internas	40,40							40,40
Paredes externas	99,52							99,52
9.9.2	Pintura Manual Com Tinta Acrílica, Em Teto, À Duas Demãos , Inclusive Selador Acrílico, À Uma Demão						m2	40,23
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,30	4,55					30,03
Vestiário árbitros	1,00	1,85	2,40					4,44
Banheiro árbitros	1,00	1,30	2,40					3,12
Circulação	1,00	1,10	2,40					2,64
9.10	ESQUADRIA							
9.10.1	Porta Em Alumínio De Abrir Tipo Veneziana Com Guarnição, Fixação Com Parafusos - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019						m2	12,06
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
P1 - 60x160	6,00	0,60	1,60					5,76
P2 - 60x210	1,00	0,60	2,10					1,26
P3 - 80x210	3,00	0,80	2,10					5,04
9.10.2	Porta De Ferro, De Abrir, Tipo Grade Com Chapa, Com Guarnições. Af_12/2019						m2	5,04
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)	ALT. (M)					
P3 - 80x210	3,00	0,80	2,10					5,04
9.11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
9.11.1	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022						un	5,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Alimentação	5,00							5,00
9.11.2	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022						m	20,75
DESCRIÇÃO	QTD							
Alimentação	20,75							20,75
9.11.3	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 25 Mm - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Alimentação	1,00							1,00
9.11.4	Caixa D'Água Em Polietileno, 1000 Litros (Inclusos Tubos, Conexões E Torneira De Bóia) - Fornecimento E Instalação. Af_06/2021						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Alimentação	1,00							1,00



9.11.5	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 50 Mm - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD		
AF 01/02 e 03	3,00		3,00
9.11.6	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	7,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	7,00		7,00
9.11.7	Te, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	4,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	4,00		4,00
9.11.8	Curva 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD		
Saída dos vasos	3,00		3,00
9.11.9	Luva De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 25Mm, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	4,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	4,00		4,00
9.11.10	Kit De Registro De Pressão Bruto De Latão ¾", Inclusive Conexões, Roscável, Instalado Em Ramal De Água Fria - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	5,00
DESCRIÇÃO	QTD		
Chuveiros	5,00		5,00
9.11.11	Manopla E Canopla Cromada Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	5,00
DESCRIÇÃO	QTD		
Chuveiros	5,00		5,00
9.11.12	Kit De Registro De Gaveta Bruto De Latão 1 1/2", Inclusive Conexões, Roscável, Instalado Em Ramal De Água Fria, Inclusive Acabamento - Fornecimento E Instalação	un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD		
AF 01/02 e 03	3,00		3,00
9.11.13	Válvula De Descarga Metálica, Base 1 1/2", Acabamento Metalico Cromado - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD		
Vasos sanitários	3,00		3,00
9.11.14	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	9,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	9,00		9,00
9.11.15	Te, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	4,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	4,00		4,00
9.11.16	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 3/4 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	un	8,00
DESCRIÇÃO	QTD		
Saídas chuveiros e lavatórios	8,00		8,00
9.11.17	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	m	24,60
DESCRIÇÃO	QTD		
	24,60		24,60
9.11.18	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	m	14,75
DESCRIÇÃO	QTD		
	14,75		14,75
9.11.19	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	9,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	9,00		9,00



9.11.20	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	4,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	4,00		4,00
9.11.21	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	1,00		1,00
9.11.22	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	2,00		2,00
9.11.23	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	1,00		1,00
9.11.24	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	2,00		2,00
9.11.25	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	14,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	14,00		14,00
9.11.26	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	1,00		1,00
9.11.27	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	1,00		1,00
9.11.28	Junção Simples, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100X50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário	un	6,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	6,00		6,00
9.11.29	Tê, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100X50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário	un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	2,00		2,00
9.11.30	Redução Excêntrica, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100X50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário	un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD		
	1,00		1,00
9.11.31	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	m	3,80
DESCRIÇÃO	QTD		
	3,80		3,80
9.11.32	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022	m	9,40
DESCRIÇÃO	QTD		
	9,40		9,40



9.11.33	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022						m	23,80
DESCRIÇÃO	QTD							
Esgoto principal	10,80							10,80
Saída caixa até rede pública	13,00							13,00
9.11.34	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. Af_08/2022						m	9,35
DESCRIÇÃO	QTD							
CV 01 e 02	9,35							9,35
9.11.35	Caixa Sifonada, Pvc, Dn 150 X 185 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022						un	7,00
DESCRIÇÃO	QTD							
	7,00							7,00
9.11.36	Poço De Inspeção Circular Para Esgoto, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,6 M, Profundidade = 1 M, Incluindo Tampão.						un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD							
	3,00							3,00
9.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.12.1	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Quadro Geral	1,00							1,00
9.12.2	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_10/2022						m	16,00
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)						
Saída QG ao QD	1,00	16,00						16,00
9.12.3	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	48,00
DESCRIÇÃO	QTD	Fios (m)						
Saída QG ao QD (F + N + T)	3,00	16,00						48,00
9.12.4	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021						m3	6,93
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
Envelopamento do eletroduto	1,00	0,25	16,00	0,65				6,93
9.12.5	Preparo, Transporte, Lançamento, Nivelamento E Adensamento De Concreto Magro						m3	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
Envelopamento do eletroduto	1,00	0,25	16,00	0,25				1,00
9.12.6	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af_08/2023						m3	5,93
DESCRIÇÃO	V. ESC. (M3)	V. CONC (M3)						
Envelopamento do eletroduto	6,93	1,00						5,93
9.12.7	Quadro De Distribuição De Energia Para 8 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares Tipo Din Sem Barramento, De Embutir, Em Pvc - Fornecimento E Instalação						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Local: Vestiário	1,00							1,00
9.12.8	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20 A, Incluso Dispositivo Dr 25 A - Fornecimento E Instalação						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Disjuntor principal	1,00							1,00
9.12.9	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020						un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Circuito 1 e 2	2,00							2,00
9.12.10	Rasgo Linear Manual Em Alvenaria, Para Eletrodutos, Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm.						m	7,40
DESCRIÇÃO	QTD							
Descidas pontos interruptores e tomadas	7,40							7,40



9.12.11	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	7,40
DESCRIÇÃO	QTD							
Descidas pontos interruptores e tomadas	7,40							7,40
9.12.12	Chumbamento Linear Em Alvenaria Para Ramais/Distribuição De Instalações Hidráulicas Com Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm. Af_09/2023						m	7,40
DESCRIÇÃO	QTD							
Descidas pontos interruptores e tomadas	7,40							7,40
9.12.13	Quebra Em Alvenaria Para Instalação De Caixa De Tomada (4X4 Ou 4X2). Af_09/2023						un	4,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Pontos interruptores e tomadas	4,00							4,00
9.12.14	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	4,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Pontos interruptores e tomadas	4,00							4,00
9.12.15	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	19,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Pontos de iluminação	19,00							19,00
9.12.16	Caixa Octogonal 3" X 3", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	7,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Pontos de iluminação	7,00							7,00
9.12.17	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	80,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Circuito 1 (Iluminação)	80,00							80,00
9.12.18	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	50,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Circuito 2 (Tomadas)	50,00							50,00
9.12.19	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Banheiro árbitros	1,00							1,00
9.12.20	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Vestiário Casa e Visitantes	2,00							2,00
9.12.21	Interruptor Simples (2 Módulos) Com 1 Tomada De Embutir 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Vestiário árbitros	1,00							1,00
9.12.22	Luminária Tipo Plafon Em Plástico, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Fluorescente De 15 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020						un	7,00
DESCRIÇÃO	QTD							
Vestiários	7,00							7,00



9.13	LOUÇAS E METAIS								
9.13.1	Vaso Sanitário Sifonado Convencional Com Louça Branca, Incluso Conjunto De Ligação Para Bacia Sanitária Ajustável - Fornecimento E Instalação. Af_10/2016							un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Box sanitário	3,00							3,00	
9.13.2	Papeleira De Parede Em Metal Cromado Sem Tampa, Incluso Fixação. Af_01/2020							un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Box sanitário	3,00							3,00	
9.13.3	Lavatório Louça Branca Suspenso, 29,5 X 39Cm Ou Equivalente, Padrão Popular, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula E Engate Flexível 30Cm Em Plástico E Torneira Cromada De Mesa, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020							un	3,00
DESCRIÇÃO	QTD								
	3,00							3,00	
9.13.4	Chuveiro Plástico Branco Simples Para Água Fria - Fornecimento E Instalação							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Box banho	5,00							5,00	
9.13.5	Saboneteira De Parede Em Metal Cromado, Incluso Fixação. Af_01/2020							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Box banho	5,00							5,00	
9.14	DIVERSOS								
9.14.1	Banco De Concreto Armado Aparente Fck = 15 Mpa, Com Apoios De Concreto, Largura De 45 Cm, Espessura De 7 Cm E Altura De 45 Cm							m	8,85
DESCRIÇÃO	QTD	COMP. (M)							
Vestiário Casa e Visitantes	2,00	3,50						7,00	
Vestiário árbitros	1,00	1,85						1,85	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAMPO								
10.1	Arame Galvanizado 12 Bwg (0.048 Kg/M)							m	20,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Amarração do eletroduto no pontalete (mínimo 8 voltas por amarração)			20,00					20,00	
10.2	Tubo De Aço Galvanizado Com Costura Ø 100 Mm (4"), Conforme Nbr5580							m	9,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Pontaletete de aço galvanizado de 4"			9,00					9,00	
10.3	Bujão De Aço Galvanizado 4". Fornecimento E Instalação.							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Tampa para pontaletete de aço galvanizado de 4"	1,00							1,00	
10.4	Armação Secundária, Com 4 Estribos E 4 Isoladores - Fornecimento E Instalação. Af_07/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Ramal aéreo de entrada	1,00							1,00	
10.5	Cabeçote De Alumínio 2". Fornecimento E Instalação.							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Ramal aéreo de entrada	1,00							1,00	
10.6	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável, Diâmetro 2", Inclusive Conexões							m	7,50
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Ramal aéreo de entrada			7,50					7,50	



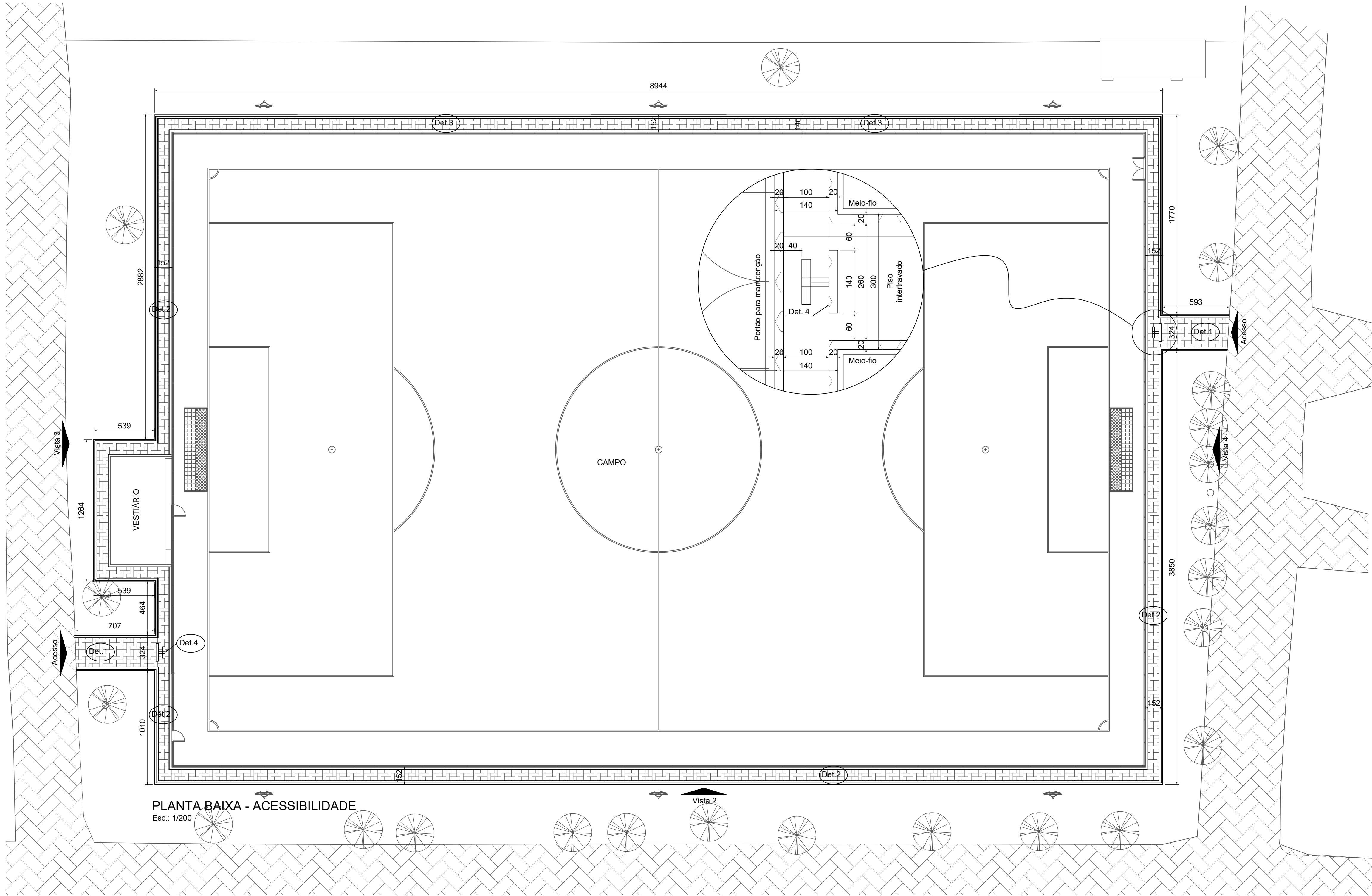
10.7	Curva 90 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Padrão de entrada	1,00								1,00
10.8	Caixa Para Medidor Polifásico Carga Até 41000W Inclusive Caixa Para Disjuntor Polifásico Até 100A							und	3,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Padrão de entrada	3,00								3,00
10.9	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm², 0,6/1,0 Kv, Para Rede Aérea De Distribuição De Energia Elétrica De Baixa Tensão - Fornecimento E Instalação. Af_07/2020							m	40,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Ramal de entrada (3 fases + Neutro)			40,00						40,00
10.10	Conector Perfurante Para Rede Aérea, Tensão De Aplicação: 0,6/1 Kv, Corpo Isolado Resistente Às Intempéries, Na Cor Preta, Contato Dentado: Liga De Cobre Estanhado, Com Camada De Espessura Mínima De 8 Um E Condutividade Elétrica Mínima De 98% Iacs A 20° C, Parafuso Torquimétrico: Liga De Alumínio, Capuz: Material Elastomérico Na Cor Preta, Incorporados Ao Corpo Do Conector De Forma Imperdível, Grau De Proteção: Ip-65, Para Cabos: Principal: 6Mm2 - 185Mm2 E Derivação: 1,5Mm2 - 10Mm2. Fornecimento.							un	28,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Ramal de entrada e derivações nas ciexas de passagem			28,00						28,00
10.11	Grampo Metalico Tipo U Para Haste De Aterramento De Até 5/8". Condutor De 10 Mm2 A 25 Mm2. Fornecimento E Instalação.							un	10,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Aterramento	10,00								10,00
10.12	Haste De Terra Tipo Copperweld - 5/8" X 2.40M							und	10,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Aterramento	10,00								10,00
10.13	Caixa De Inspeção Para Aterramento, Circular, Em Polietileno, Diâmetro Interno = 0,3 M. Af_12/2020							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Aterramento do padrão	2,00								2,00
10.14	Terminal Para Ligação De Cabo A Barra De 25.0 Mm2							und	12,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Padrão de entrada	12,00								12,00
10.15	Eletroduto Pead Parede Simples, Corrugado, Cor Preta, Diâmetro 2", Referencia Kanaflex,							m	5,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Padrão de entrada			5,00						5,00
10.16	Mureta De Alvenaria De 2200X1500X600, Com Fechamento Lateral E Porta De Aço Galvanizado E Fechadura Com Cadeado. Incluso Lastro De 8Cm, Chapisco, Reboco, Pintura, Porta E Fechadura Com Cadeado. Fornecimento E Instalação.							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Abriço para quadro geral de distribuição e acionamento da iluminação	1,00								1,00



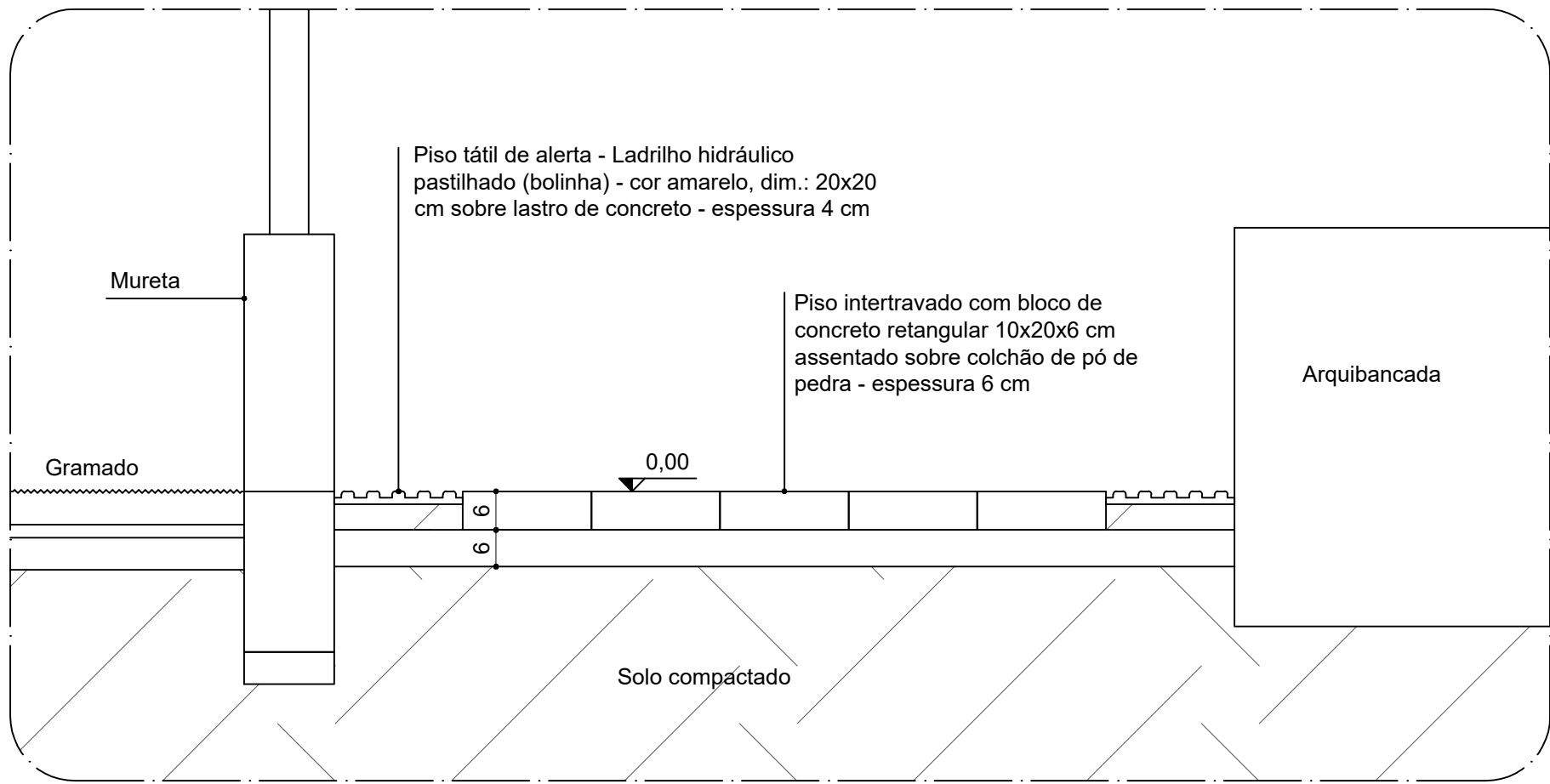
10.17	Revitalização Da Mureta Do Padrão De Entrada Em Alvenaria De 2200X3000X200. Incluso Pintura. Fornecimento E Instalação.						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Reforma do padrão de entrada	1,00							1,00
10.18	Painel De Comando Para Acionamento De Luminárias, Refletores E Quadro Geral De Distribuição. Fornecimento E Instalação.						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Quadro geral de Distribuição	1,00							1,00
10.19	Cabo De Cobre Nu, Seção De 10,0 Mm2, Têmpera Meio Dura, Encordoamento Classe 2A						m	5,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Aterramento do padrão			5,00					5,00
10.20	Conector Split Bolt Para Cabo De 35.0 Mm2						und	8,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Padrão de entrada	8,00							8,00
10.21	Mini-Disjuntor Monopolar 25A, Curva C, 5Ka, 127/220Vca, Referência Siemens, Ge, Schneider Ou						und	1,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Quadro geral de Distribuição	1,00							1,00
10.22	Mini-Disjuntor Tripolar 80A, Curva C, 5Ka, 127/220Vca, Referência Siemens, Ge, Schneider Ou						und	2,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Quadro geral de Distribuição e Padrao de Entrada	2,00							2,00
10.23	Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Antichama, Hepr 90°C ? 6,0Mm2						m	1.220,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Circuitos de Iluminação - Subterraneos			1.220,00					1.220,00
10.24	O De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Antichama, Hepr 90°C ? 4,0Mm2						m	450,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Circuitos de Iluminação -Subidas dos postes			450,00					450,00
10.25	Eletroduto Pead Parede Simples, Corrugado, Cor Preta, Diâmetro 1.1/2", Referencia Kanaflex,						m	250,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Circuitos de Iluminação - subterraneo			250,00					250,00
10.26	Envelopamento De Concreto Simples Com Consumo Mínimo De Cimento De 250Kg/M3, Inclusive Escavação Para Profundidade Mínima Do Eletroduto De 50 Cm, De 25 X 30 Cm, Para 2 Eletrodutos						m	250,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)					
Circuitos de Iluminação - subterraneo			250,00					250,00
10.27	Reaterro De Valas, Exclusive Compactação						m3	30,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)				
Circuitos de Iluminação - subterraneo		0,30	250,00	0,40				30,00



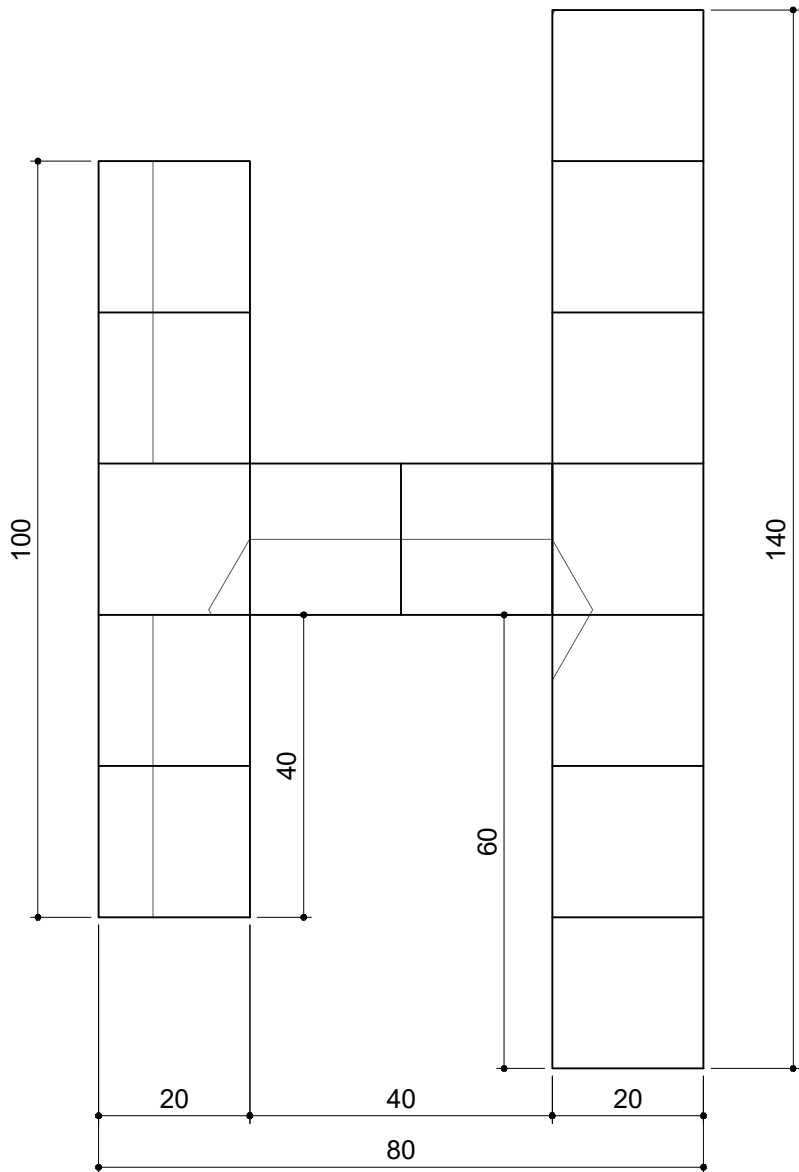
10.28	Poste De Concreto, Circular, Reto, 12M/300Dan. Fornecimento E Instalação.							un	8,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
Iluminação	8,00								8,00
10.29	Cruzeta De Madeira Para Poste 90X135X2400Mm, Incluso Mão Francesa, Cintas E Equipamentos Para Fixação. Fornecimento E Instalação.							un	16,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
Instalação nos postes de iluminação para fixação dos refletores, 2 por poste	16,00								16,00
10.30	Caixa De Passagem De Alvenaria De Blocos De Concreto 9X19X39Cm, Dimensões De 30X30X50Cm, Com Revestimento Interno Em Chapisco E Reboco, Tampa De Concreto Esp.5Cm E Lastro De Brita 5 Cm							und	11,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
Circuitos de Iluminação - subterrâneo	11,00								11,00
10.31	Refletor Led 500W, Microled Smd, Branco Frio 6000K, Ip66, Holofote, Vida Util De 50.000H. Fornecimento E Instalação.							un	50,00
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)	ALT. (M)					
Iluminação	50,00								50,00
11	SERVIÇOS DIVERSOS								
11.1	Limpeza Geral Da Obra (Edificação)							m2	46,56
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Área construída vestiário	1,00	4,85	9,60						46,56
11.2	Limpeza Geral De Obras (Quadras, Praças E Jardins)							m2	4.872,96
DESCRIÇÃO	QTD	LARG. (M)	COMP. (M)						
Área construída campo de futebol	1,00	56,40	86,40						4.872,96
11.3	Placa Para Inauguração De Obra Em Alumínio Polido E=4Mm, Dimensões 40 X 50 Cm, Gravação Em Baixo Relevo, Inclusive Pintura E Fixação							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTD								
Placa	1,00								1,00
11.4	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn 50Mm (1.1/2"), Inclusive Conexões							m	304,00
DESCRIÇÃO	QTD	Perímetro	COMP. (M)						
Área construída vestiário	1,00	284,00	20,00						304,00



PLANTA BAIXA - ACESSIBILIDADE
Esc.: 1/200



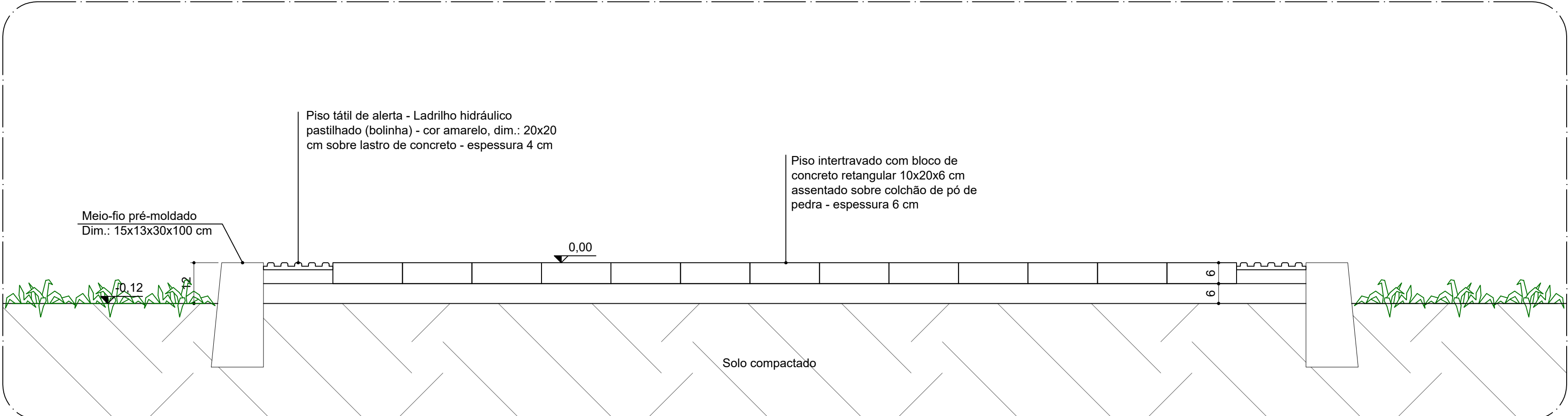
DET. 3
Esc.: 1/10



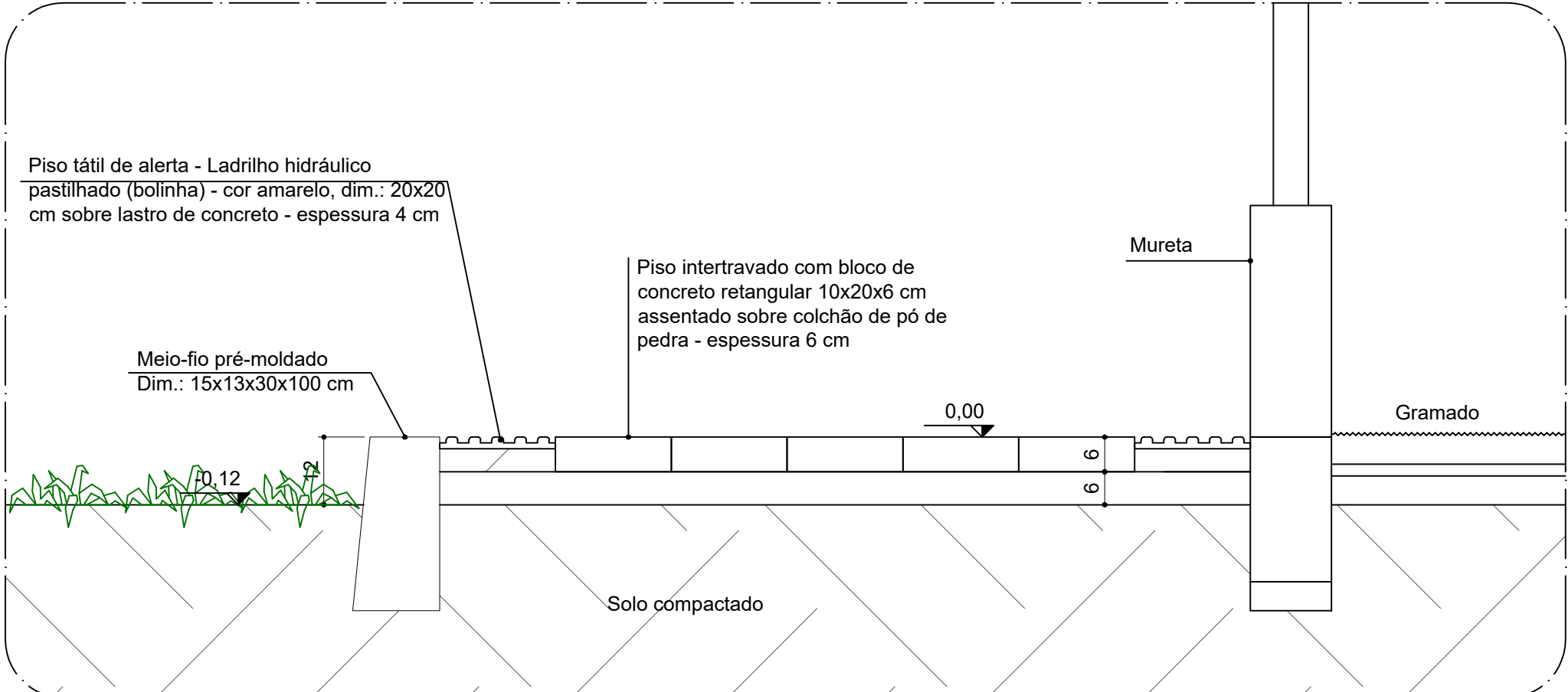
DET. 4
Esc.: 1/10

- Piso tátil de alerta - Ladrilho hidráulico pastilhado (bolinha) - cor amarelo, dim.: 20x20 cm
- Piso direcional - Ladrilho hidráulico - cor amarelo, dim.: 20x20 cm

- NOTAS:
- Medidas em centímetros;
 - Conferir medidas no local;

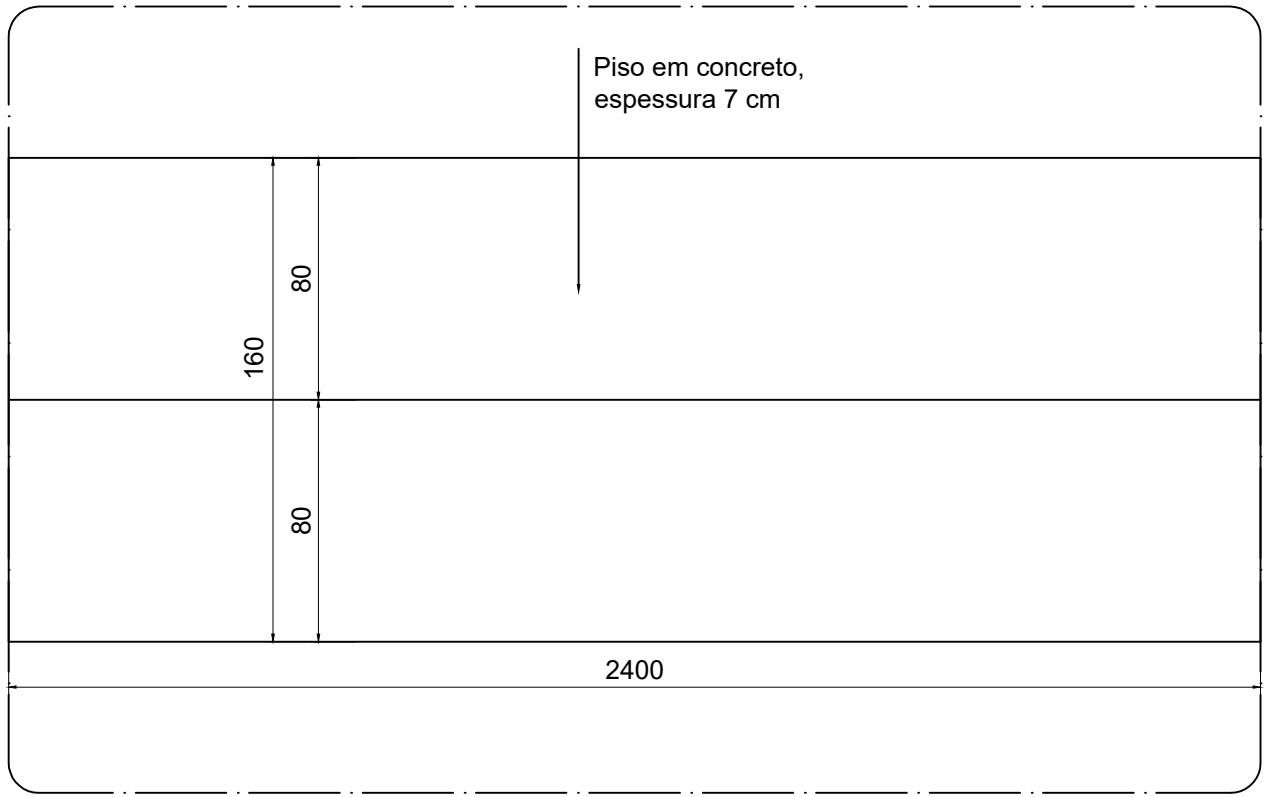
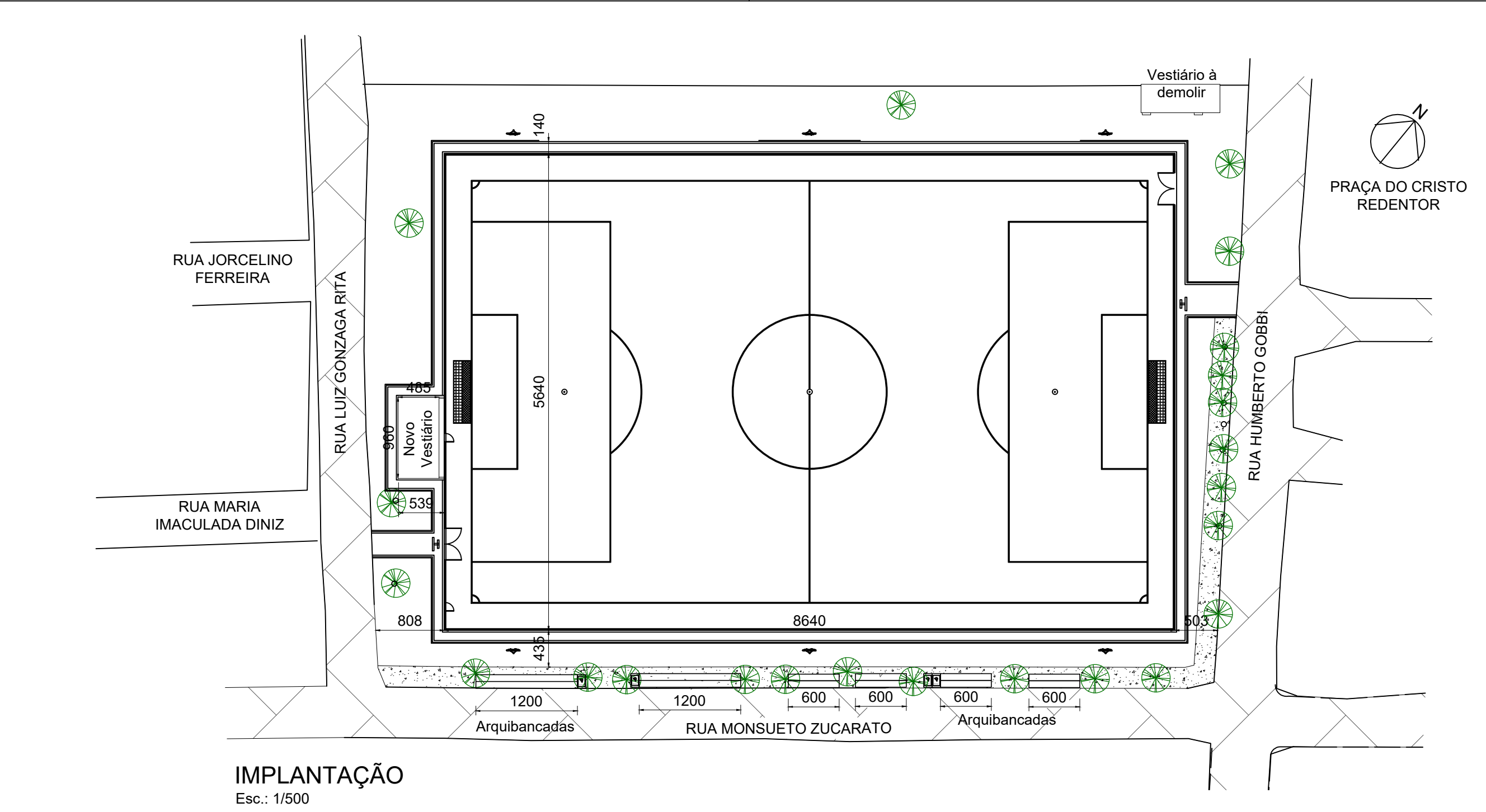
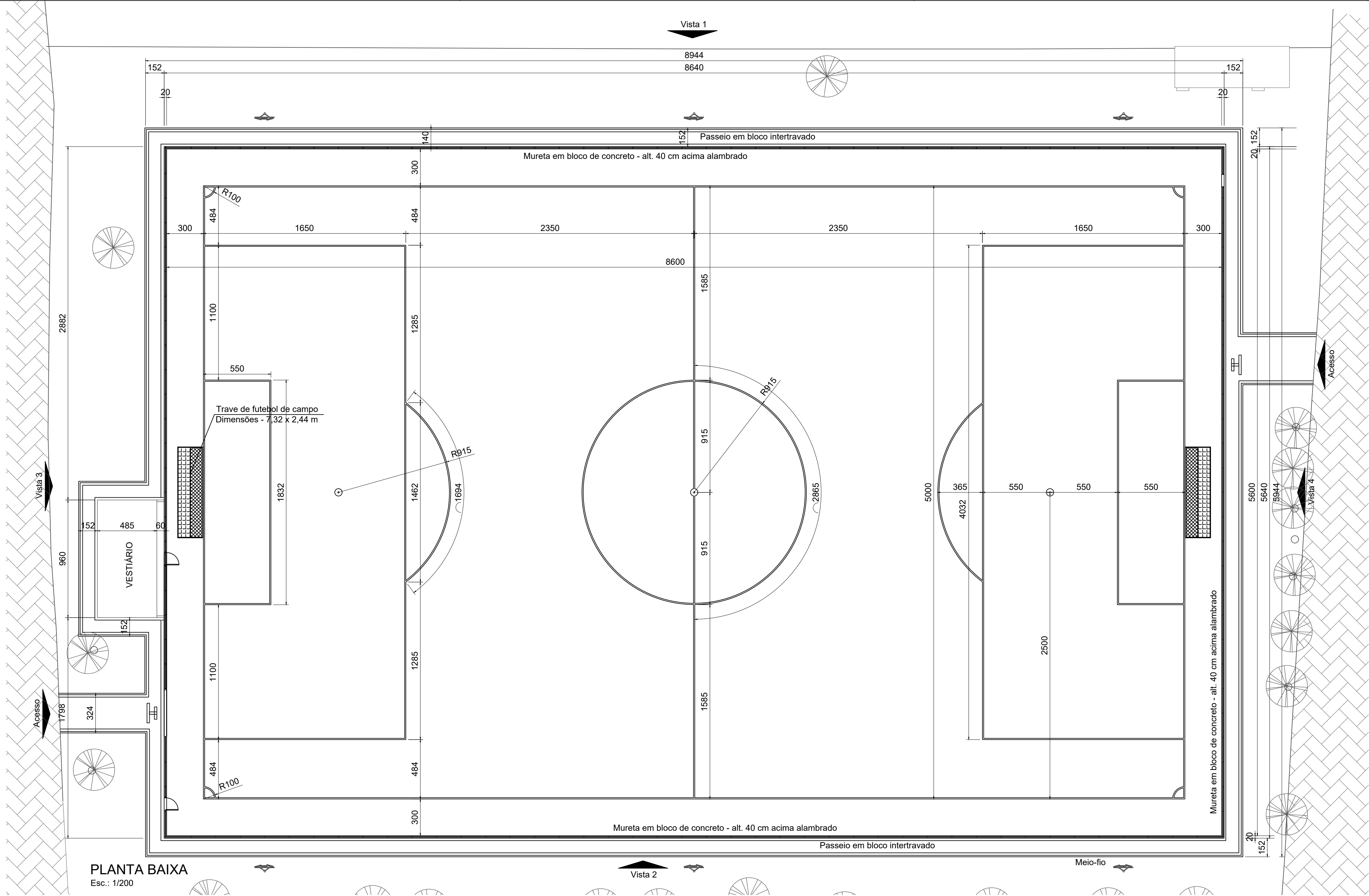


DET. 1
Esc.: 1/10



DET. 2
Esc.: 1/10

 OBRAS	PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA	ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000	
	PROFISSIONAL:	CONTEÚDO: CAMPO - Planta baixa e detalhes	
	FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D	ESCALA: INDICADA	DATA: MARÇO/2024
		DESENHO: ESTAGIÁRIO	01/01

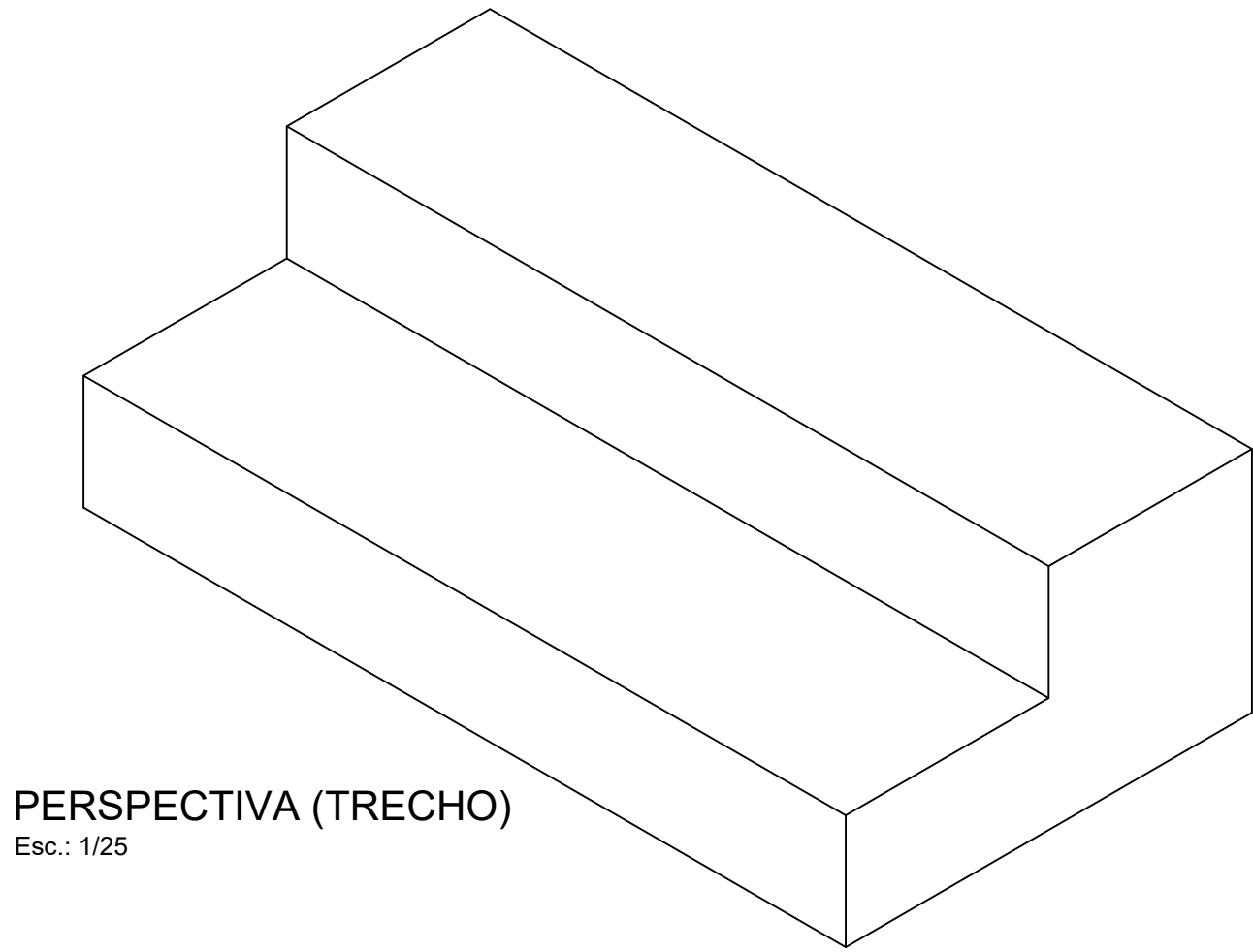


QUADRO DE ÁREAS	
Campo de Futebol	4.872,96
Arquibancadas	83,20
Vestário	46,56
Total construído	5.002,72
Área do terreno	6.605,45
Taxa de ocupação	76%
Coefficiente de aproveitamento	0,75
Taxa de permeabilidade	24%

- NOTAS:
- Medidas em centímetros;
 - Conferir medidas no local;
 - Especificação GRAMA SINTÉTICA: Grama sintética, altura/ espessura de 52 mm (2 mm de base e 50 mm de fios expostos), base tripla, mínimo de 8.000 pontos por m², incluindo mão de obra e sistema de instalação (flutuante, união dos rolos com tapete 30 cm, cola PU, 30 kg/ m² de areia classificada granulometria 40/45 ou 50/60 e 10 kg/ m²de granulo de borracha SBR preta malha 10 (0,7 a 2,0 mm);
 - Capacidade total arquibancadas de 192 pessoas + 04 P.C.R. (Pessoa com Cadeira de Rodas).

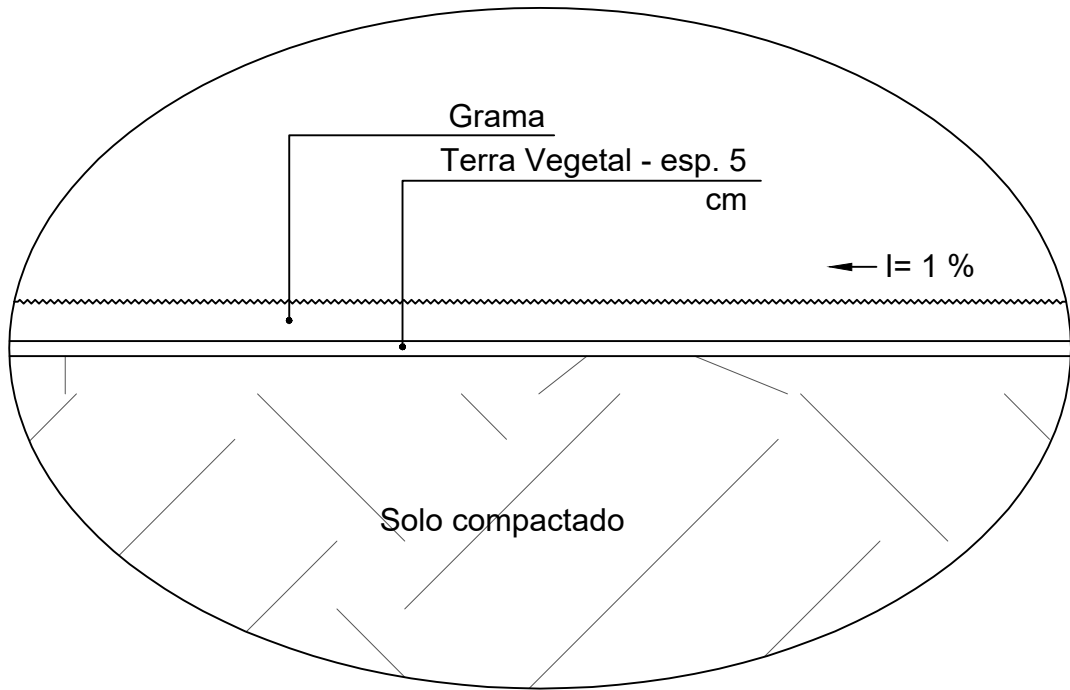
PLANTA BAIXA - ARQUIBANCADA (TRECHO)

Esc.: 1/25



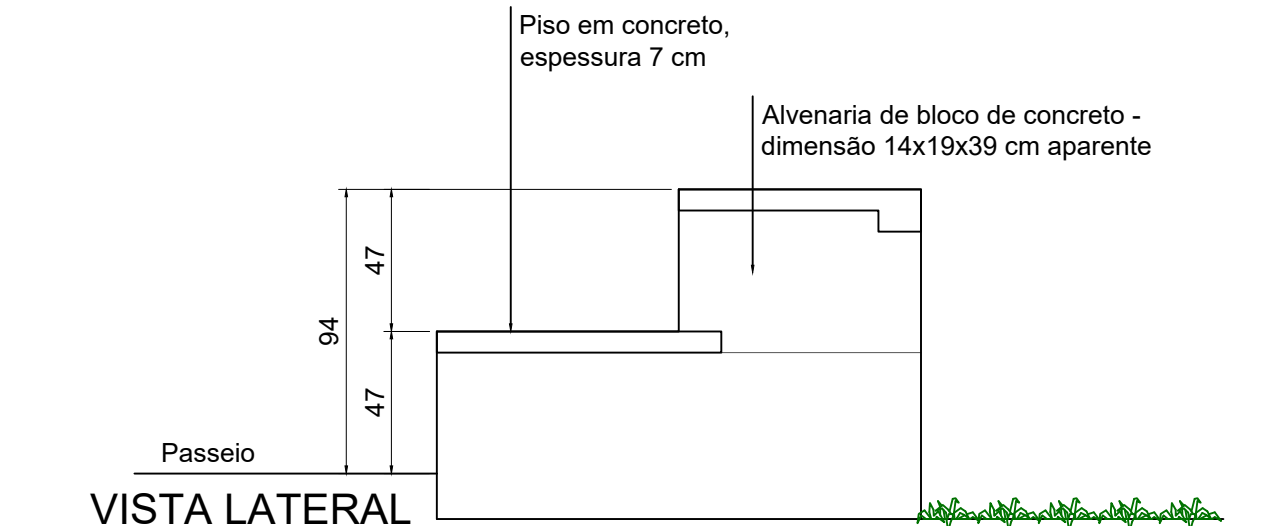
PERSPECTIVA (TRECHO)

Esc.: 1/25



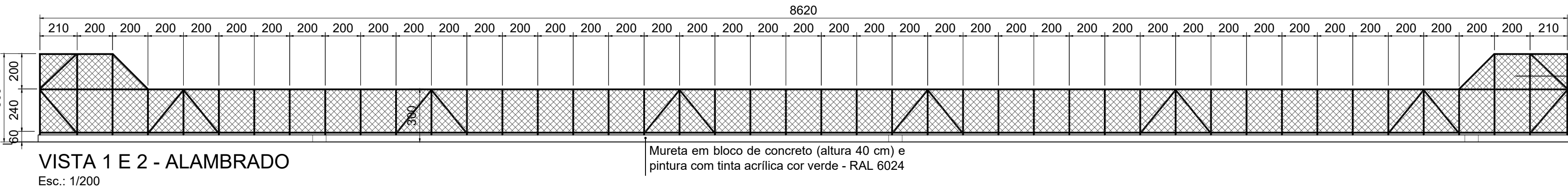
DETALHE GRAMADO

Esc.: 1/10



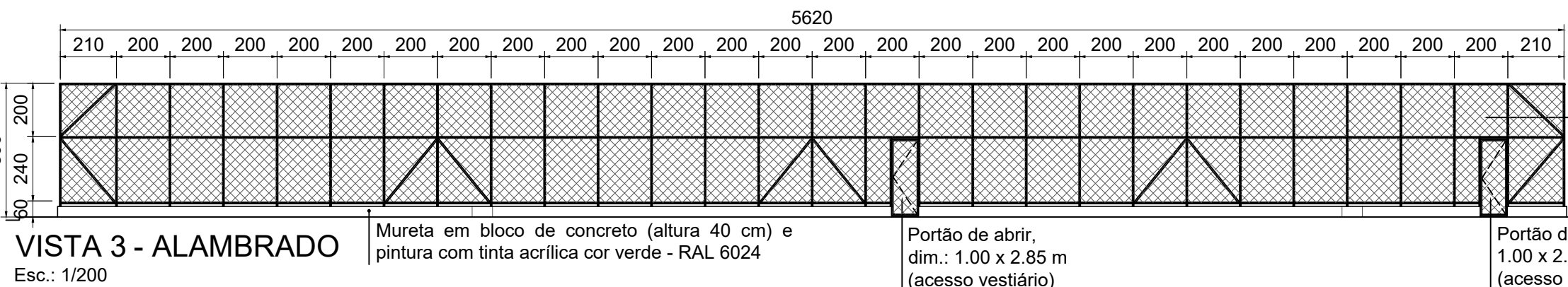
VISTA LATERAL

Esc.: 1/25



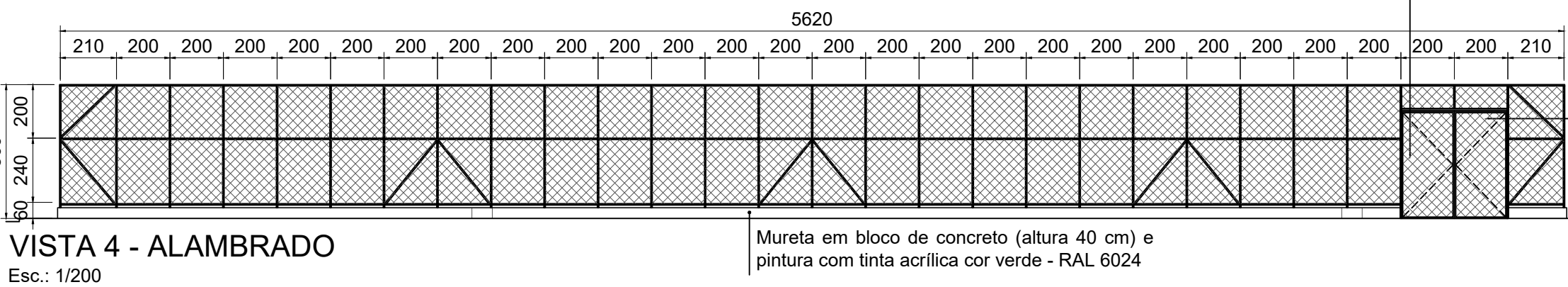
VISTA 1 E 2 - ALAMBRADO

Esc.: 1/200



VISTA 3 - ALAMBRADO

Esc.: 1/200

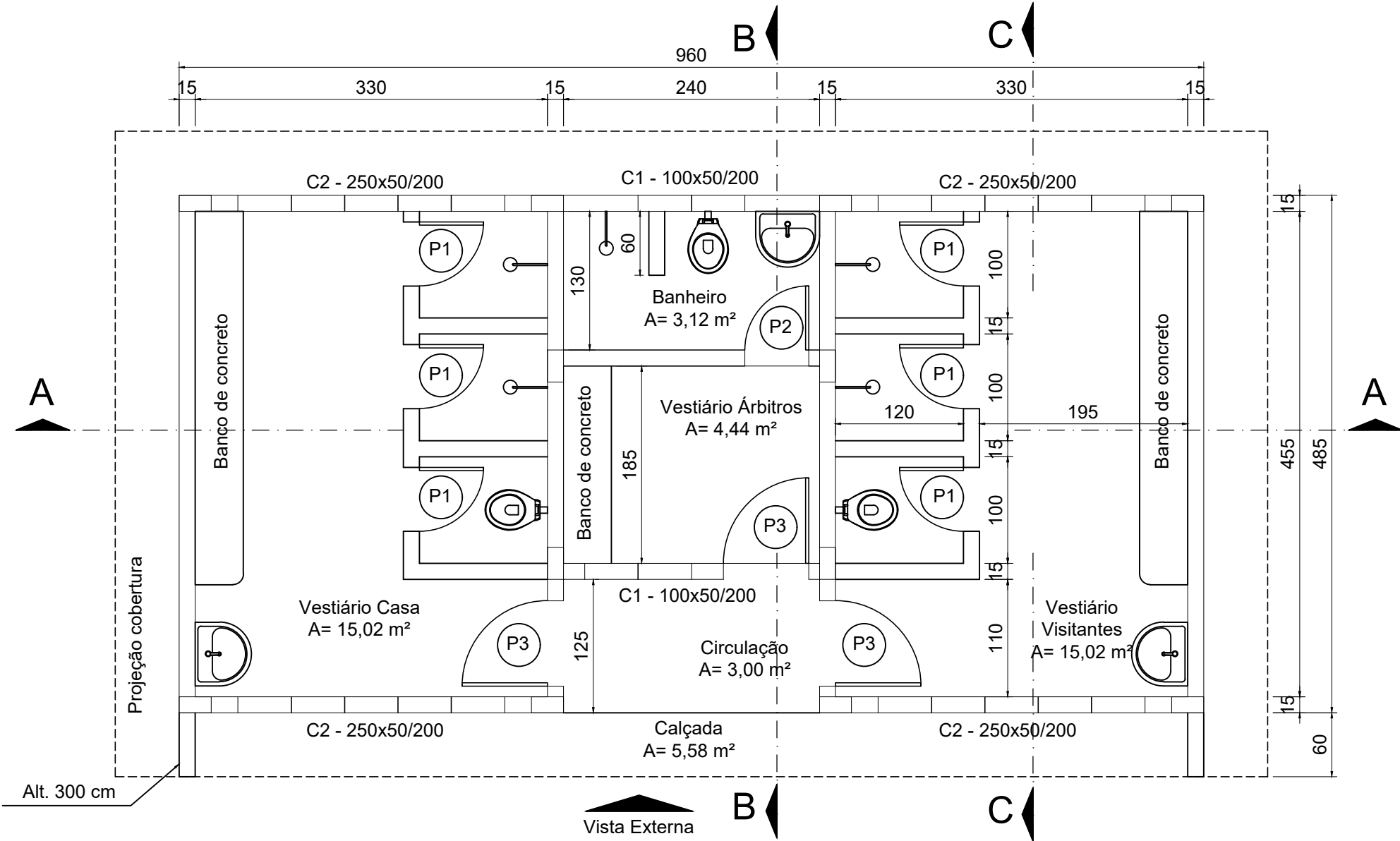


VISTA 4 - ALAMBRADO

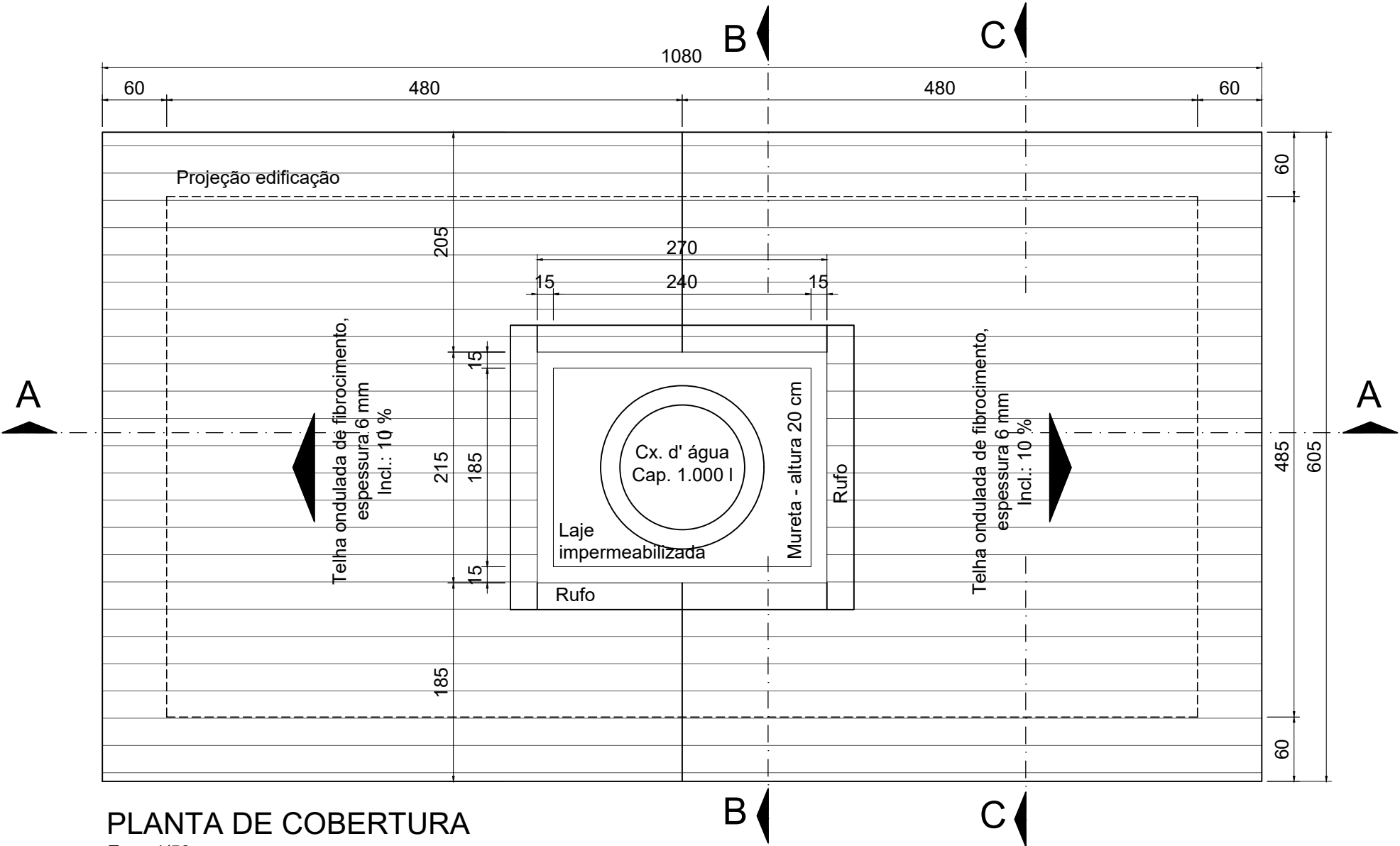
Esc.: 1/200

 PREFEITURA DE Colatina OBRAS	PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA	ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000	
	PROFISSIONAL:	CONTEÚDO: CAMPO - Implantação, Planta baixa, Vistas alambrado e Detalhe arquibancada	
	FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D	ESCALA: INDICADA	DATA: MARÇO/2024
		DESENHO: ESTAGIÁRIO	01/02

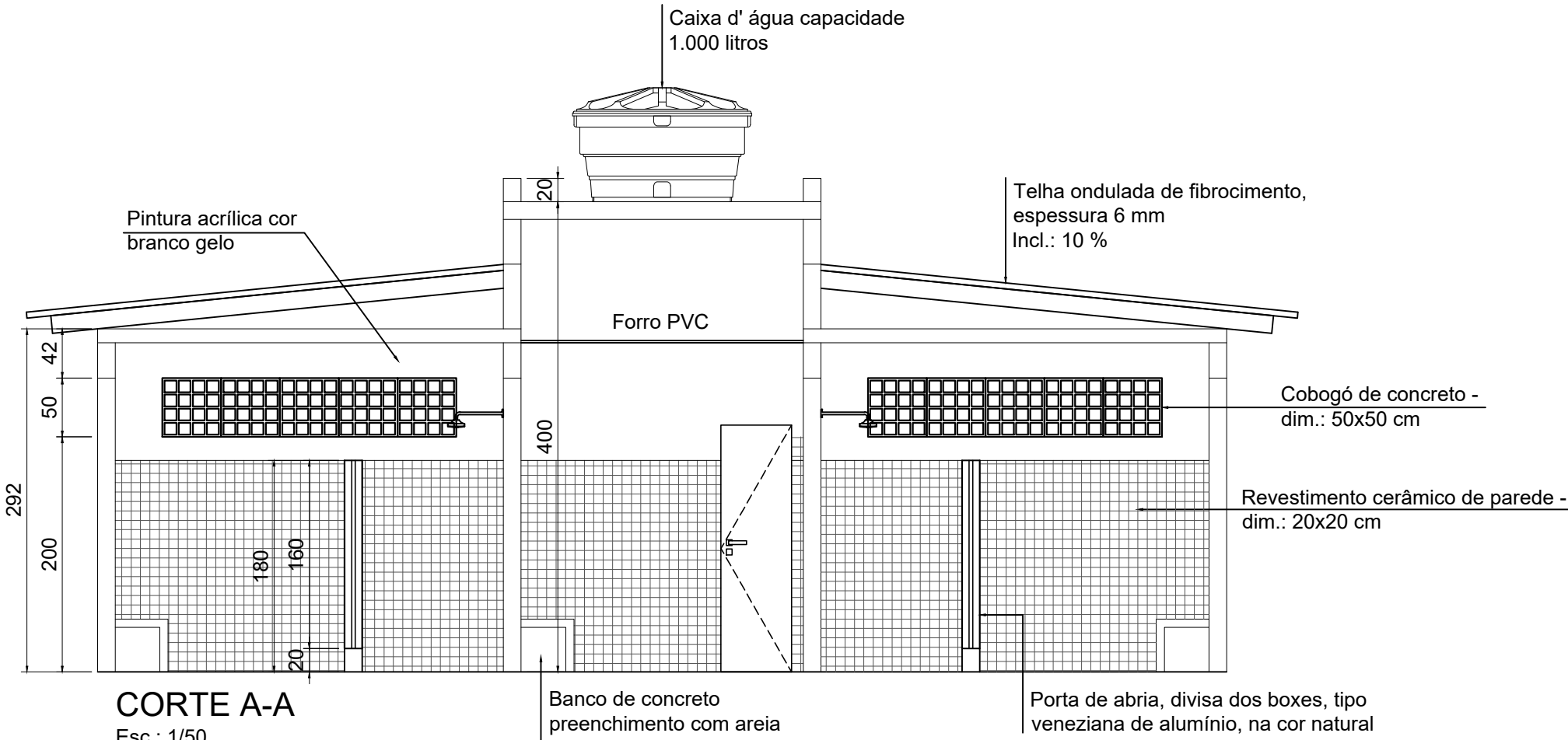
QUADRO DE ESQUADRIAS				
Tipo	Dimensões (cm)	Tipo	Qtd. (pç)	Local
P1	60 x 160	Abrir - Veneziana de alumínio	6	Vestiário Casa e Visitantes
P2	60 x 210	Abnr - Veneziana de alumínio	1	Banheiro árbitros
P3	80 x 210	Abnr - Veneziana de alumínio	3	Vestiário Casa/ Visitantes/ Árbitros
C1	100 x 50 / 200	Fixo - Cobogô	2	Vestiário e banheiro árbitros
C2	250 x 50 / 200	Fixo - Cobogô	4	Vestiário Casa e Visitantes



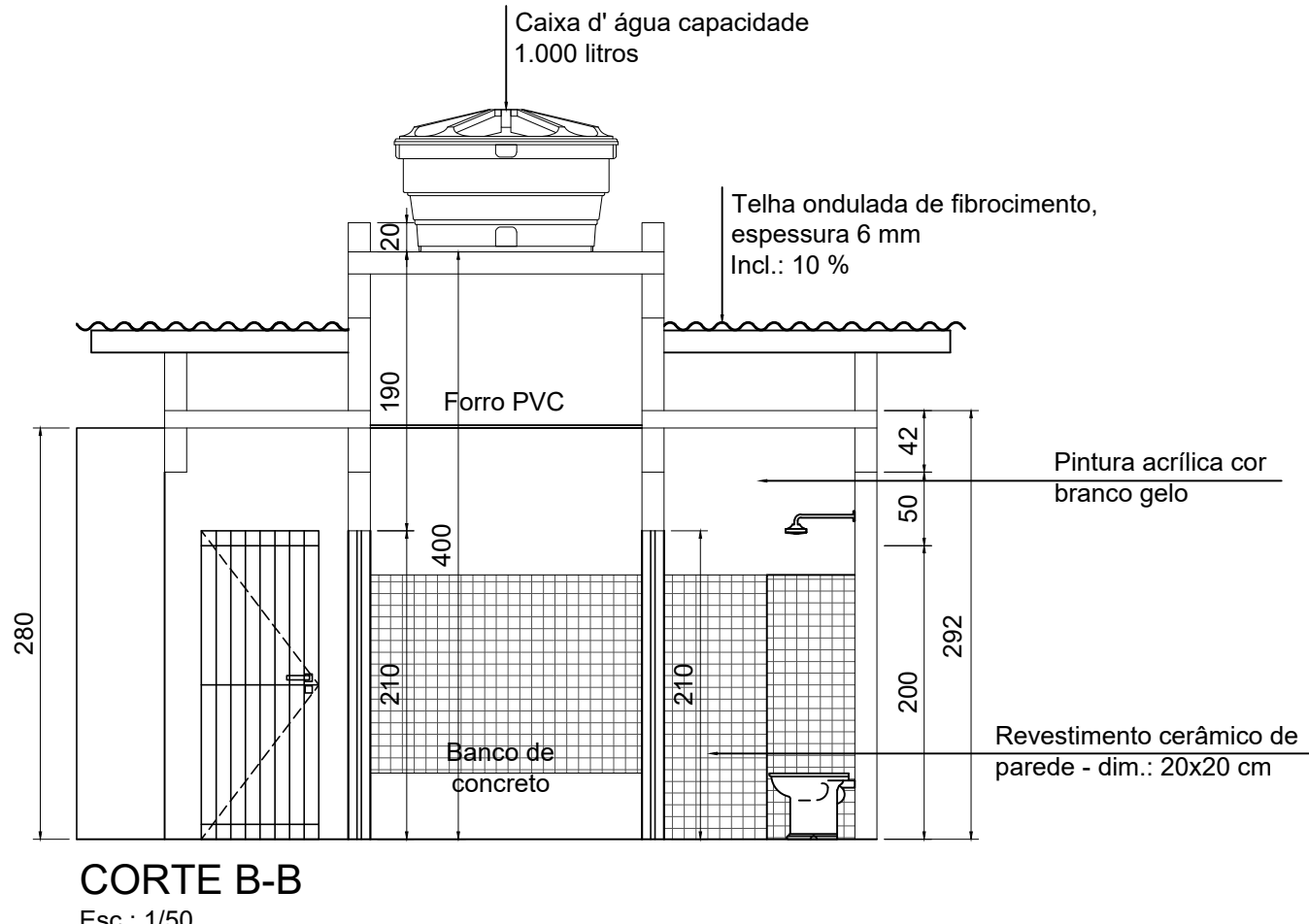
PLANTA BAIXA - VESTIÁRIO
Esc.: 1/50



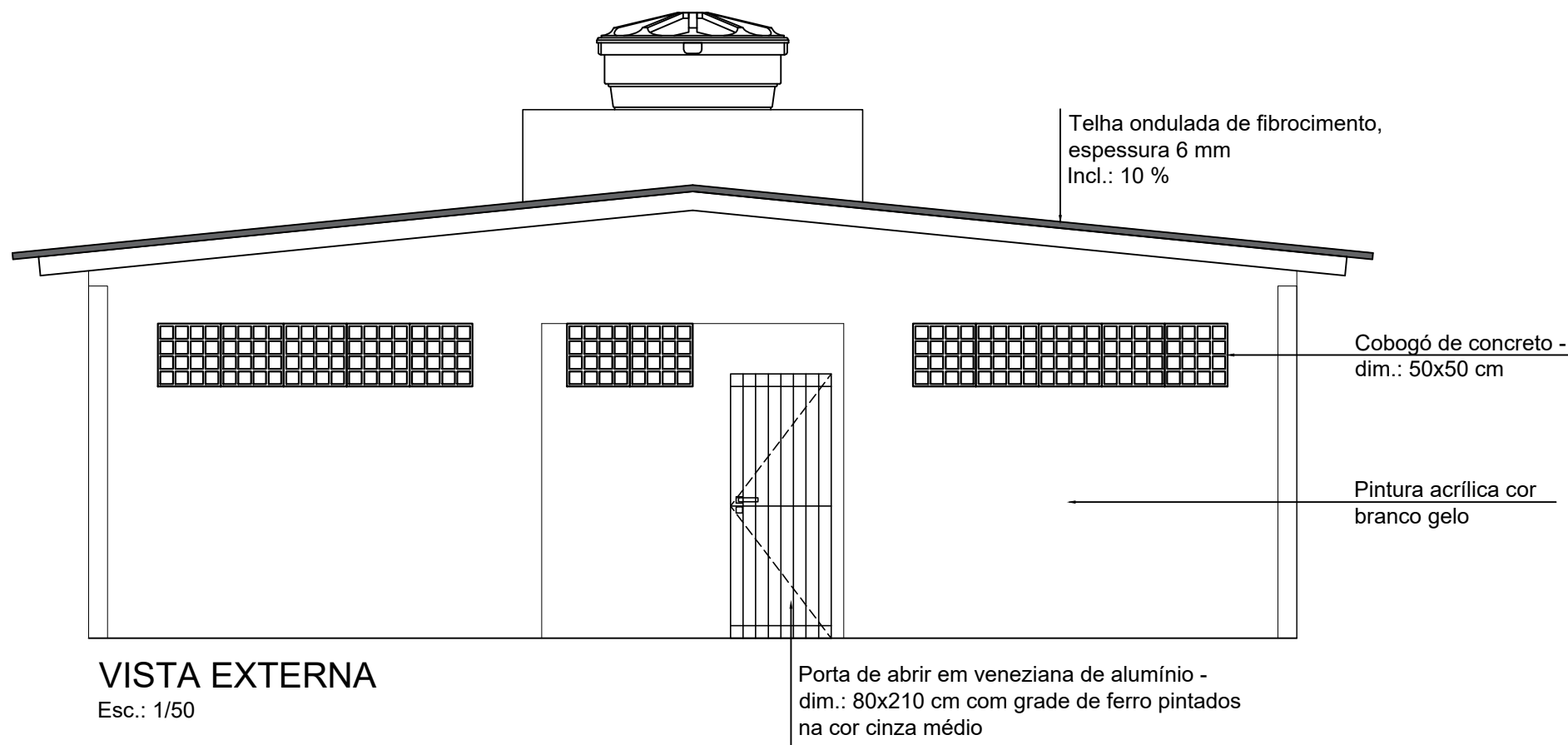
PLANTA DE COBERTURA
Esc.: 1/50



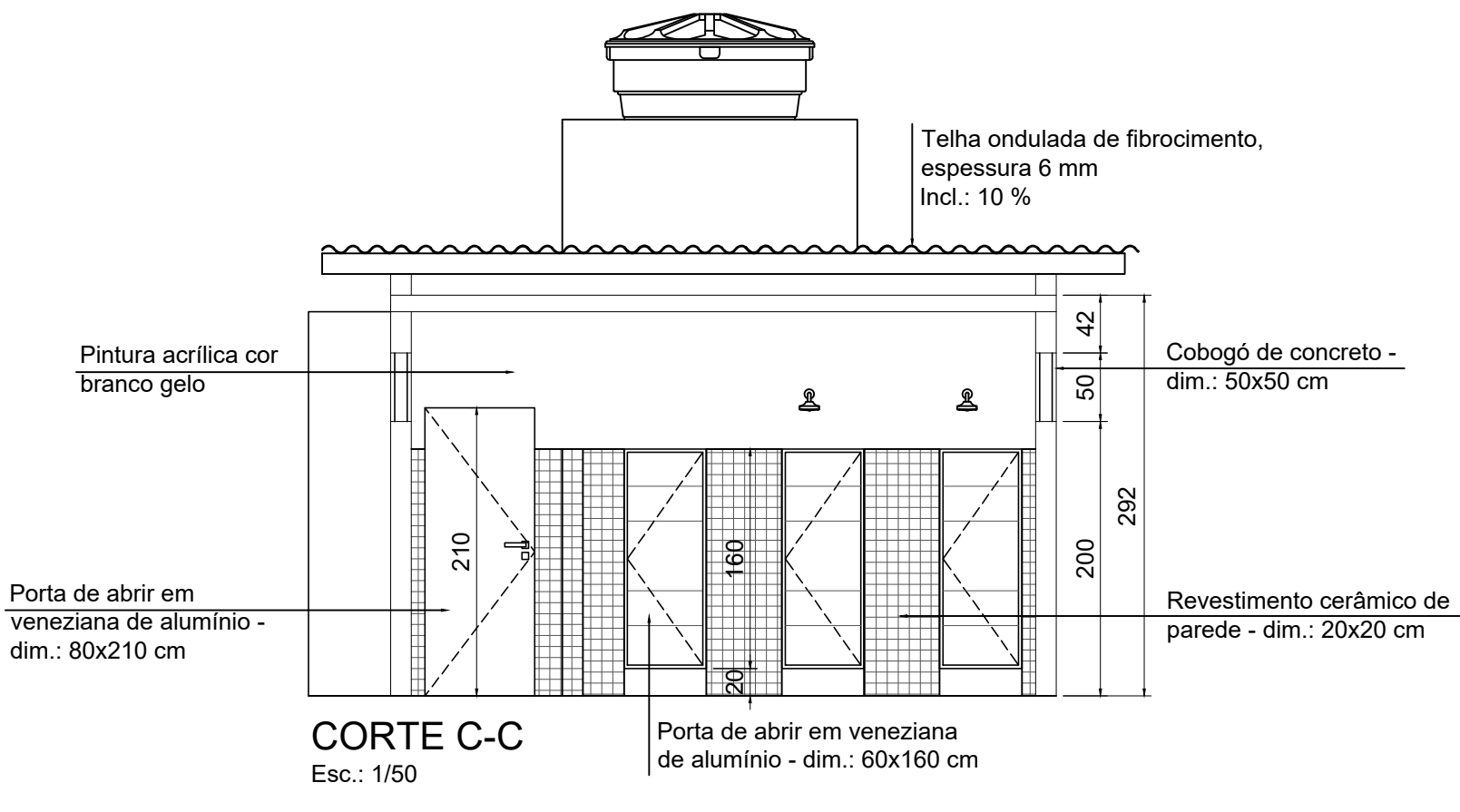
CORTE A-A
Esc.: 1/50



CORTE B-B
Esc.: 1/50



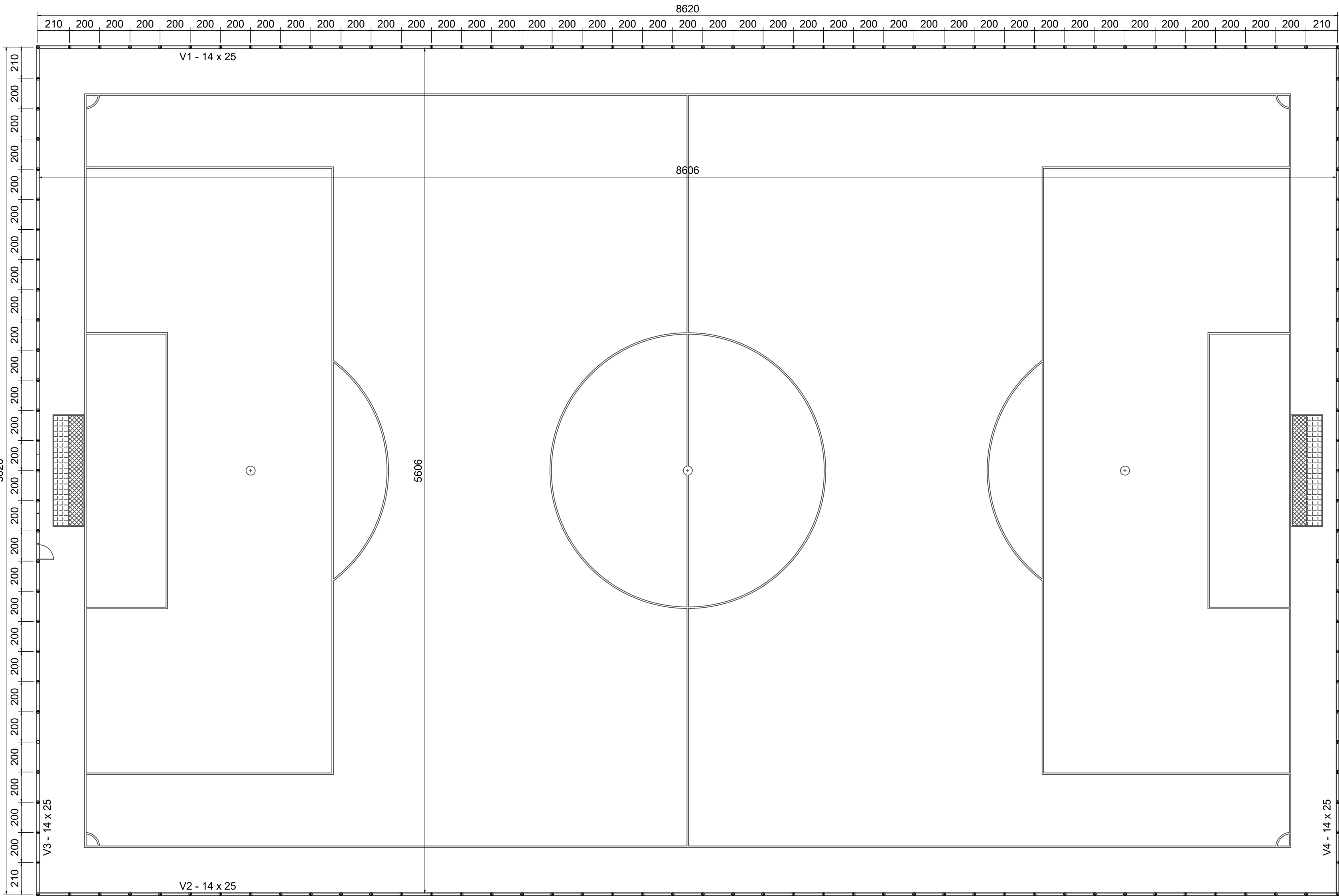
VISTA EXTERNA
Esc.: 1/50



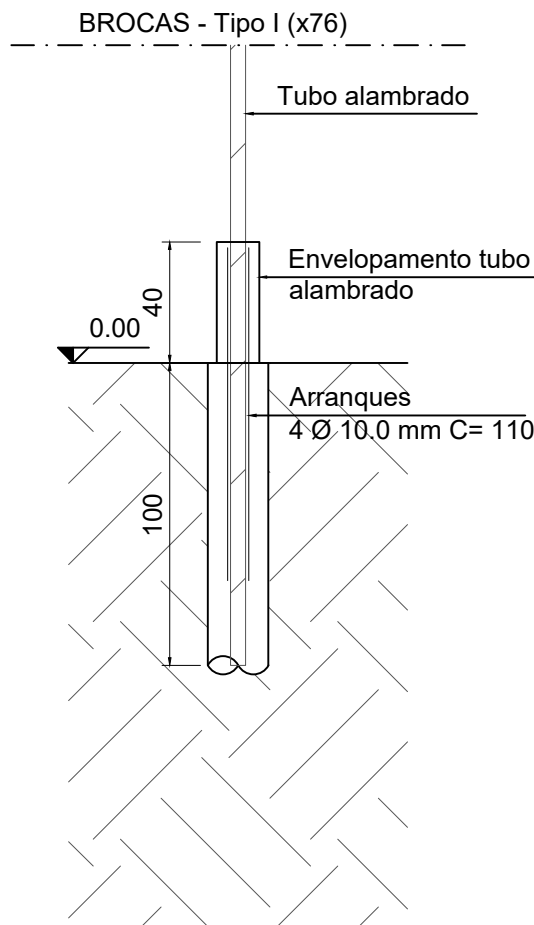
CORTE C-C
Esc.: 1/50

NOTAS:
1. Medidas em centímetros.

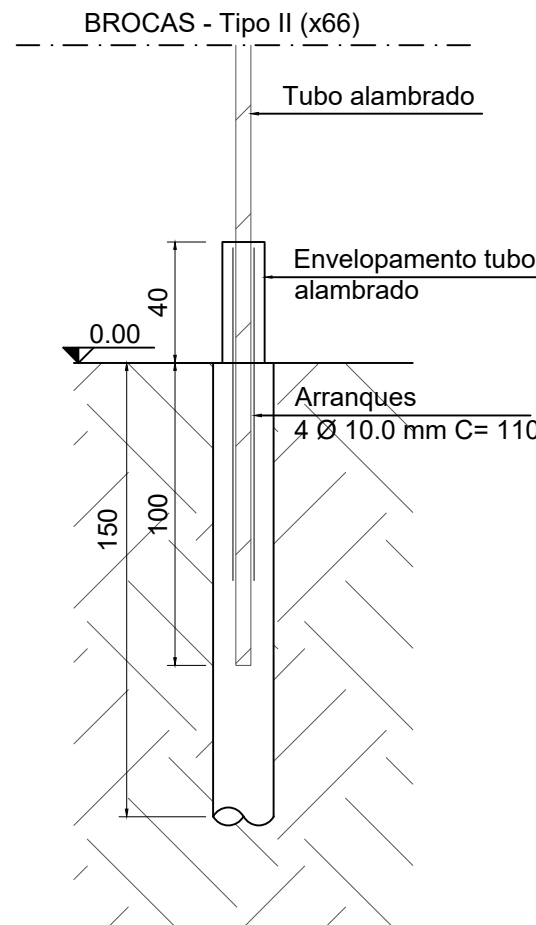
 PREFEITURA DE Colatina OBRAS	PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA	ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000	02/02
	PROFISSIONAL:	CONTEÚDO: VESTIÁRIO - Planta baixa, Planta de cobertura, Corte A-A, B-B e C-C e Vista Externa	
	FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D	ESCALA: INDICADA	
		DATA: MARÇO/2024	



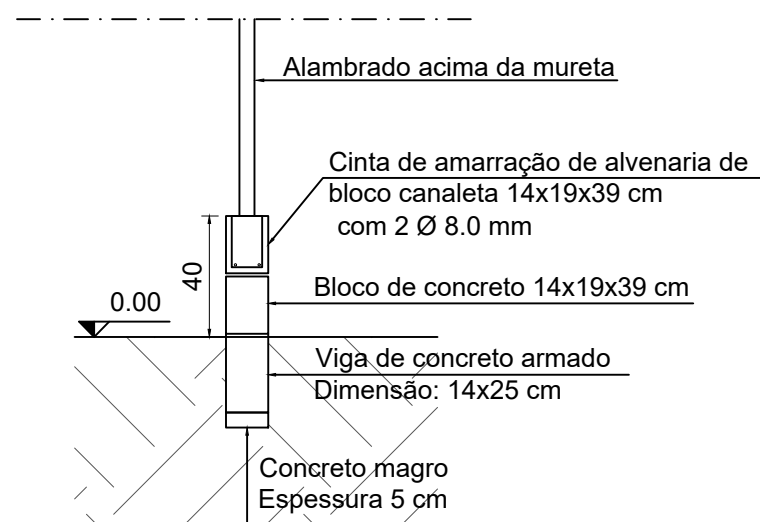
PLANTA DE FORMA
Esc.: 1/200



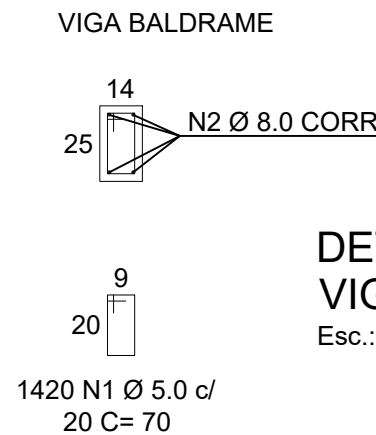
DETALHE BROCAS
p/ tubos 4 m
Esc.: 1/25



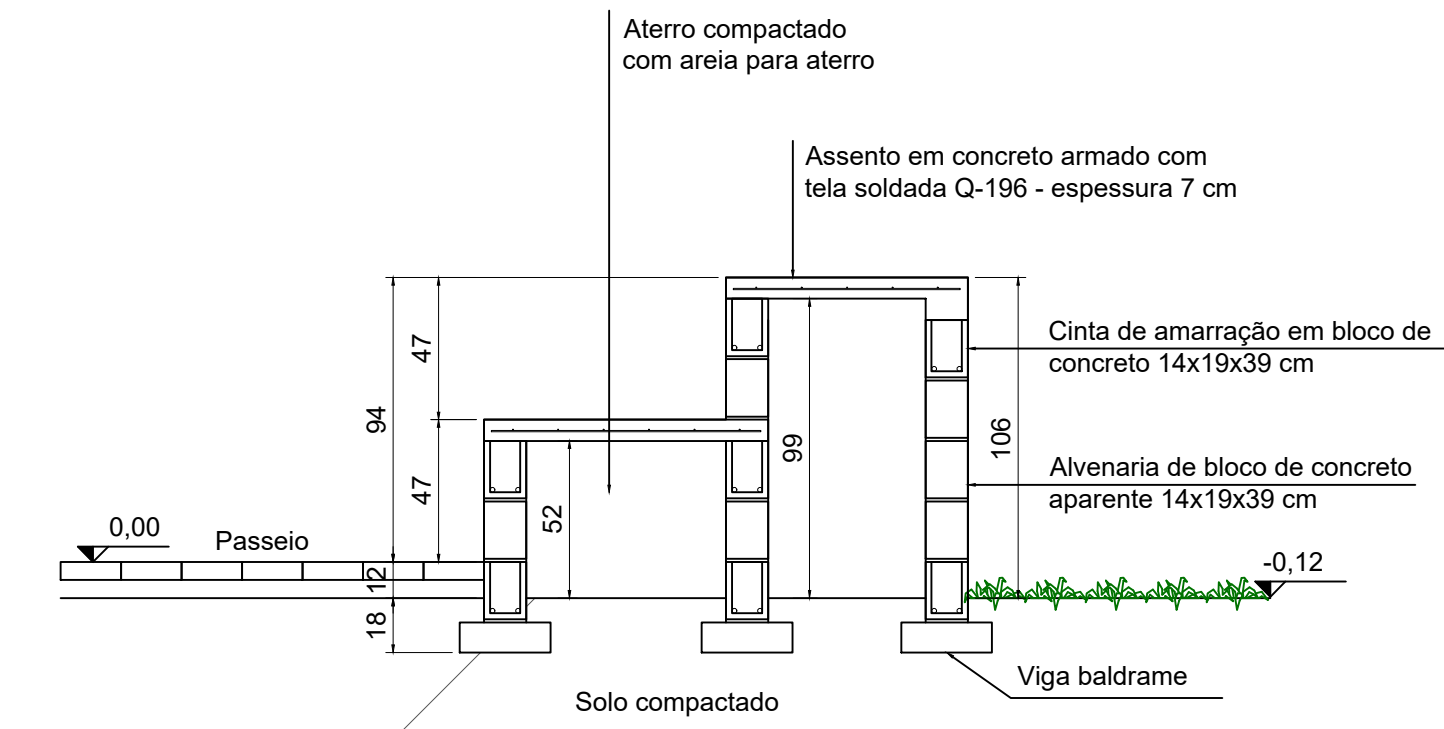
DETALHE BROCAS
p/ tubos 6 m
Esc.: 1/25



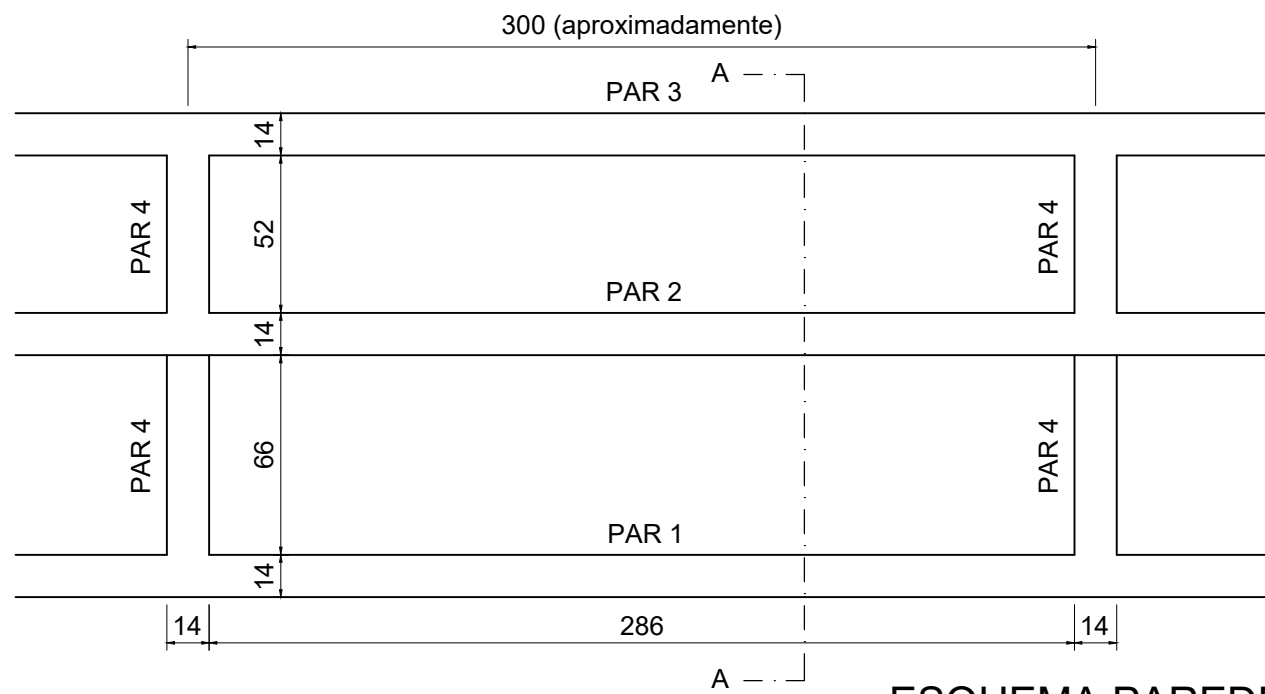
DETALHE VIGA BALDRAME
Esc.: 1/25



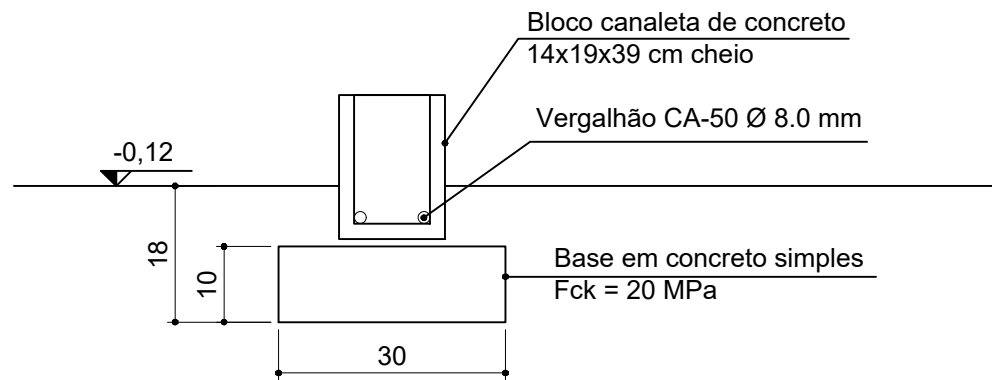
DETALHE ARMADURA
VIGA BALDRAME
Esc.: 1/25



ESQUEMA ESTRUTURA ARQUIBANCADAS
Esc.: 1/25



ESQUEMA PAREDES
Esc.: 1/25



BASE ARQUIBANCADAS
Esc.: 1/10

RELAÇÃO DE AÇO					
Viga baldrame					
AÇO	N	DIAM	QTD.	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
CA-60	1	5.0	1420	70	99400
CA-50	4	8.0	4	CORR	114080

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA-60	5.0	994	175
CA-50	8.0	1140,8	502
PESO TOTAL			
CA-60		175	
CA-50		502	
Forma: 171,12 m²			
Concreto (Fck = 25 MPa): 9,98 m³			
*Inclui formas para concreto magro.			

- NOTAS:
- Medidas em centímetros.
- RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO:
- Concreto Fck = 25 MPa:
 - Obedecer traço fornecido.
 - Evitar excesso de água na mistura: fator a/c < 0,50
 - Proceder adensamento por vibração no ato da concretagem.
 - Cura do concreto por aspersão de água durante pelo menos sete dias após a concretagem.
 - Cobrimento das armaduras:
 - sapatas = 3 cm.
 - vigas e pilares = 2,5 cm.
 - utilizar espaçadores plásticos nas armaduras.
 - Desforma de pilares: aguardar, no mínimo, 48h após concretagem.
 - Altura de lançamento deve ser, no máximo, igual a 2 m, para evitar segregação.
 - A cada etapa de concretagem solicitar acompanhamento do engenheiro responsável pela execução para que se proceda a conferência das formas e armaduras.

 OBRAS	PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA	ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000	
	PROFISSIONAL:	CONTEÚDO: CAMPO - Planta de forma, detalhes arquibancada, brocas e viga baldrame	
	FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D	ESCALA:	DATA: MARÇO/2024
		DESENHO: ESTAGIÁRIO	01/02

RELAÇÃO DE AÇO					
Sapatas					
AÇO	N	DIAM	QTD.	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
CA-50	3	8.0	96	80	7680

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA-50	8.0	76,8	33,8
PESO TOTAL CA-50 33,8			
Forma: 8,64 m²			
Concreto (Fck = 25 MPa): 1,08 m³			

RELAÇÃO DE AÇO					
Pilares					
AÇO	N	DIAM	QTD.	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
CA-60	1	5.0	84	80	6720
CA-50	4	10.0	56	160	6720

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA-60	5.0	67,2	11,9
CA-50	10.0	89,6	61,2
PESO TOTAL CA-60 11,9 CA-50 61,2			
Forma: 8,10 m²			
Concreto (Fck = 25 MPa): 0,41 m³			

RELAÇÃO DE AÇO					
Cintamento - nível 0,00					
AÇO	N	DIAM	QTD.	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
CA-60	1	5.0	266	80	21280
CA-50	4	8.0	4	CORR	15920
	7	10.0	4		600

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA-60	5.0	212,8	37,5
CA-50	8.0	159,2	70,1
	10.0	6	4,1
PESO TOTAL CA-60 37,5 CA-50 74,2			
Forma: 27,86 m²			
Concreto (Fck = 25 MPa): 1,79 m³			

RELAÇÃO DE AÇO					
Vigas - nível + 2,80					
AÇO	N	DIAM	QTD.	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
CA-60	1	5.0	266	80	21280
CA-50	4	8.0	4	CORR	15920
	7	10.0	4		600

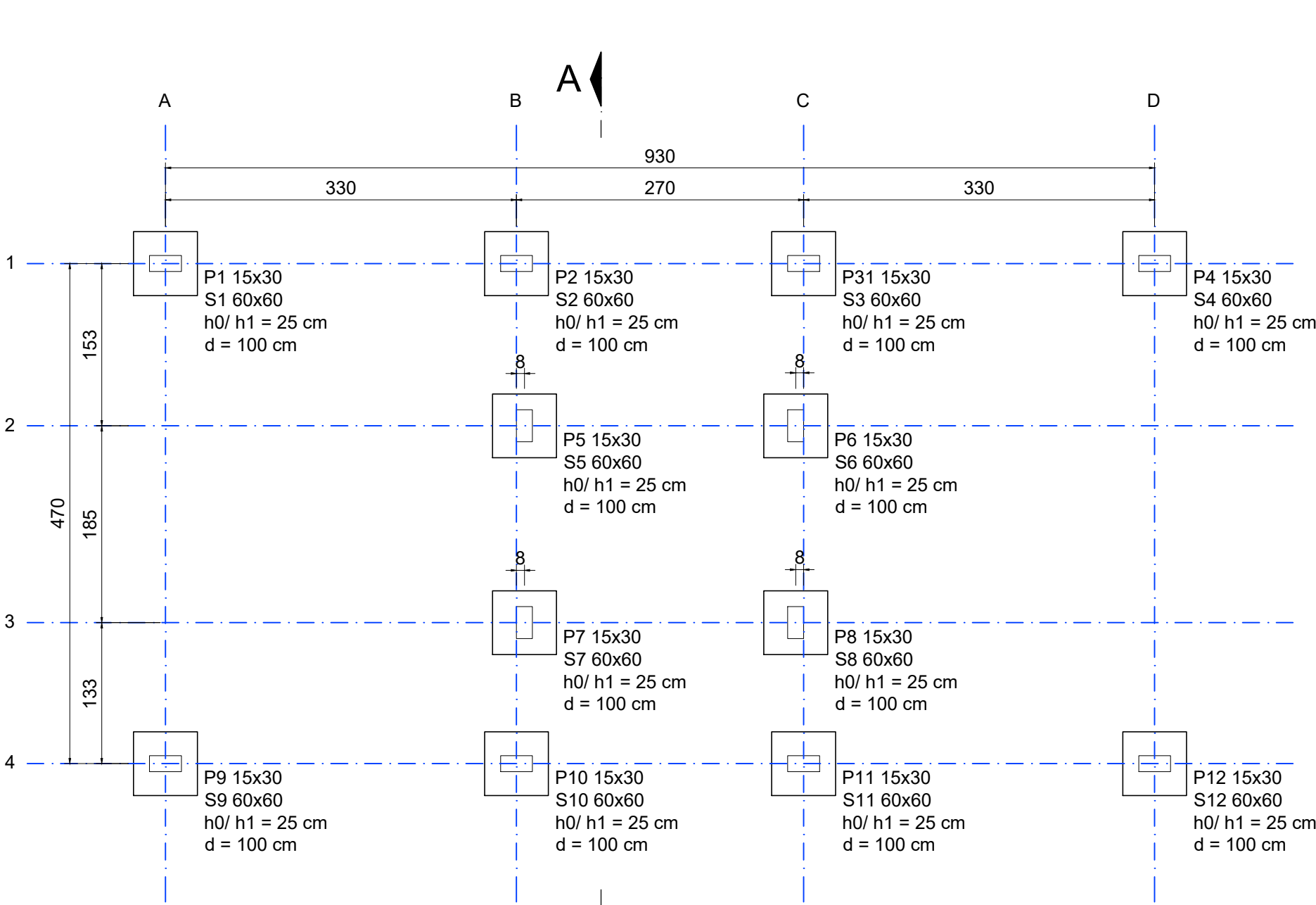
RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA-60	5.0	212,8	37,5
CA-50	8.0	159,2	70,1
	10.0	6	4,1
PESO TOTAL CA-60 37,5 CA-50 74,2			
Forma: 29,85 m²			
Concreto (Fck = 25 MPa): 1,79 m³			

RELAÇÃO DE AÇO					
Vigas - nível + 3,85					
AÇO	N	DIAM	QTD.	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
CA-60	1	5.0	52	80	4160
CA-50	4	8.0	4	CORR	3160

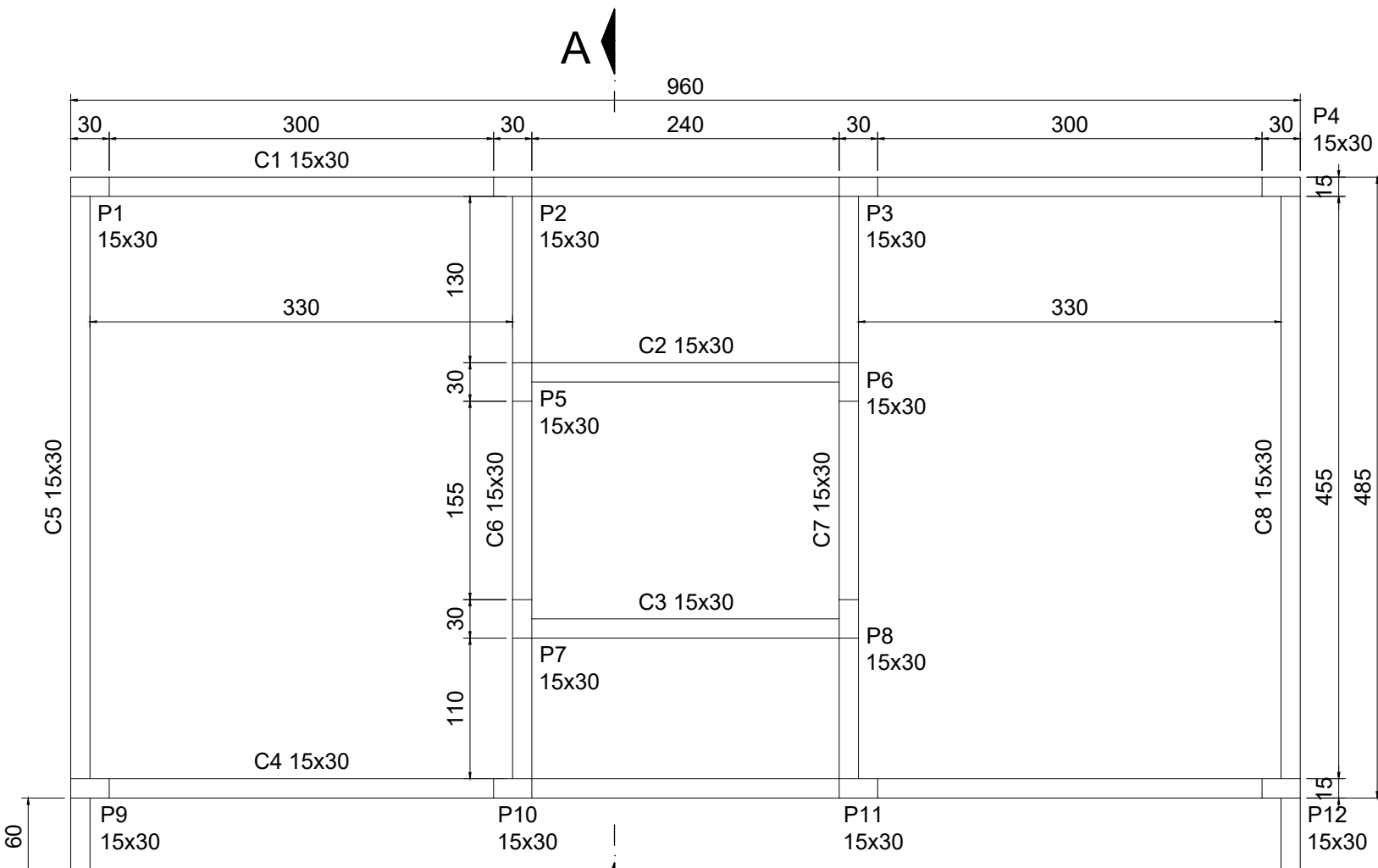
RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA-60	5.0	41,6	7,4
CA-50	8.0	31,6	14,0
PESO TOTAL CA-60 7,4 CA-50 14,0			
Forma: 5,93 m²			
Concreto (Fck = 25 MPa): 0,36 m³			

RELAÇÃO DE AÇO					
Pilares					
AÇO	N	DIAM	QTD.	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
CA-60	1	5.0	256	80	20480
CA-50	5	10.0	32	277	8864
	6	10.0	24	382	9168

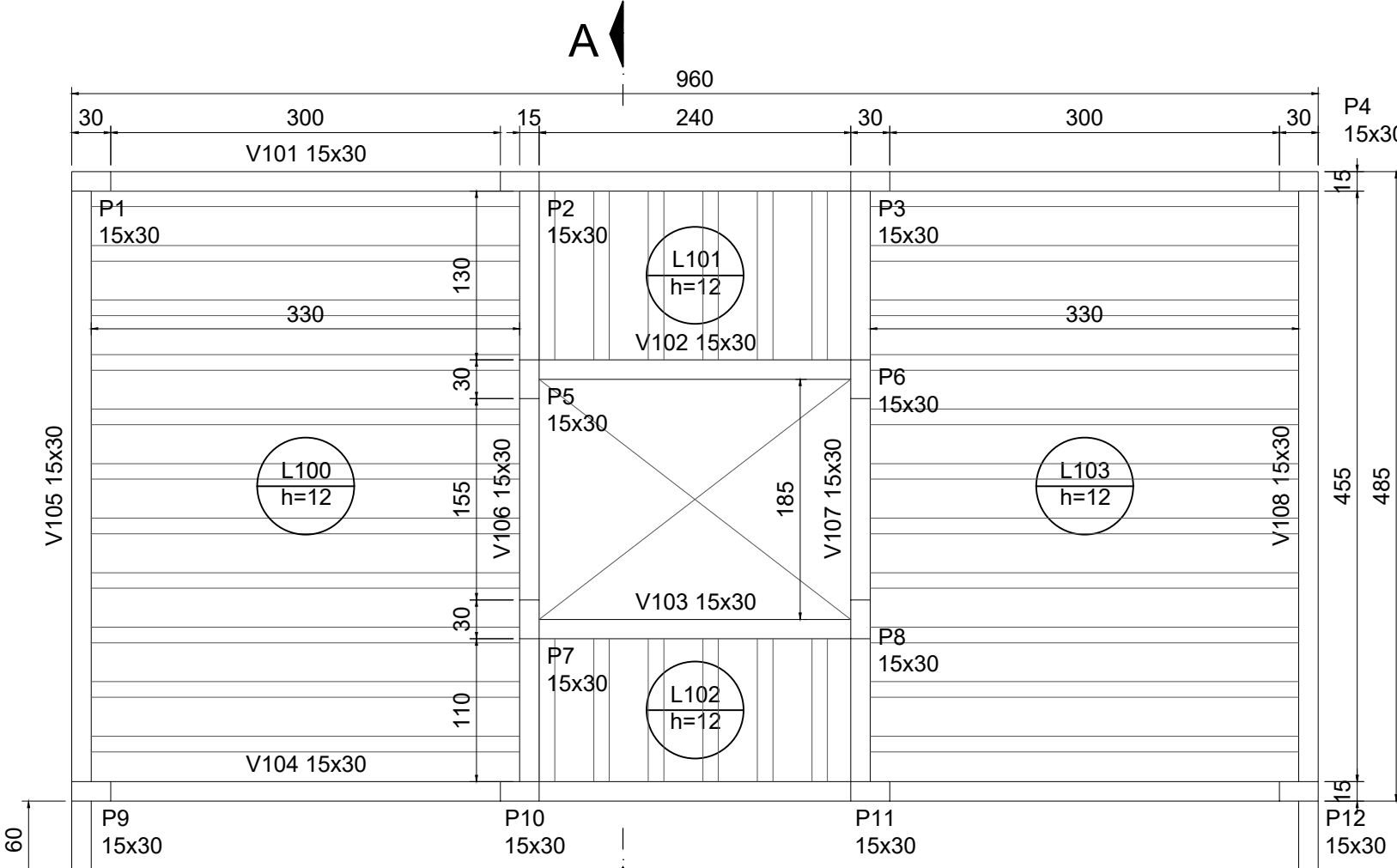
RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA-60	5.0	204,8	36,1
CA-50	10.0	180,4	123,1
PESO TOTAL CA-60 36,1 CA-50 123,1			
Forma: 34,02 m²			
Concreto (Fck = 25 MPa): 1,70 m³			
*Inclui formas para concreto magro.			



PLANTA DE LOCAÇÃO - SAPATAS
Esc.: 1/50



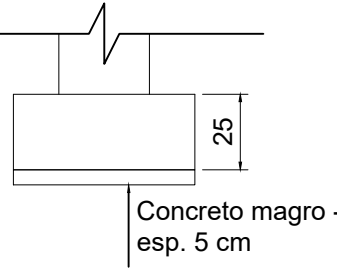
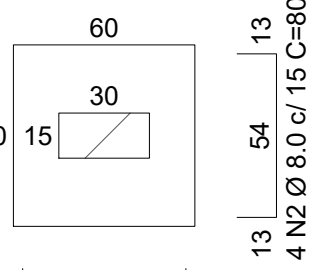
PLANTA DE FORMA - CINTAMENTO (NÍVEL 0,00)
Esc.: 1/50



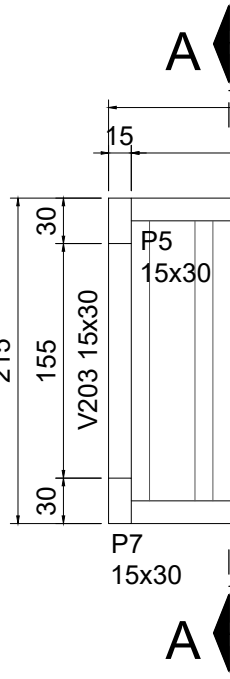
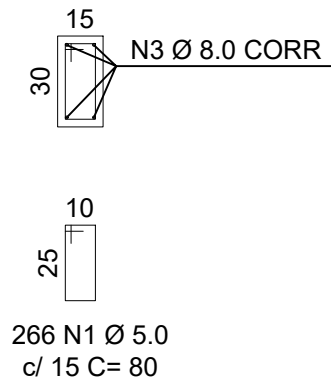
PLANTA DE FORMA - VIGAS (NÍVEL + 2,80)
Esc.: 1/50

Planta baixa
Esc.: 1/25

S1=S2=S3=S4=S5
=S6=S7=S8=S9=S10
=S11=S12 (x12)

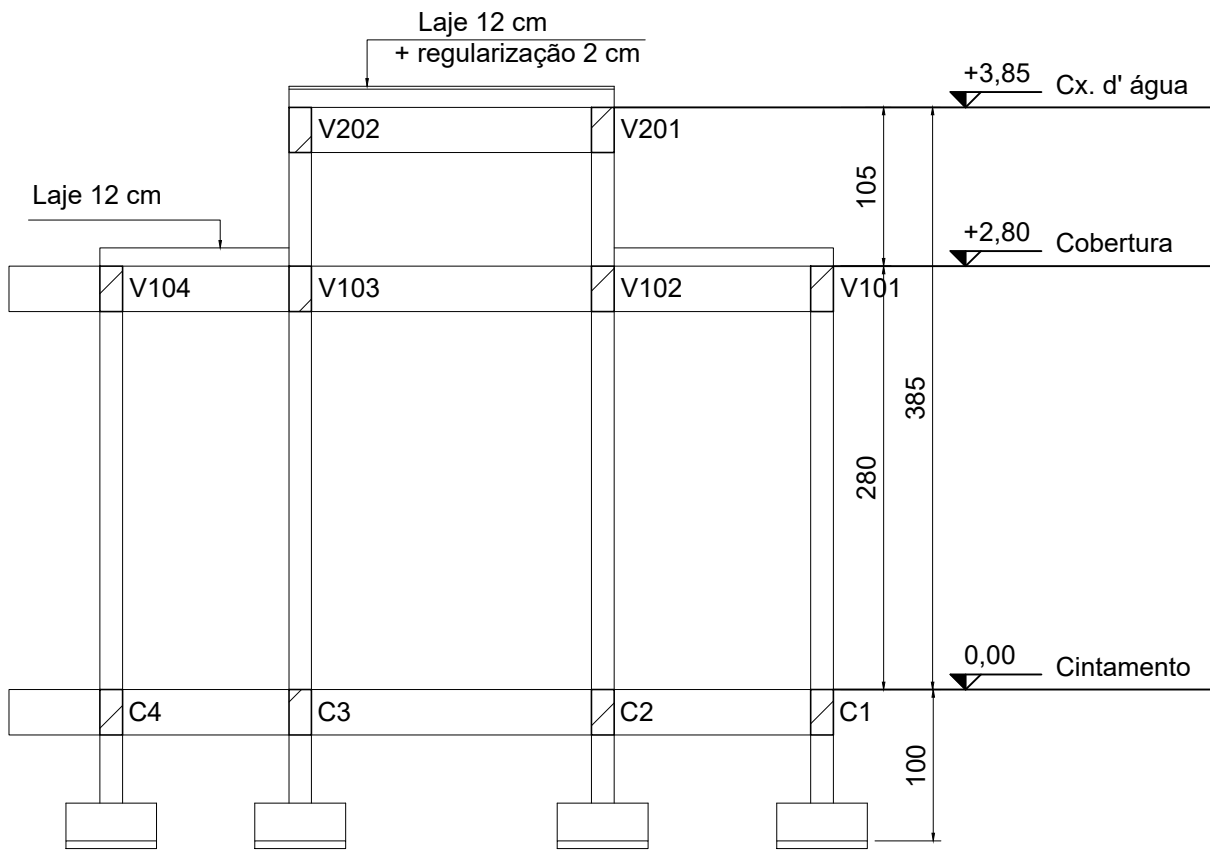
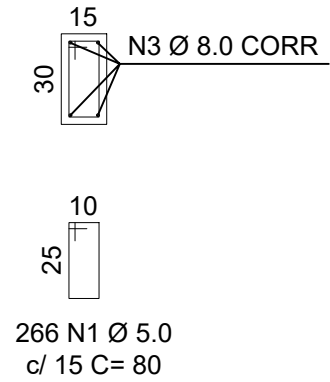


Vigamento - nível 0,00
Corte
Esc.: 1/25



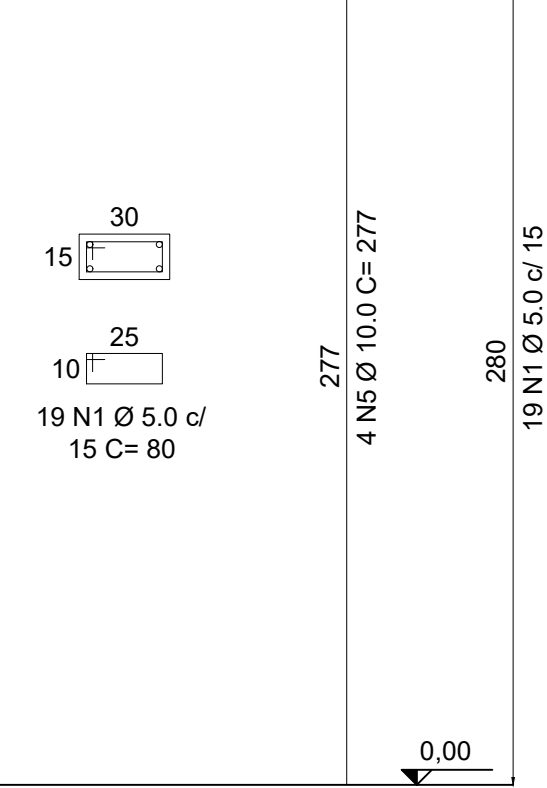
PLANTA DE FORMA
VIGAS CX. D' ÁGUA (NÍVEL + 3,85)
Esc.: 1/50

Vigamento - nível +2,80
Corte
Esc.: 1/25

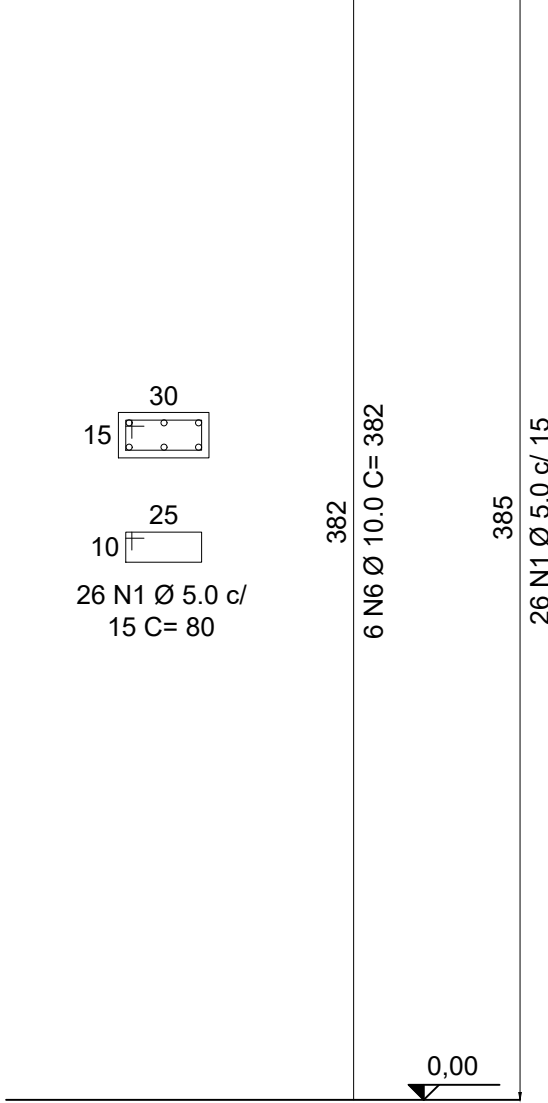


CORTE A-A
Esc.: 1/50

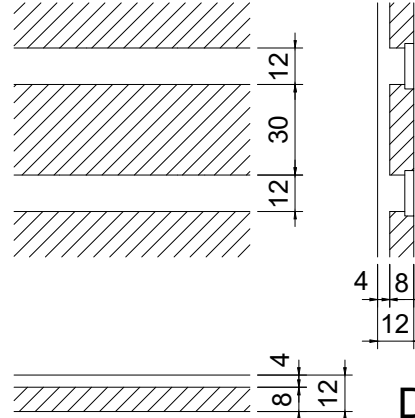
P1=P2=P3=P4
=P9=P10=P11=P12 (x8)
Planta baixa e corte
Esc.: 1/25



P5=P6=P7=P8 (x4)
Planta baixa e corte
Esc.: 1/25



Detalhe 1 (esc. 1:25)



DETALHE LAJE PRÉ-MOLDADA
Esc.: 1/25

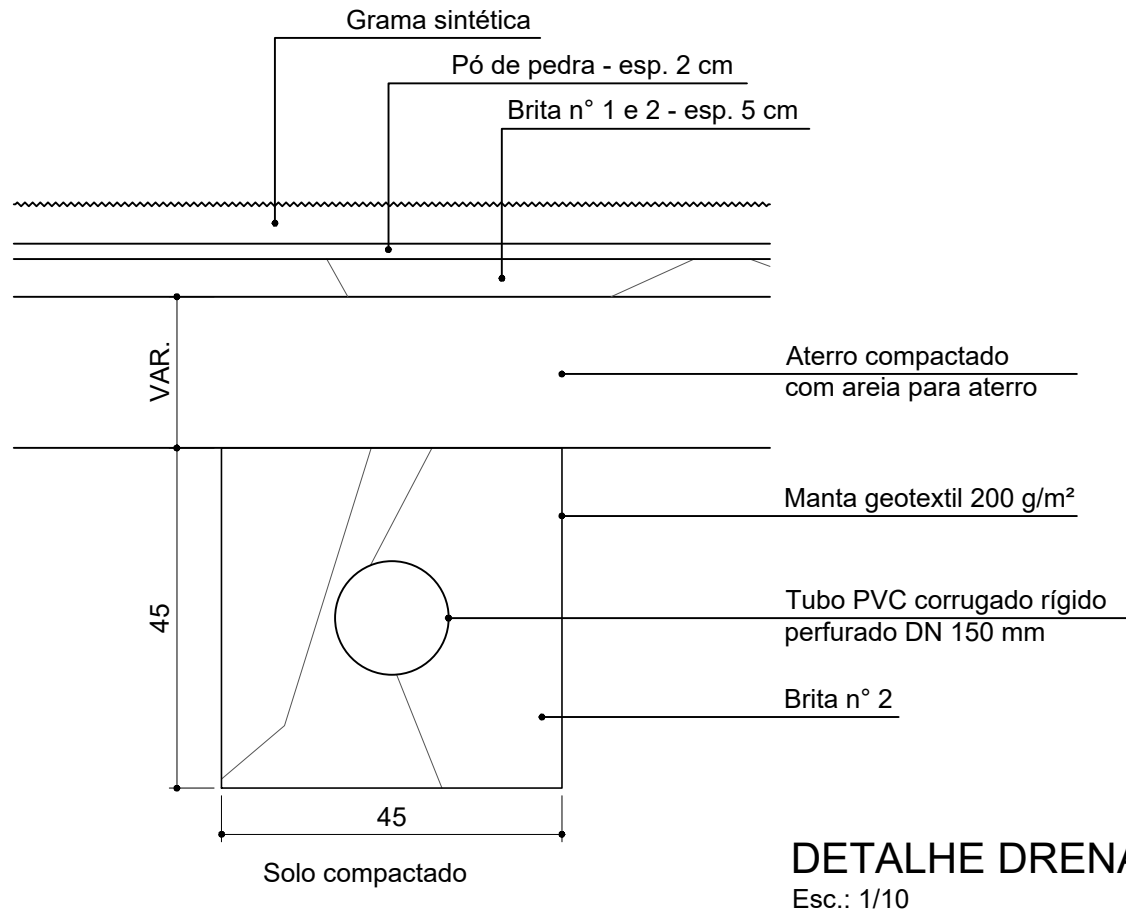
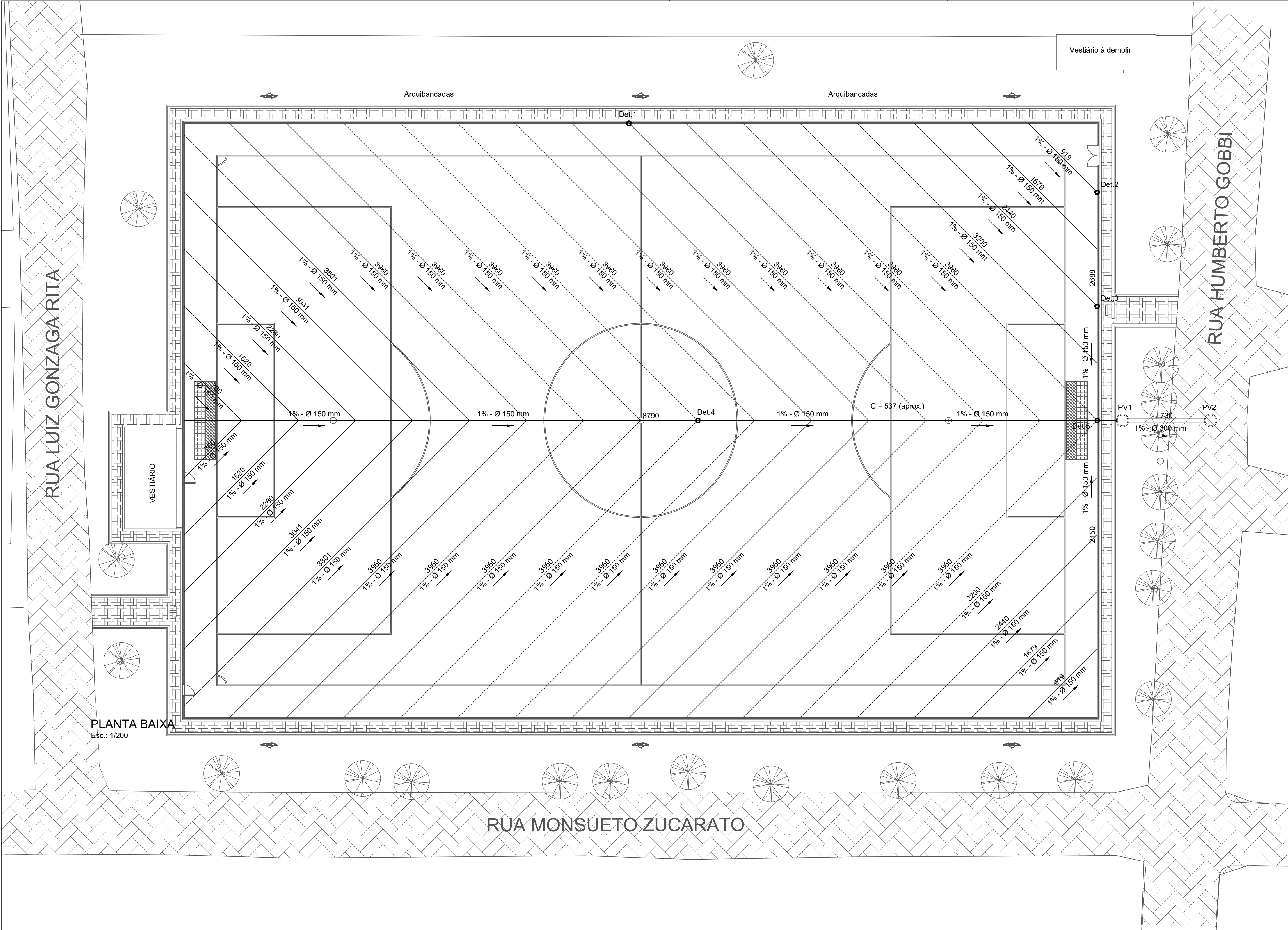
NOTAS:

- Medidas em centímetros.

RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO:

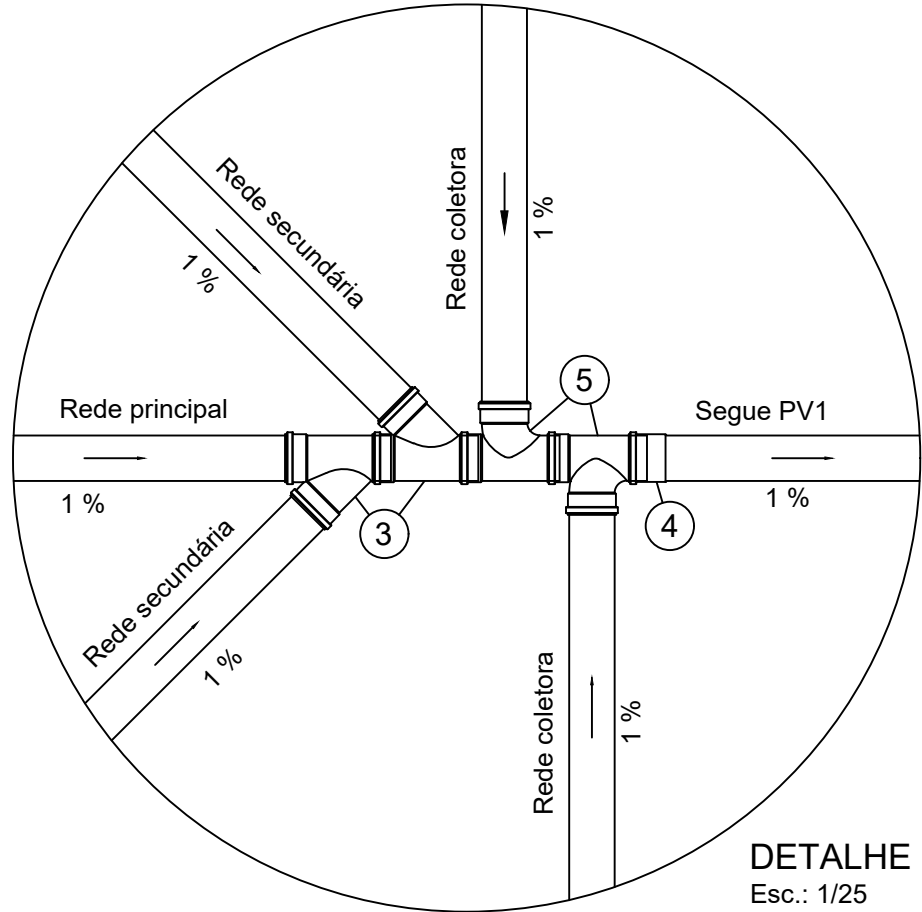
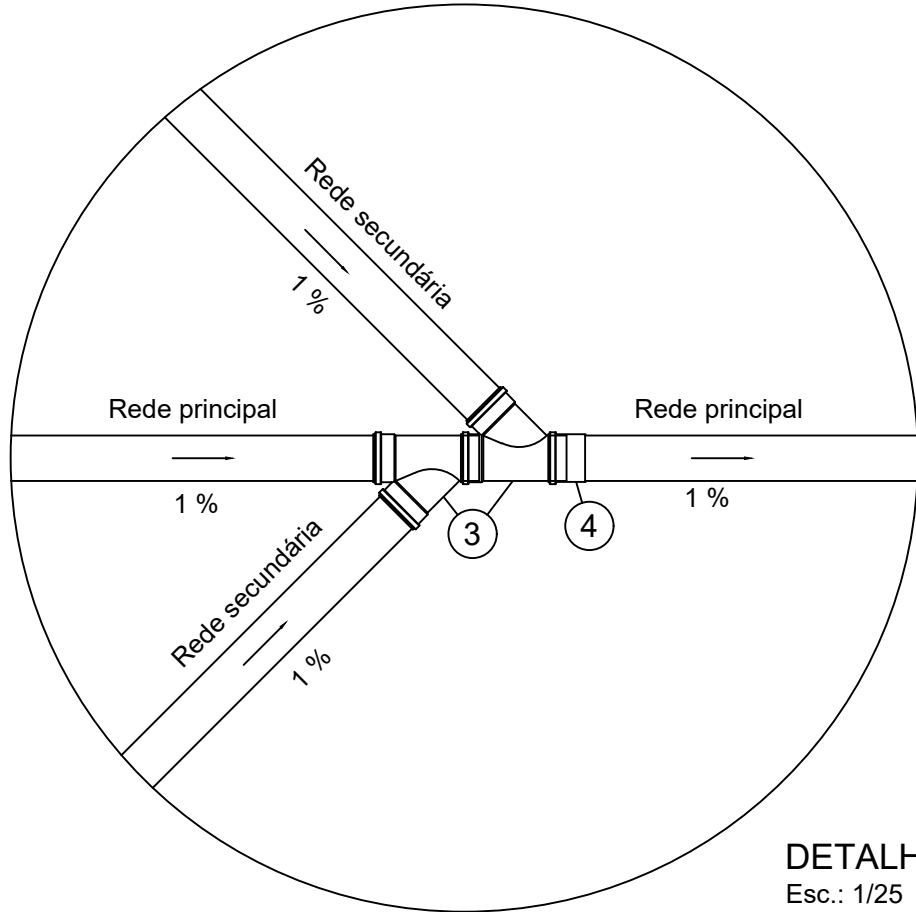
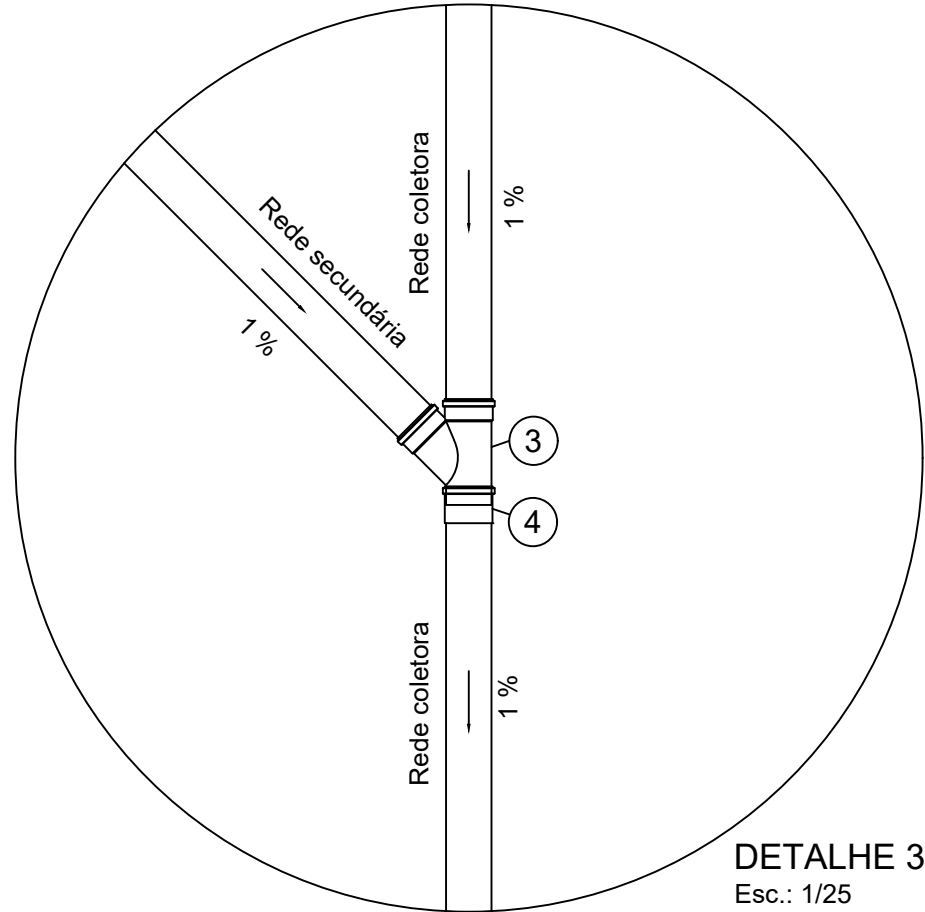
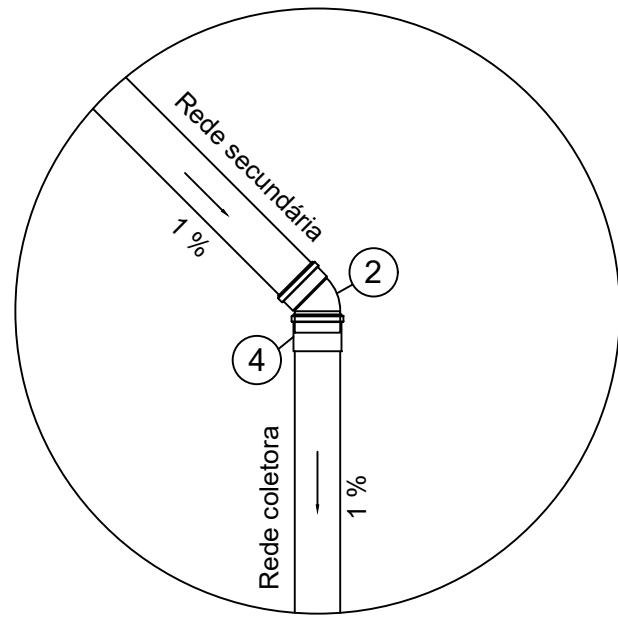
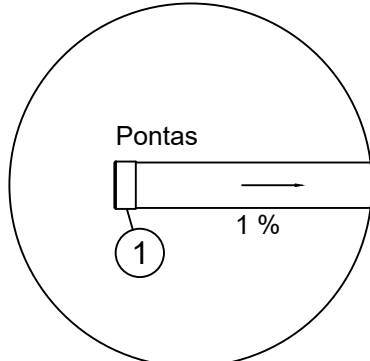
- Concreto Fck = 25 MPa:
 - Obedecer traço fornecido.
 - Evitar excesso de água na mistura: fator a/c < 0,50
 - Proceder adensamento por vibração no ato da concretagem.
 - Cura do concreto por aspersão de água durante pelo menos sete dias após a concretagem.
- Cobrimento das armaduras:
 - sapatas = 3 cm.
 - vigas e pilares = 2,5 cm.
 - utilizar espaçadores plásticos nas armaduras.
- Desforma de pilares: aguardar, no mínimo, 48h após concretagem.
- Altura de lançamento deve ser, no máximo, igual a 2 m, para evitar segregação.
- A cada etapa de concretagem solicitar acompanhamento do engenheiro responsável pela execução para que se proceda a conferência das formas e armaduras.

	PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA	ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000
	PROFISSIONAL:	CONTEÚDO: Vestiário - Planta de locação - sapatas, planta de forma nível 0,00/ + 2,80/ + 3,85, corte A-A e detalhamento armaduras
	FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D	ESCALA: DATA: MARÇO/2024 INDICADA DESENHO: ESTAGIÁRIO
		02/02



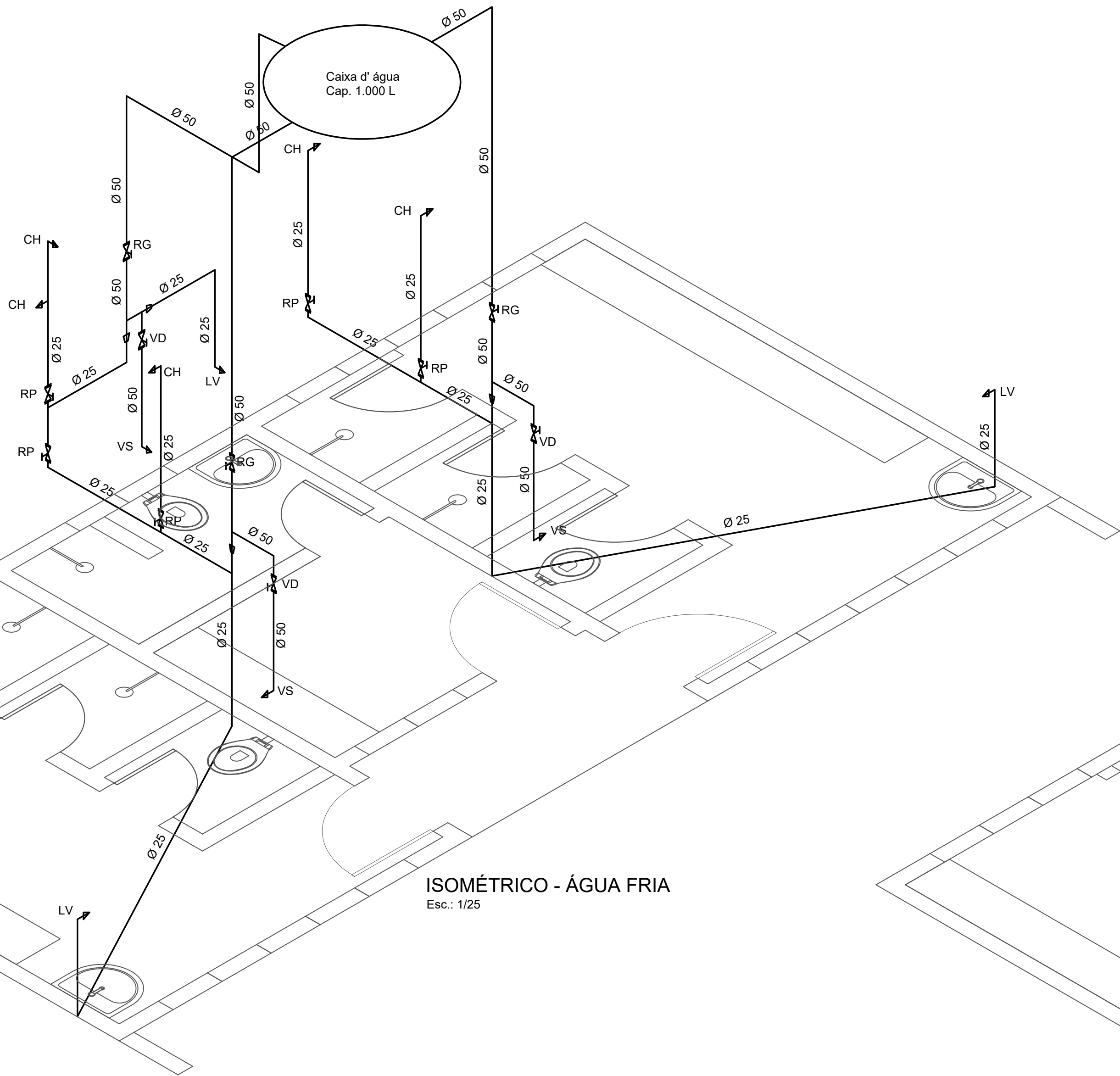
DRENAGEM - SÉRIE R				
Item	Descrição	Diâmetro (mm)	Qtd.	Und.
1	CAP	150	41	pç
2	Joelho 45°	150	2	pç
3	Junção simples	150x150	38	pç
4	Luva simples	150	24	pç
5	Tê	150x150	2	pç
	Tubo	150	1398,5	m

- NOTAS:
- Medidas em centímetros;
 - Onde não indicado, inclinação de 1 %;
 - Drenagem campo tipo espinha de peixe em tubo PVC corrugado rígido perfurado DN 150 mm;
 - Deve ser colocado nas pontas dos tubos CAP PVC, série R DN 150 mm;
 - Ligação PV1 (Poço de Visita) à rede de drenagem pluvial pública PV2 em tubo de concreto DN 300 mm, junta rígida;
 - PV (Poço de Visita) - DN 1.000 mm.

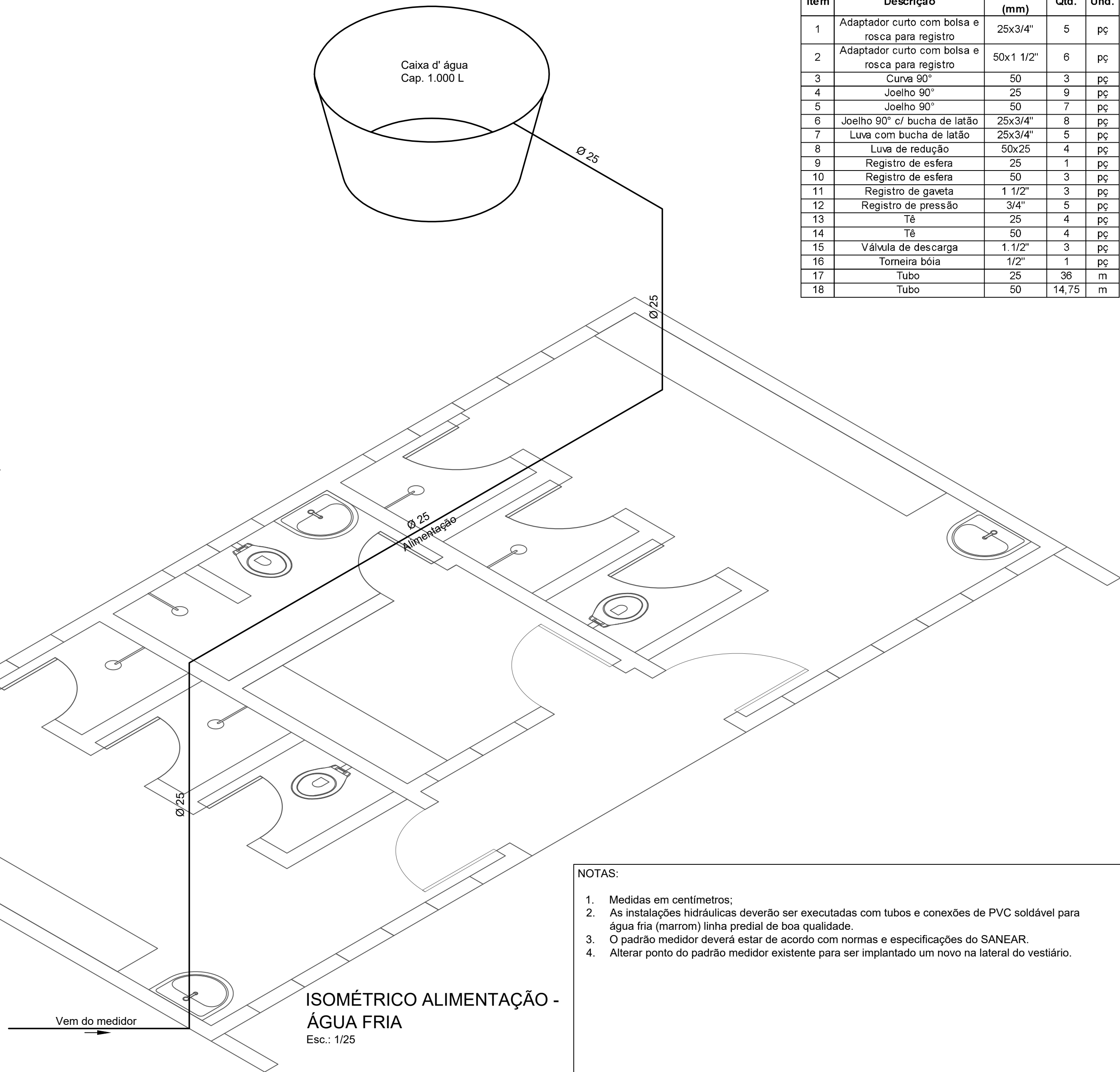


 OBRAS	PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA	ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000	
	PROFISSIONAL:	CONTEÚDO: CAMPO - Planta baixa drenagem e detalhes ligações	
	FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D	ESCALA: INDICADA	DATA: MARÇO/2024
		DESENHO: ESTAGIÁRIO	01/01

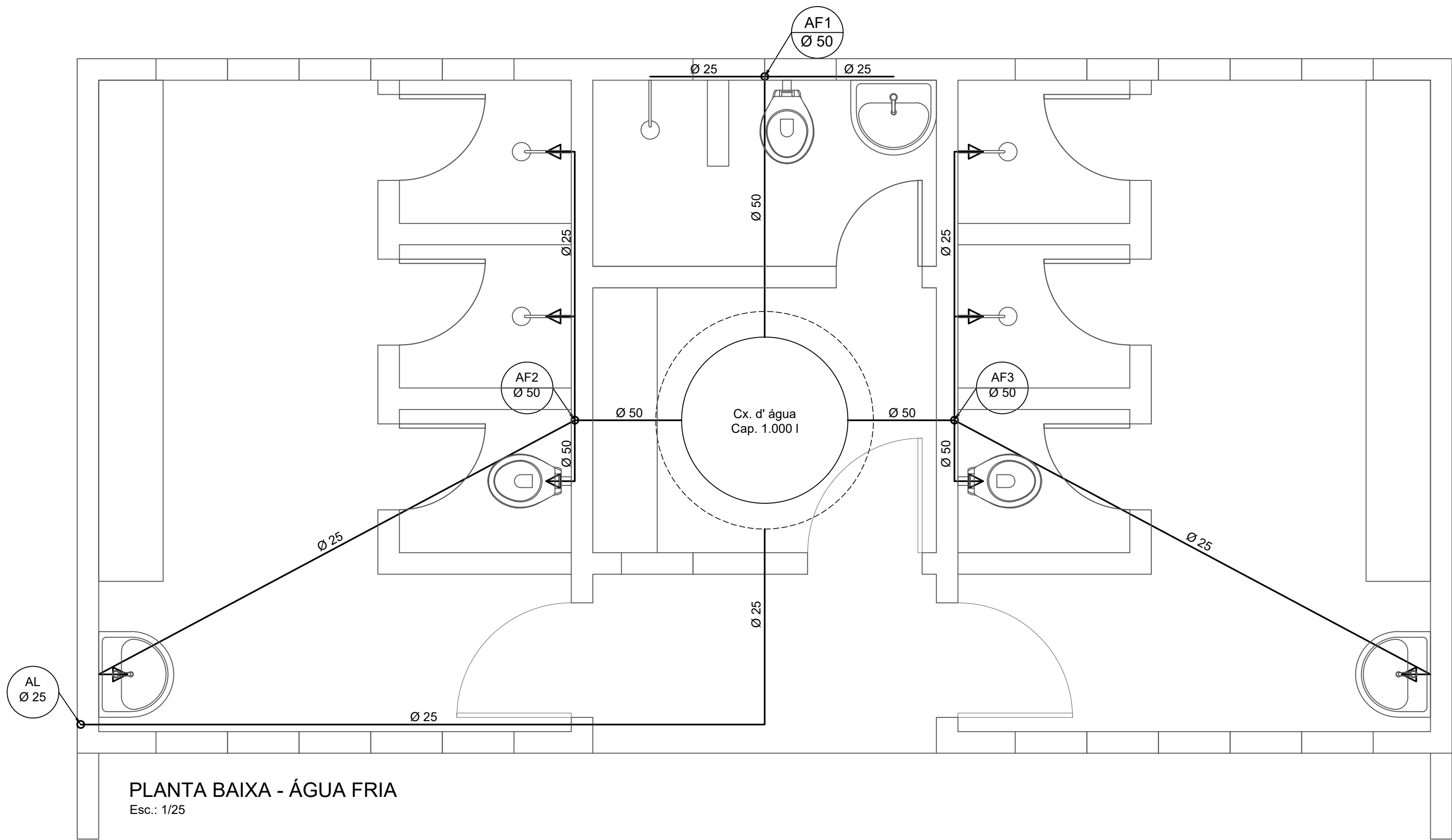
LEGENDA:
AF - ÁGUA FRIA
AL - ALIMENTAÇÃO
RG - REGISTRO DE GAVETA
RP - REGISTRO DE PRESSÃO
LV - LAVATÓRIO
VS - VASO SANITÁRIO
VD - VÁLVULA DE DESCARGA
CH - CHUVEIRO



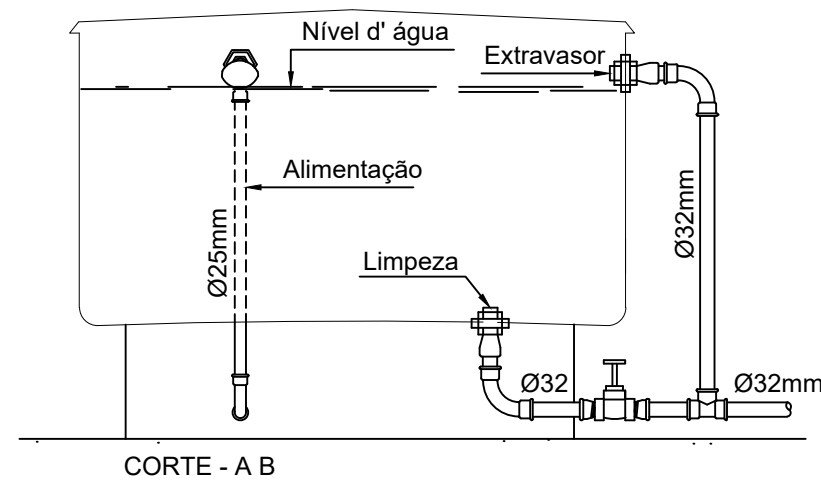
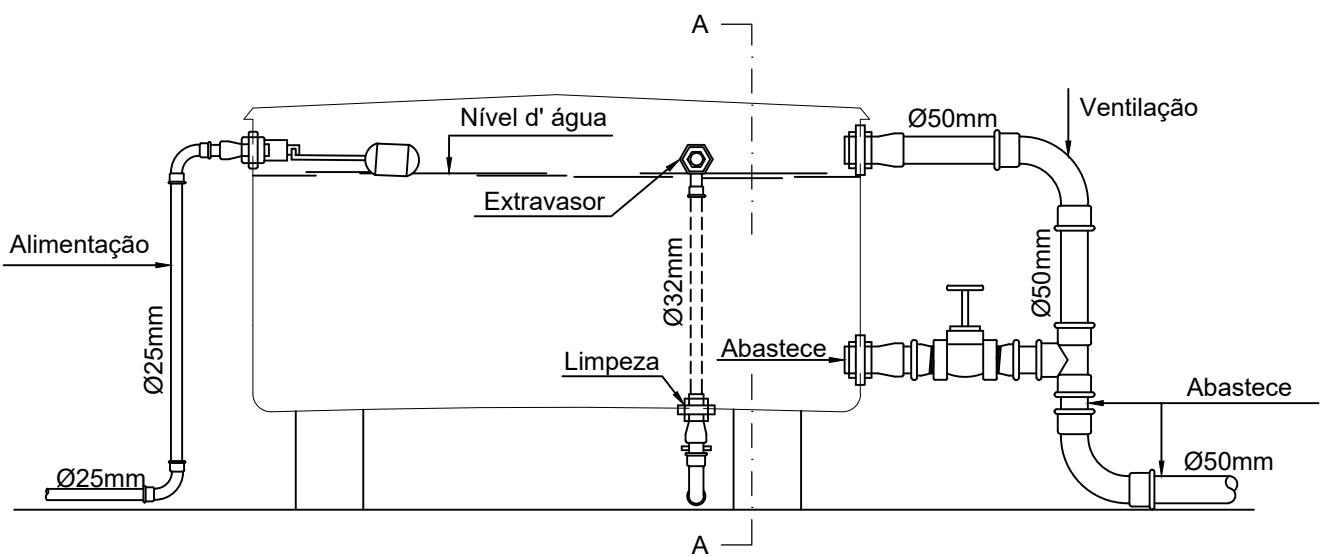
ISOMÉTRICO - ÁGUA FRIA
Esc.: 1/25



ISOMÉTRICO ALIMENTAÇÃO -
ÁGUA FRIA
Esc.: 1/25



PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
Esc.: 1/25



DETALHE INSTALAÇÕES CAIXA D' ÁGUA
Esc.: 1/25

ÁGUA FRIA				
Item	Descrição	Diâmetro (mm)	Qtd.	Und.
1	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro	25x3/4"	5	pç
2	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro	50x1 1/2"	6	pç
3	Curva 90°	50	3	pç
4	Joelho 90°	25	9	pç
5	Joelho 90°	50	7	pç
6	Joelho 90° c/ bucha de latão	25x3/4"	8	pç
7	Luva com bucha de latão	25x3/4"	5	pç
8	Luva de redução	50x25	4	pç
9	Registro de esfera	25	1	pç
10	Registro de esfera	50	3	pç
11	Registro de gaveta	1 1/2"	3	pç
12	Registro de pressão	3/4"	5	pç
13	Tê	25	4	pç
14	Tê	50	4	pç
15	Válvula de descarga	1.1/2"	3	pç
16	Torneira boia	1/2"	1	pç
17	Tubo	25	36	m
18	Tubo	50	14,75	m

- NOTAS:
- Medidas em centímetros;
 - As instalações hidráulicas deverão ser executadas com tubos e conexões de PVC soldável para água fria (marrom) linha predial de boa qualidade.
 - O padrão medidor deverá estar de acordo com normas e especificações do SANEAR.
 - Alterar ponto do padrão medidor existente para ser implantado um novo na lateral do vestiário.



PROJETO:
REFOMA CAMPO BELA VISTA

PROFISSIONAL:

FELIPE D. TOREZANI
CREA-ES 046116/D

ENDEREÇO:
Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/
ES - CEP: 29.700-000

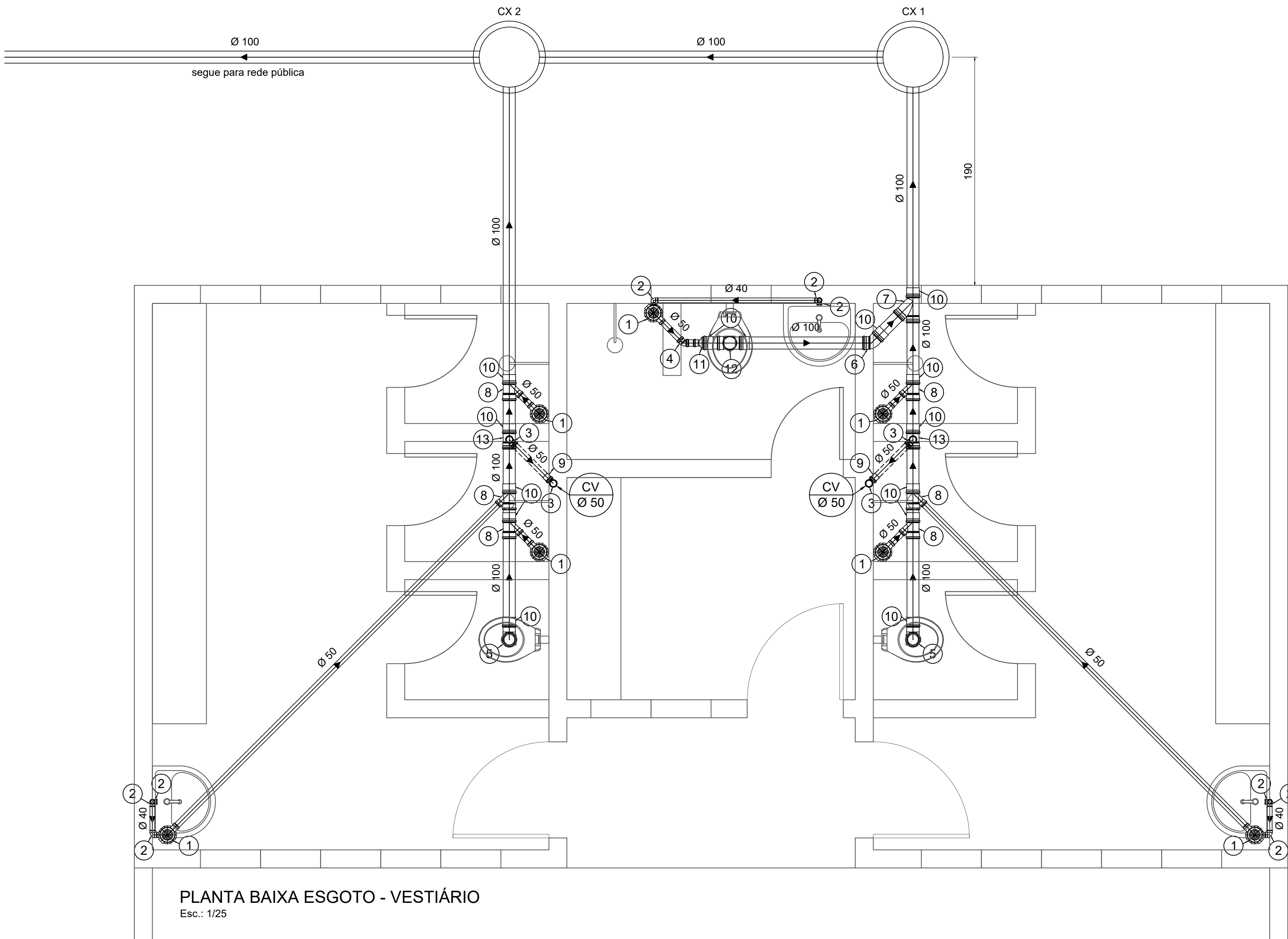
CONTEÚDO:
ÁGUA FRIA
VESTIÁRIO - Planta baixa e Isométrico

ESCALA:
INDICADA

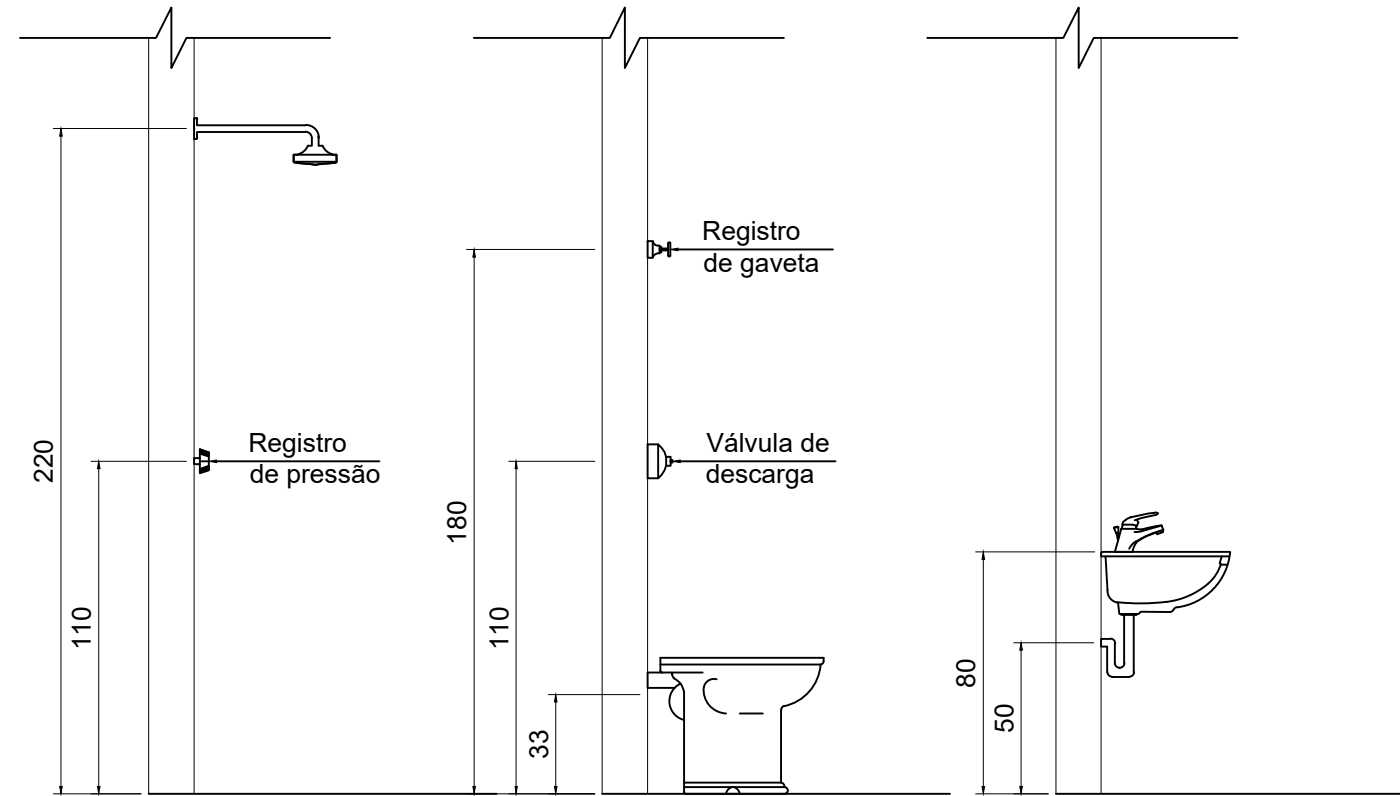
DATA:
MARÇO/2024

DESENHO:
ESTAGIÁRIO

01/02



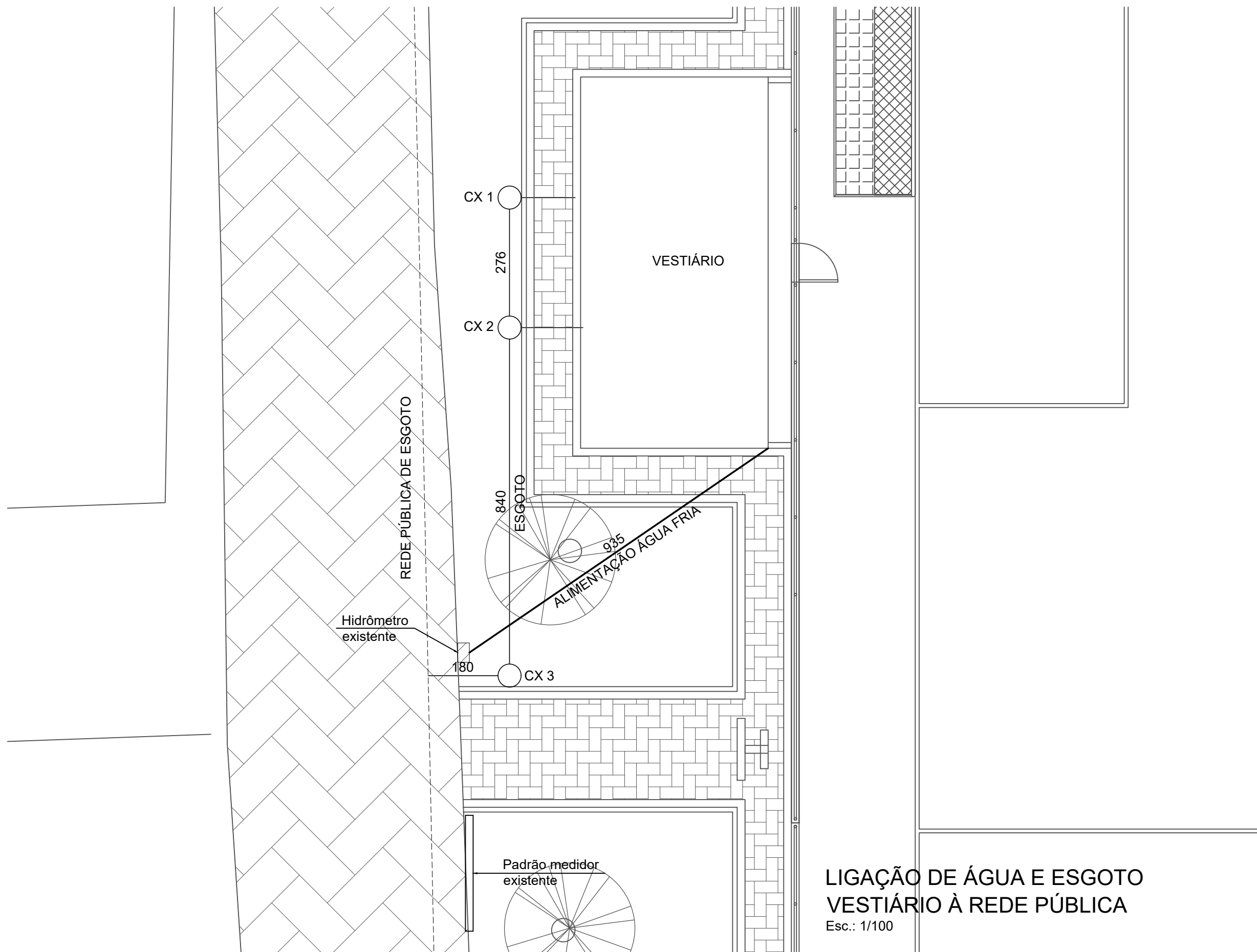
PLANTA BAIXA ESGOTO - VESTIÁRIO
Esc.: 1/25



ALTURA PONTOS ACESSÓRIOS
Esc.: 1/25

ESGOTO				
Item	Descrição	Diâmetro (mm)	Qtd.	Und.
1	Caixa sifonada completa com grelha	150	7	pç
2	Joelho 90°	40	9	pç
3	Joelho 90°	50	4	pç
4	Joelho 45°	50	1	pç
5	Joelho 90°	100	2	pç
6	Joelho 45°	100	1	pç
7	Junção simples	100x100	1	pç
8	Junção redução	100x50	6	pç
9	Luva simples	50	2	pç
10	Luva simples	100	14	pç
11	Redução Excêntrica	100x50	1	pç
12	Tê	100	1	pç
13	Tê redução	100x50	2	pç
14	Tubo (6m)	40	3,8	m
15	Tubo (6m)	50	18,75	m
16	Tubo (6m)	100	10,8	m

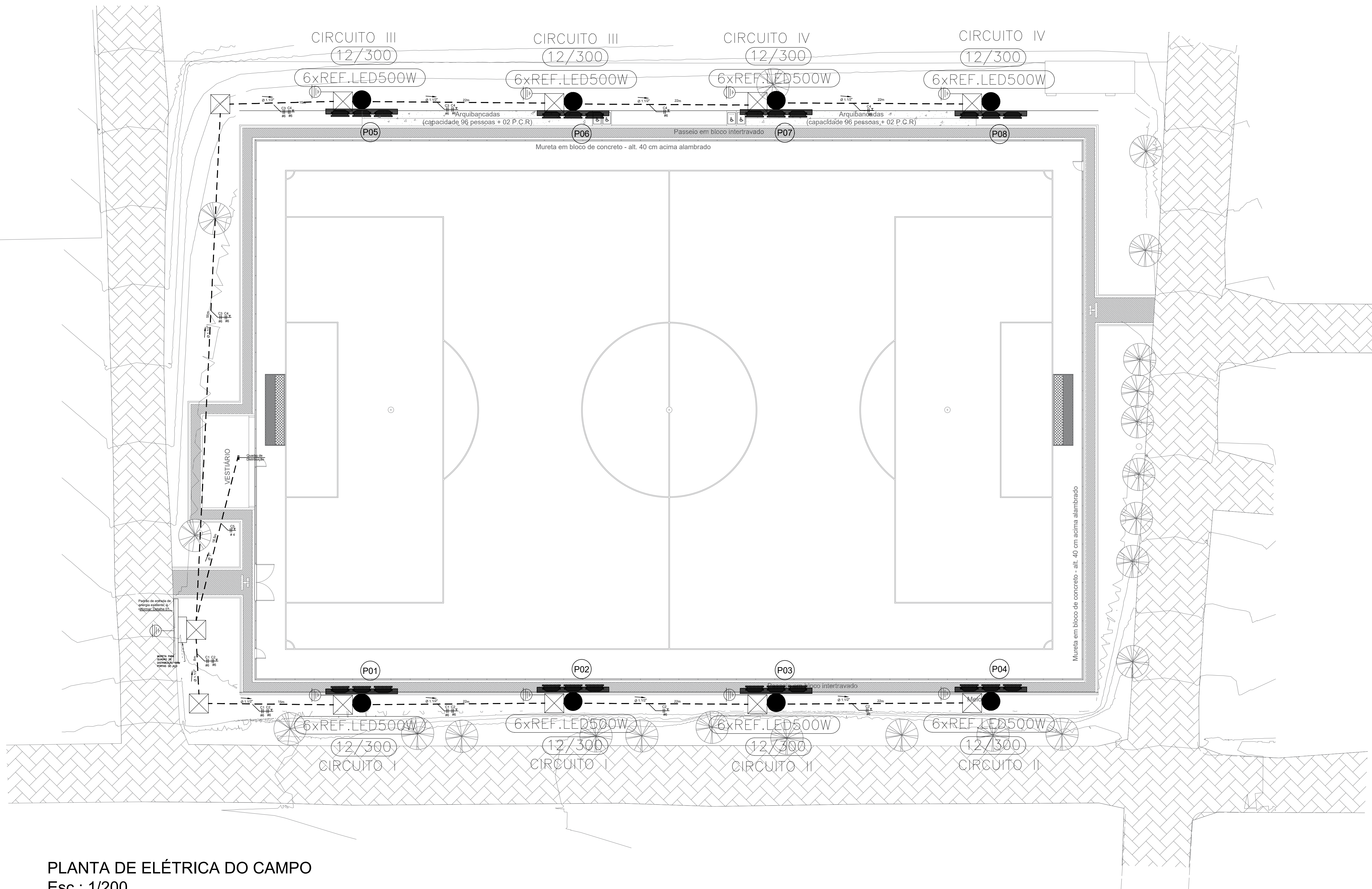
- NOTAS:
- Medidas em centímetros.
 - As instalações sanitárias deverão ser executadas com tubos e conexões de PVC soldável para esgoto (branco) série normal linha predial de boa qualidade.



LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
VESTIÁRIO À REDE PÚBLICA
Esc.: 1/100

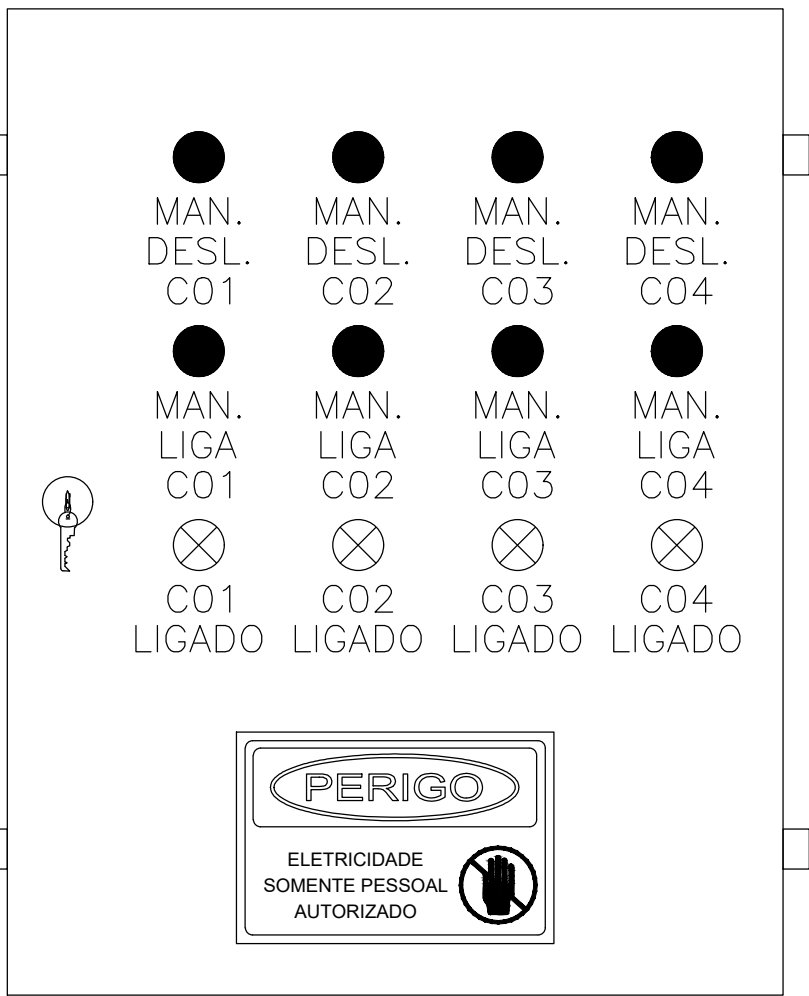
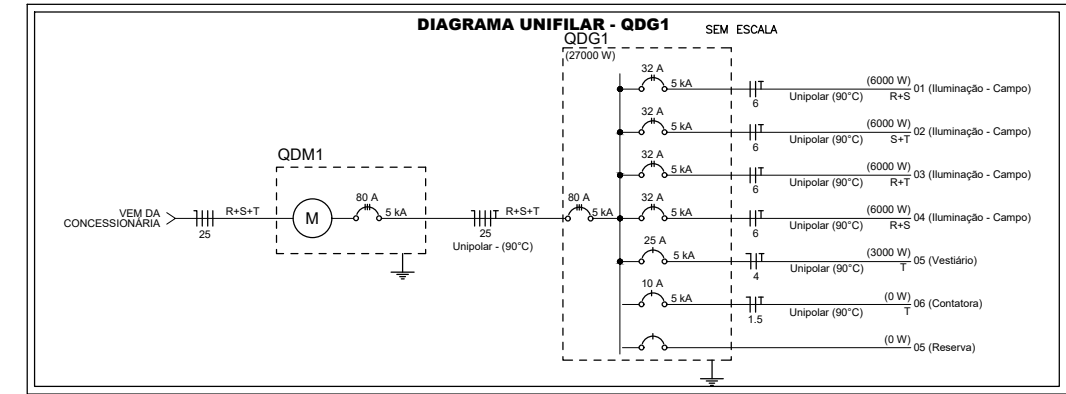
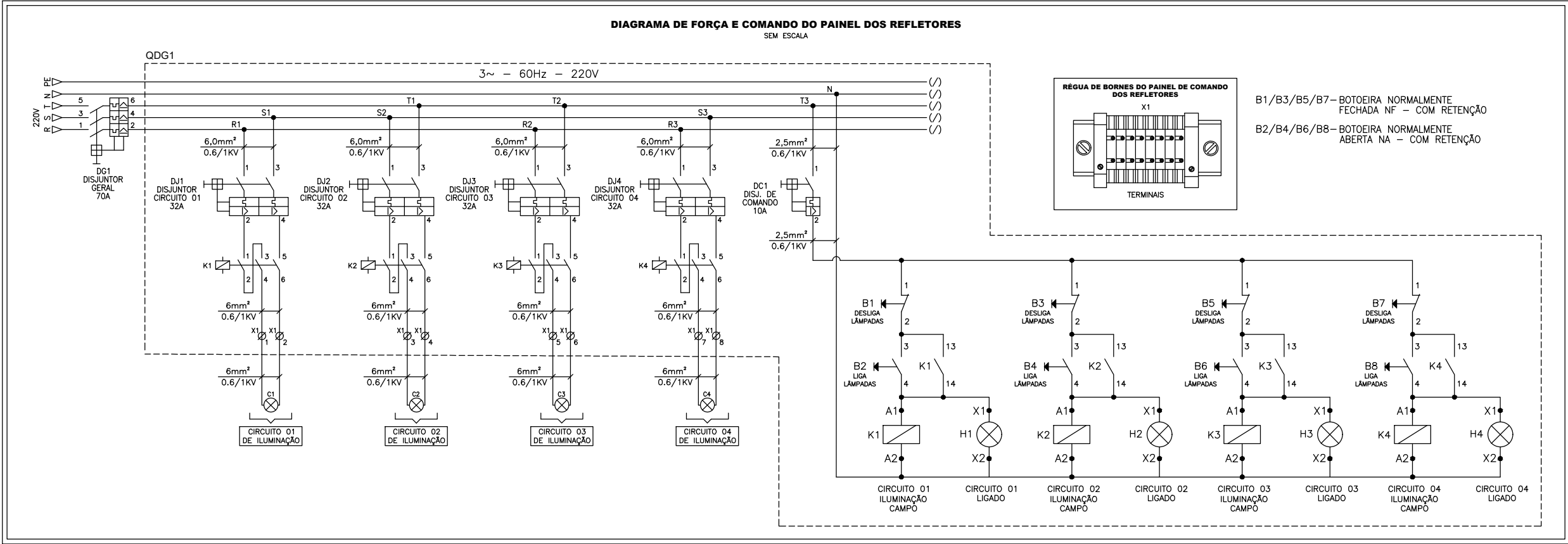
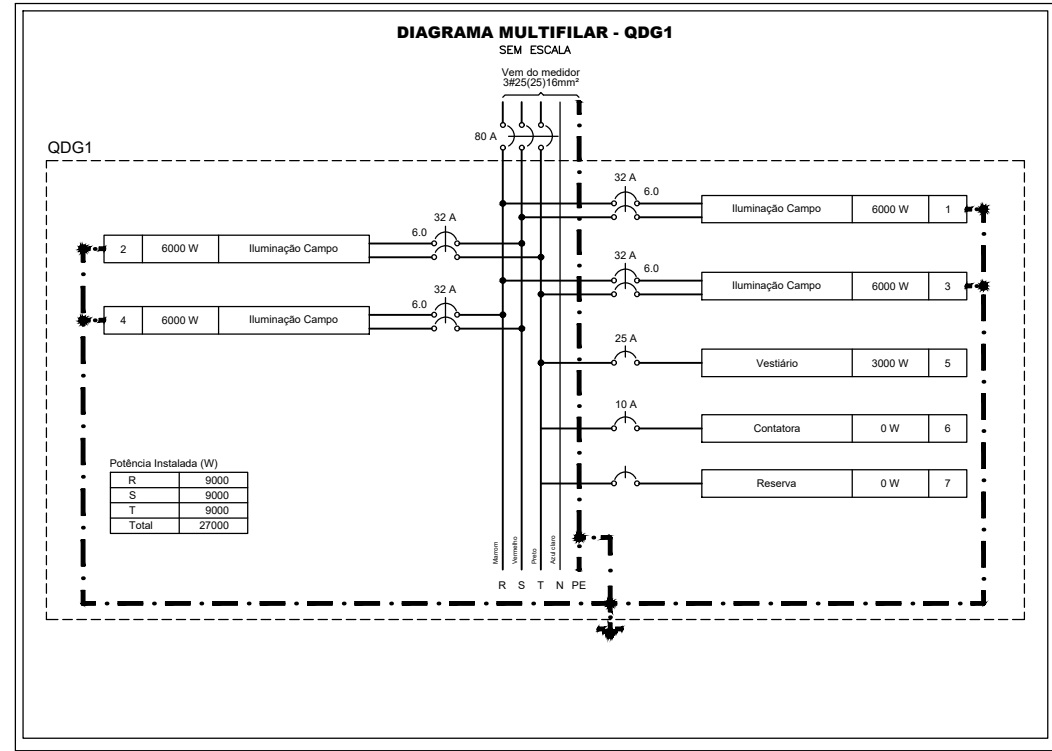


PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA		ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000	
PROFISSIONAL:		CONTEÚDO: ESGOTO VESTIÁRIO - Planta baixa	
FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D		ESCALA: INDICADA	DATA: MARÇO/2024
		DESENHO: ESTAGIÁRIO	02/02



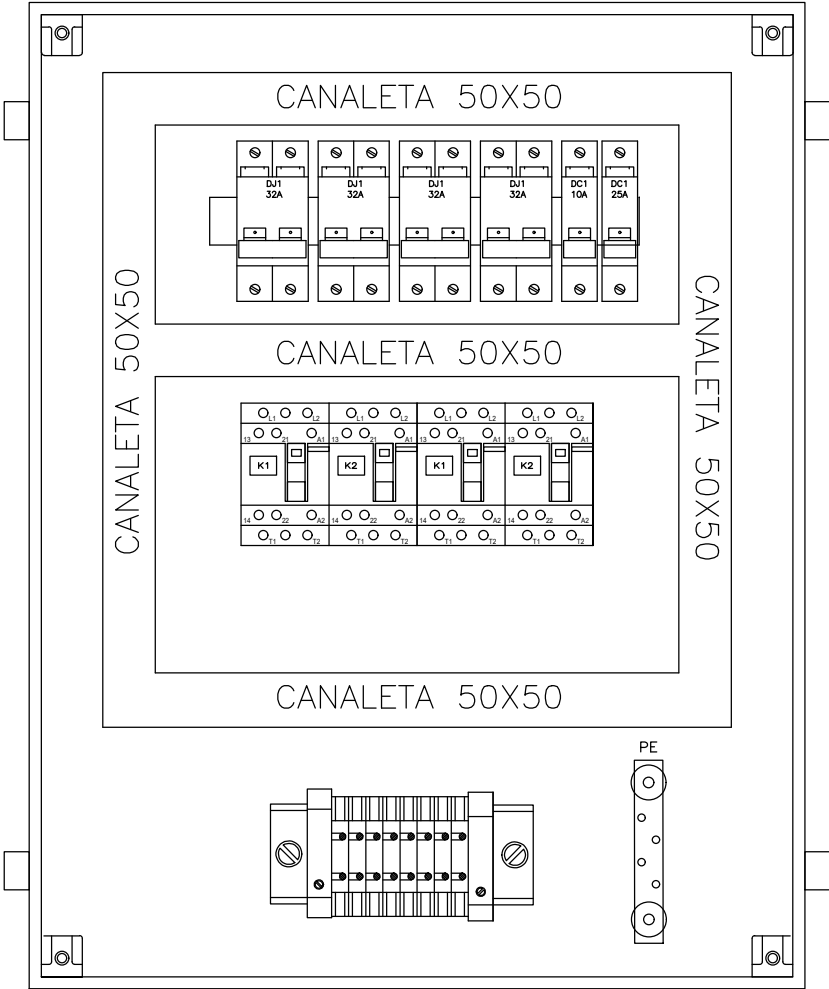
PLANTA DE ELÉTRICA DO CAMPO
Esc.: 1/200

Quadro de Cargas (medição)											
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In' (A)
01	Iluminação Campo	F+F+T	D	220 V	6000	6000	R+S	3000	3000	3000	27.3
02	Iluminação Campo	F+F+T	D	220 V	6000	6000	S+T	3000	3000	3000	27.3
03	Iluminação Campo	F+F+T	D	220 V	6000	6000	R+T	3000	3000	3000	27.3
04	Iluminação Campo	F+F+T	D	220 V	6000	6000	R+S	3000	3000	3000	27.3
05	Vestibário	F+N+T	D	127 V	3000	3000	T			3000	23.7
TOTAL		3F+N+T	D		27000	27000	R+S+T	9000	9000	9000	25
											80



LAYOUT EXTERNO - PAINEL DE FORÇA E COMANDO DOS REFLETORES

SEM ESCALA



LAYOUT INTERNO - PAINEL DE FORÇA E COMANDO DOS REFLETORES

SEM ESCALA



PROJETO:
REFORMA CAMPO DE FUTEBOL
BELA VISTA

CONTEÚDO:
DETALHES

ENDEREÇO:
RUA HUMBERTO GOBBI
BAIRRO BELA VISTA
COLATINA-ES

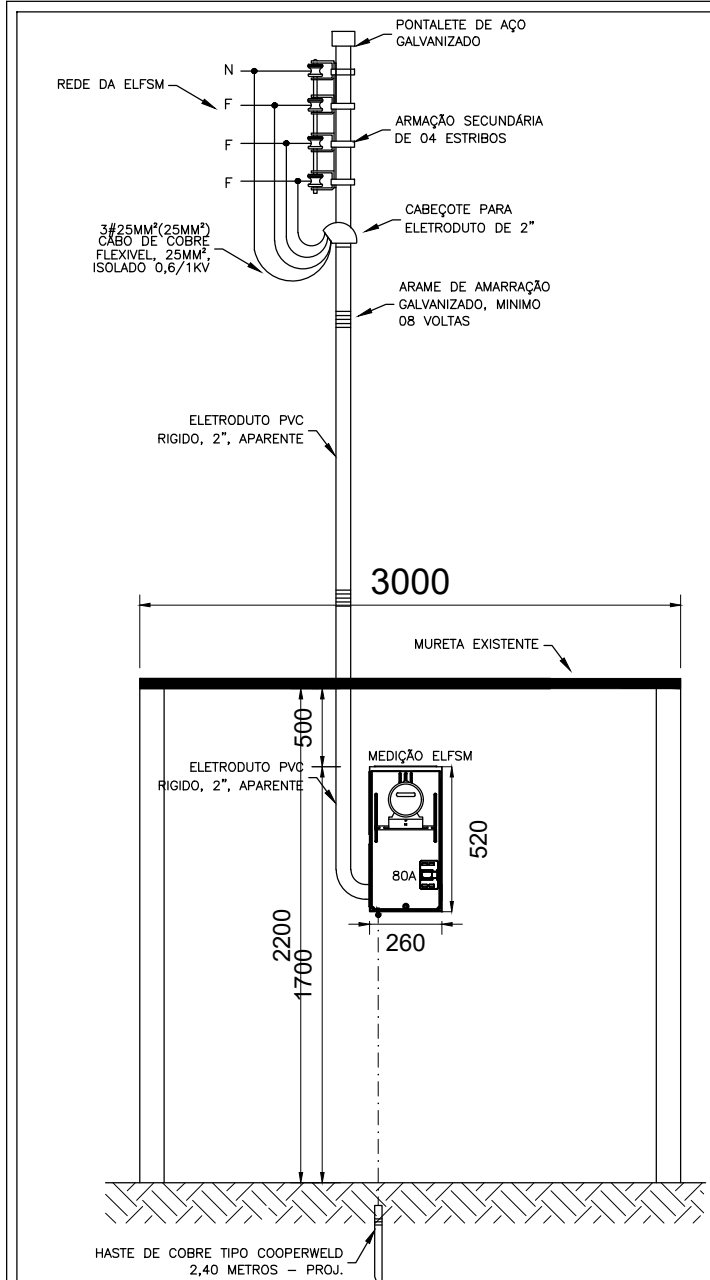
PROFISSIONAL:

LUIZ HENRIQUE ALVES GOLDNER
CREA ES - 0049555/D

ESCALA:
S/ ESCALA
DESENHO:
LUIZ HENRIQUE

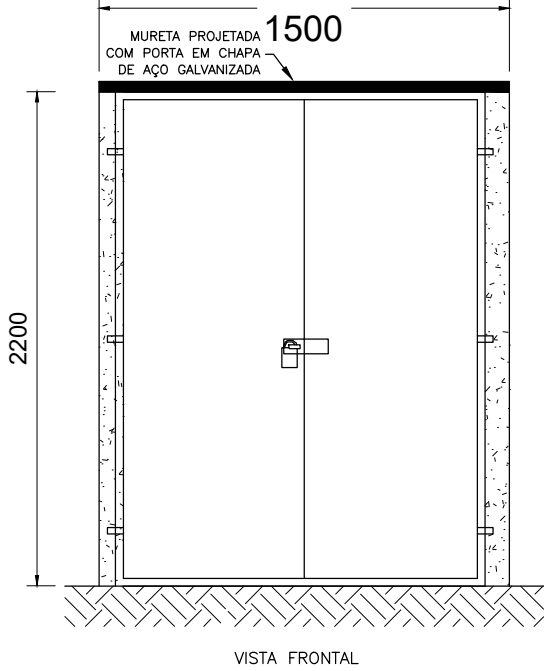
DATA:
OUT/2022

03/03



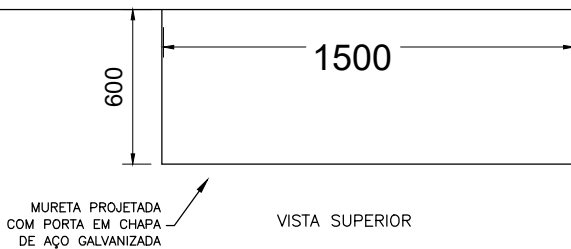
DETALHE 01 - REFORMA DE PADRÃO DE ENTRADA AÉREA EXISTENTE
SEM ESCALA

- NOTAS:
- A instalação da caixa de medição deverá atender aos requisitos previstos na norma da ELFMS, e onde fizer necessária sua utilização;
 - O eletroduto do ramal de entrada deverá ficar exposto em todo o seu trecho a fim de vistoria da concessionária de energia;
 - A haste de aterramento deverá ficar em uma caixa de vistoria para inspeção da ELFMS.



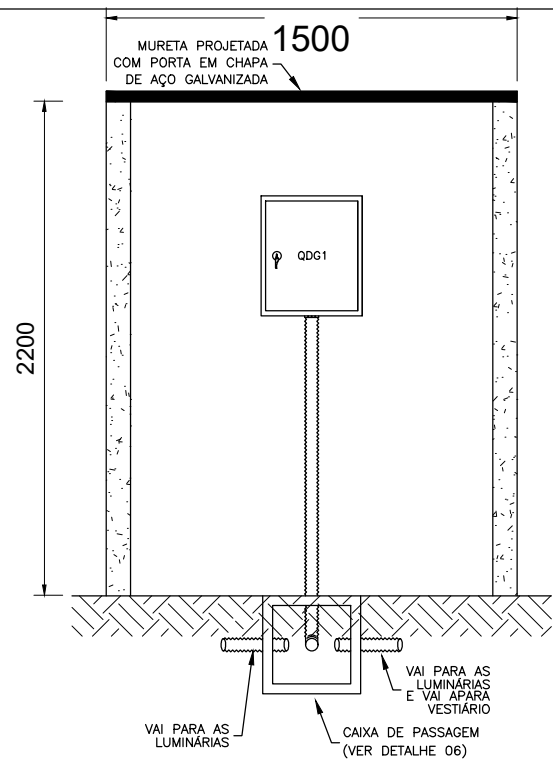
VISTA FRONTAL

MURETA DE MEDIÇÃO EXISTENTE RUA LUIS GONZAGA RITA

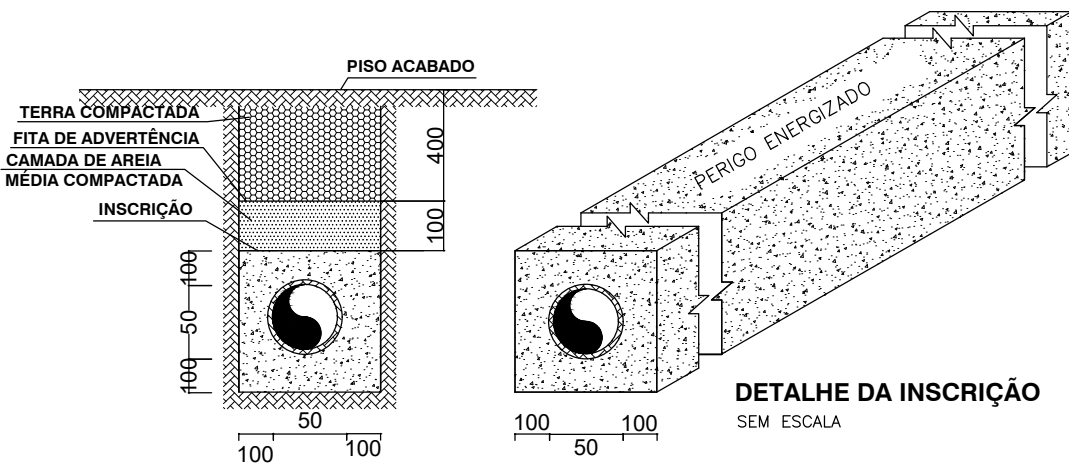


VISTA SUPERIOR

DETALHE 03 - MURETA PARA QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTAS DE AÇO GALVANIZADO. VISTA COM PORTAS FECHADAS
SEM ESCALA

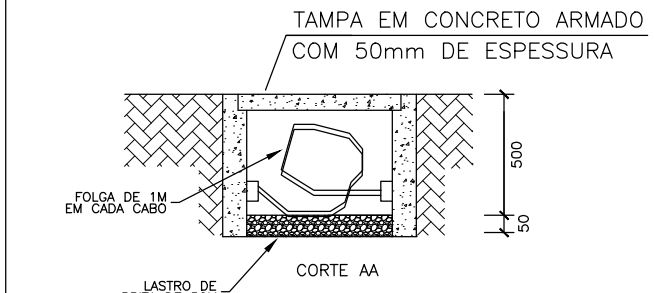
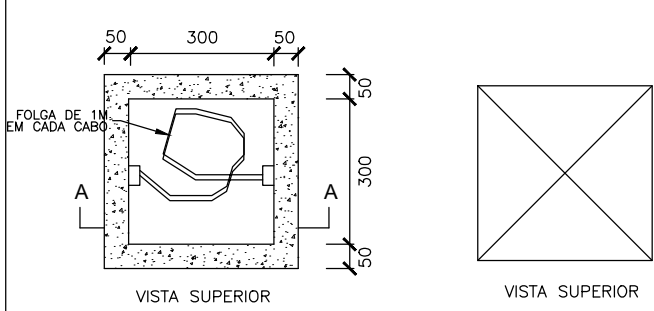


DETALHE 02 - MURETA PARA QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTAS DE AÇO GALVANIZADO. VISTA COM PORTAS ABERTAS
SEM ESCALA



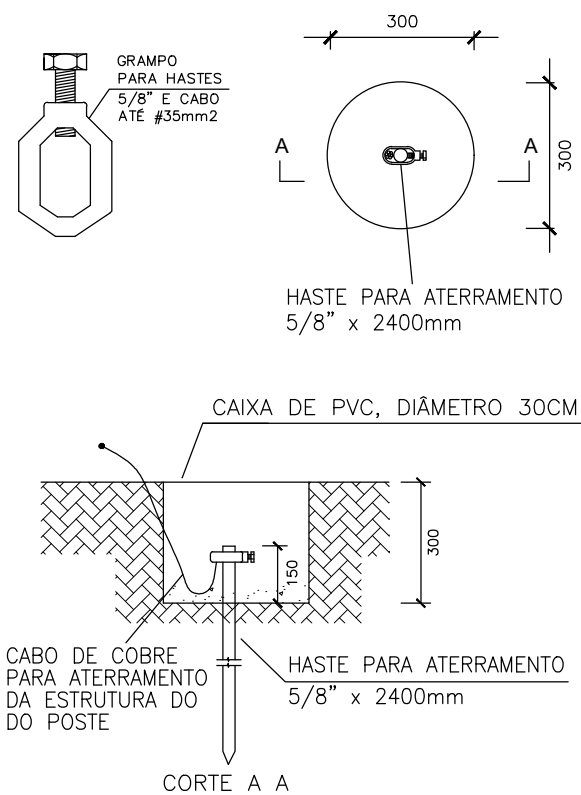
DETALHE 04 - ENVOLVIMENTO
SEM ESCALA

- NOTAS:
- 1) A inscrição deverá ser efetuada em baixo relevo, a cada dois metros, com tinta apropriada na cor vermelha;
 - 2) Nos casos em que o solo apresentar formação não estável do tipo terreno arenoso e/ou aterro sobre manguezal, recomenda-se em substituição ao envelope, a instalação de placas de concreto;
 - 3) A instalação de fitas de advertência é obrigatória, para toda e qualquer instalação de eletroduto, efetuada de modo subterrâneo;
 - 4) A execução de envelope e/ou placa de concreto é obrigatória para trecho em que as tubulações forem instaladas sob pisos com trânsito de pedestre e/ou veículos.



DETALHE 06 - CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESCALA

- NOTAS:
- A instalação da caixa de passagem deverá atender aos requisitos previstos nas normas, e onde fizer necessária sua utilização;
 - Deverá ter 1 metro de folga nos cabos dentro das caixa de passagem;
 - Deverá ter lastro de brita no fundo das caixas;
 - Os condutores devem ter distinção das cores, sendo verde para o terra e preto e marrom para as fases, e azul para o neutro



DETALHE 05 - CAIXA DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA

RELAÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO - REDES BT E AT		
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
20.00	M	ARAME GALVANIZADO N° 12 BWG
9.00	M	PONTALETE DE AÇO GALVANIZADO DE 4"
1.00	UND	TAMPÃO DE AÇO GALVANIZADO 4"
1.00	UND	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES
1.00	UND	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO, DE 2"
7.50	M	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCAVEL 2", INCLUSO CONEXÕES
1.00	UND	CURVA DE PVC RÍGIDO, ROSCAVEL, 2"
1.00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO CARGA ATÉ 41000W, TAF OU SIMILAR
40.00	M	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM XLPE, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25MM²
28.00	UND	CONECTOR PERFORANTE
9.00	UND	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 50MM²
9.00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD, Ø=5/8"x2.400MM, COM CONECTOR DE BRONZE PARA CABOS 16 MM²
1.00	UND	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DIÂMETRO DE 30CM
12.00	UND	TERMINAL CABO-BARRA EM LATÃO #25MM²
5	M	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD, COR PRETA, DIÂMETRO 2"
1	UND	MURETA DE ALVENARIA DE 2200X1500, COM FECHAMENTO LATERAL E PORTA DE AÇO GALVANIZADO, E FECHADURA PARA CADEADO
1	UND	CAIXA DE MONTAGEM 600X400X200MM, PERFIL DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE, IP54
4.00	UND	BOTÃO PULSADOR VERDE NÃO ILUMINADO, FURAÇÃO D22MM, 1NA, IP65
4.00	UND	BOTÃO PULSADOR VERMELHO NÃO ILUMINADO, FURAÇÃO D22MM, 1NF, IP65
3.00	M	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16MM²
4.00	UND	CONTATOR TRIPOLAR 3NA + CONTATOS AUXILIARES 1NA+1NF, COMANDO EM CA, BOBINA EM 110V, 32A
8.00	UND	CONECTOR CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO
1.00	UND	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C SKA 220/127V
1.00	UND	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C SKA 220/127V
4.00	UND	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C SKA 220/127V
2.00	UND	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C SKA 220/127V
4.00	UND	SINALIZEIRO MODULAR DIFUSO LED D22MM, IP66, VERMELHO
1.00	UND	TRILHO DIN35 7,5X35X1000MM
1220	M	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM XLPE, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6,0MM²
450	M	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM XLPE, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM²
100	M	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD, COR PRETA, DIÂMETRO 1"
150	M	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD, COR PRETA, DIÂMETRO 1 1/2"
250	M	ENVOLVIMENTO DE CONCRETO PARA ELETRODUTO EM FUNDO DE VALA 25X25CM, INCLUSO ESCAVAÇÃO DE 50CM DE PROFUNDIDADE
8.00	UND	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO CIRCULAR, TIPO 12/300KG, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
32	UND	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 210MM
16	UND	CRUZETA DE MADEIRA 2.1M
16	UND	PAR DE MÃO FRANCESA PARA CRUZETA DE MADEIRA, 70CM CADA, COM KIT PARAFUSO, RUELA E PORCA PARA FIXAÇÃO
11	UND	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30X30X50CM, COM CHAPISCO E REBOCO INTERNO, LASTRO DE BRITA DE 5CM NO FUNDO
50	UND	REFLETORES LED DE 500W, SMD, IP67, BRANCO FRIO
3	UND	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO ROLO DE 10M
3	UND	FITA ISOLANTE ROLO DE 20M

PROJETO:
REFORMA CAMPO DE FUTEBOL
BELA VISTA

CONTEÚDO:
DETALHES

ENDEREÇO:
RUA HUMBERTO GOBBI
BAIRRO BELA VISTA
COLATINA-ES

PROFISSIONAL:

LUIZ HENRIQUE ALVES GOLDNER
CREA ES - 0049555/D

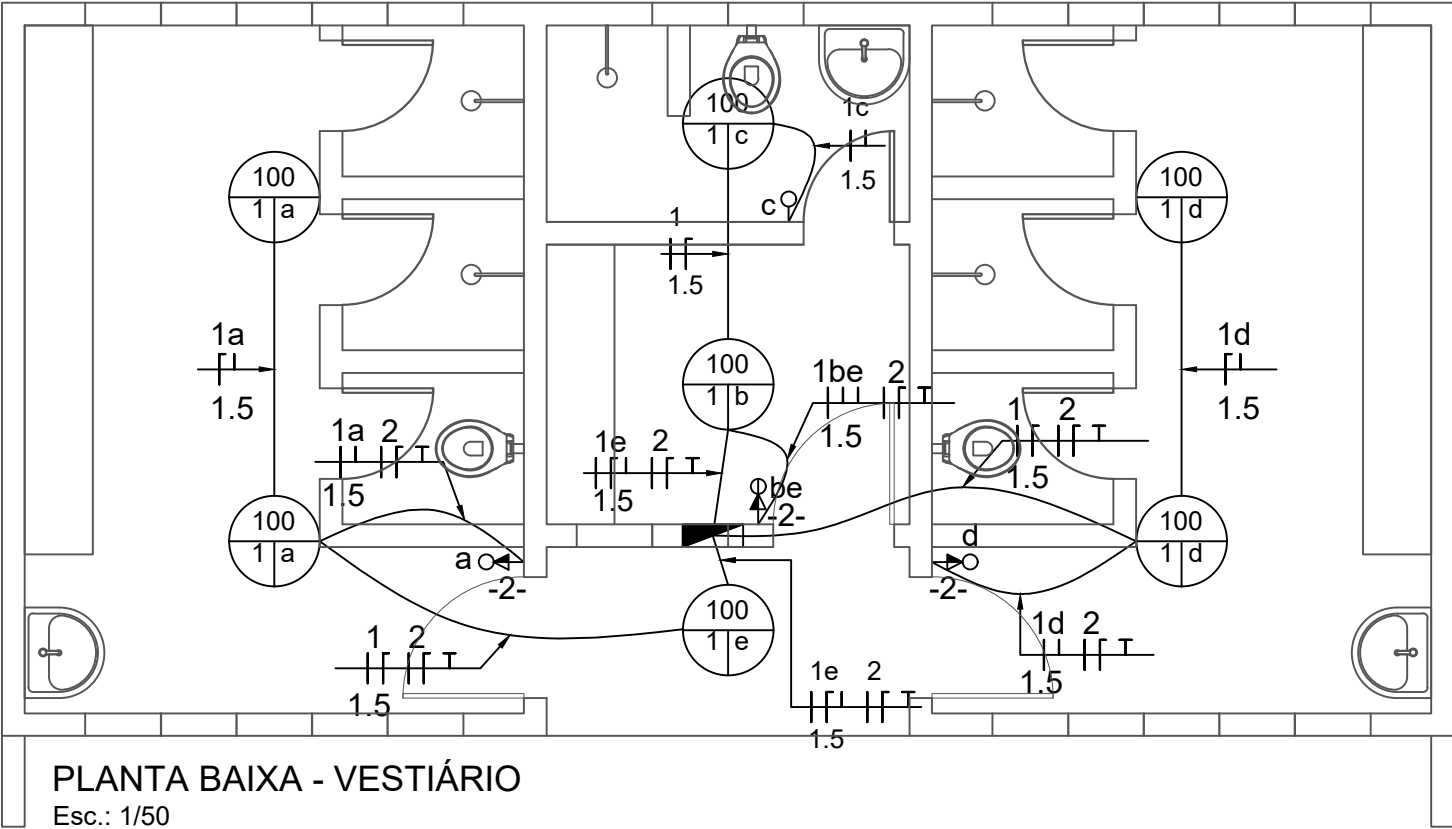
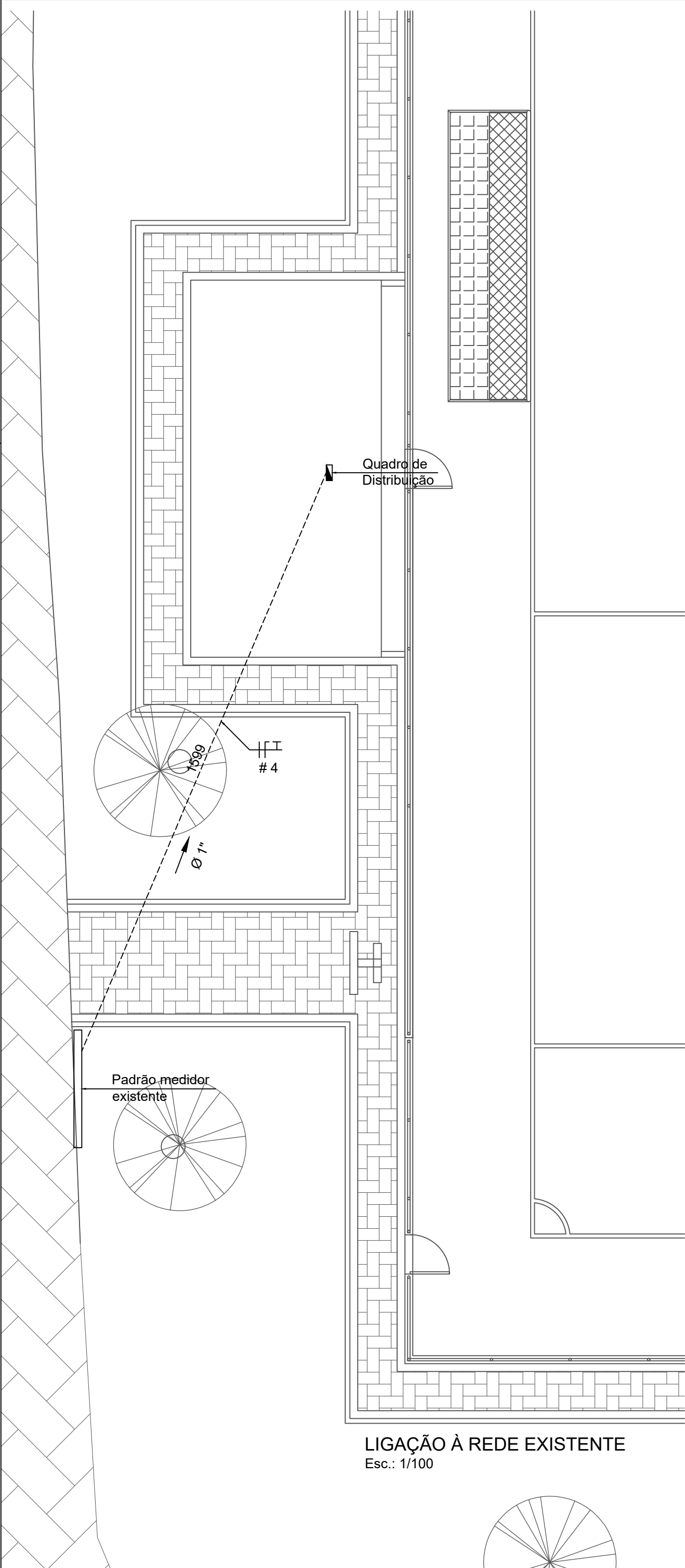
ESCALA:
S/ ESCALA

DATA:
OUT/2022

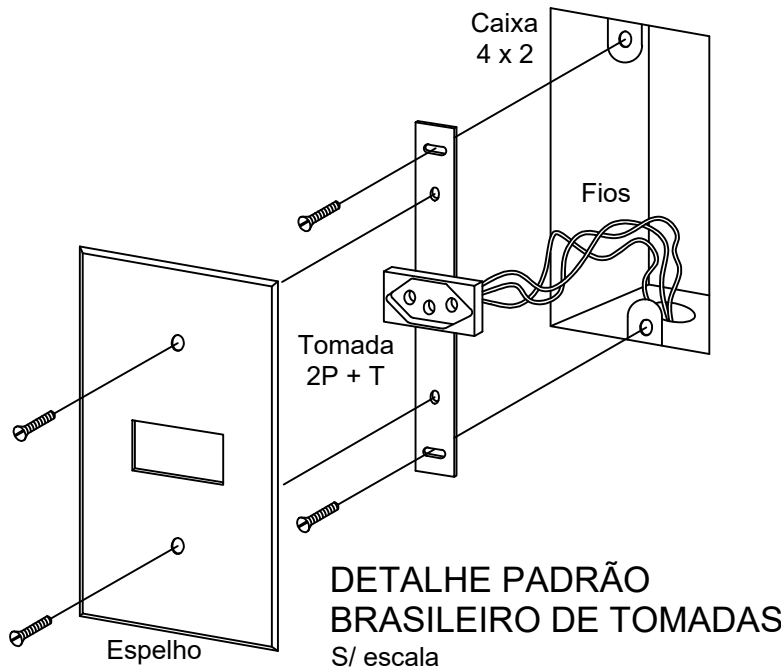
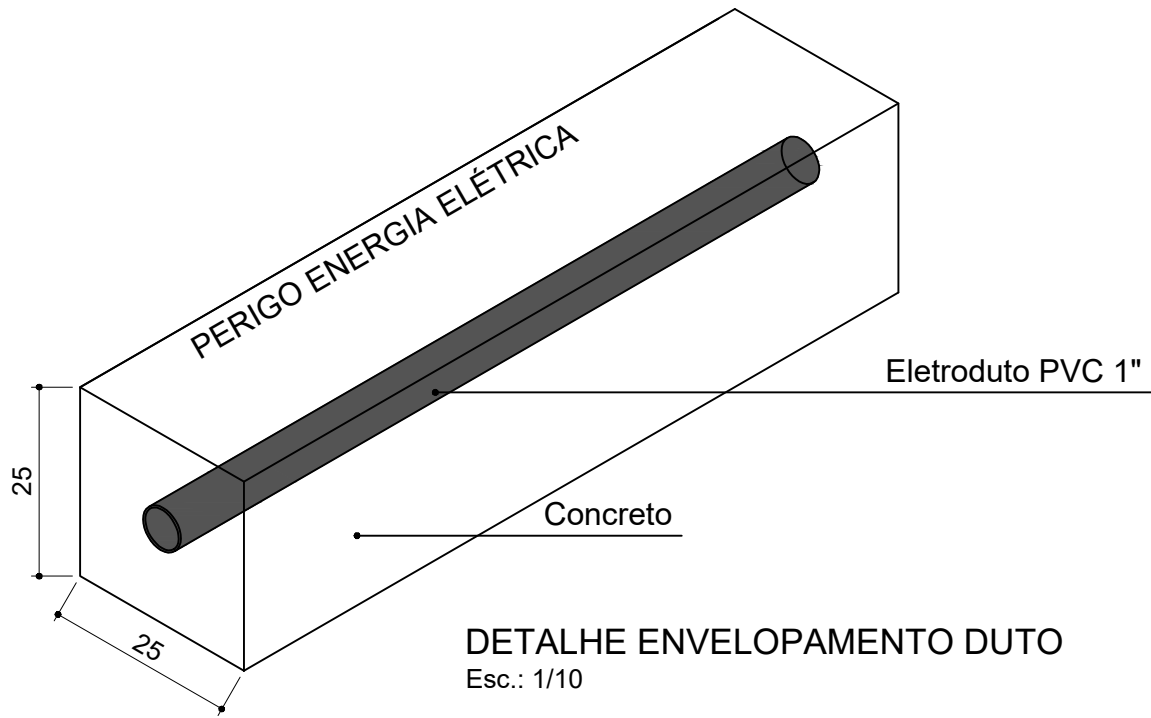
DESENHO:
LUIZ HENRIQUE

02/03





- Quadro de distribuição - H = 1,50 m
- Interruptor conjungado com tomada - H = 1,30 m
- Interruptor duplo conjungado com tomada - H = 1,30 m
- Interruptor simples - H = 1,30 m
- Luminária (P = potência/ N = Número do circuito/ R = Indicação do interruptor)



Condutores dos Circuitos (Isolamento PVC - 450V/750V - Flexível)			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	1,5 mm² azul	m	16,84
2	1,5 mm² preto	m	31,47
3	1,5 mm² amarelo	m	30,52
4	2,5 mm² azul	m	23,67
5	2,5 mm² preto	m	23,67

Condutores Terra (Isolamento PVC - 450V/750V - Flexível)			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	2,5 mm² verde	m	23,67

Eletrodutos			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Conduíte PVC Flex 3/4"	m	19,03

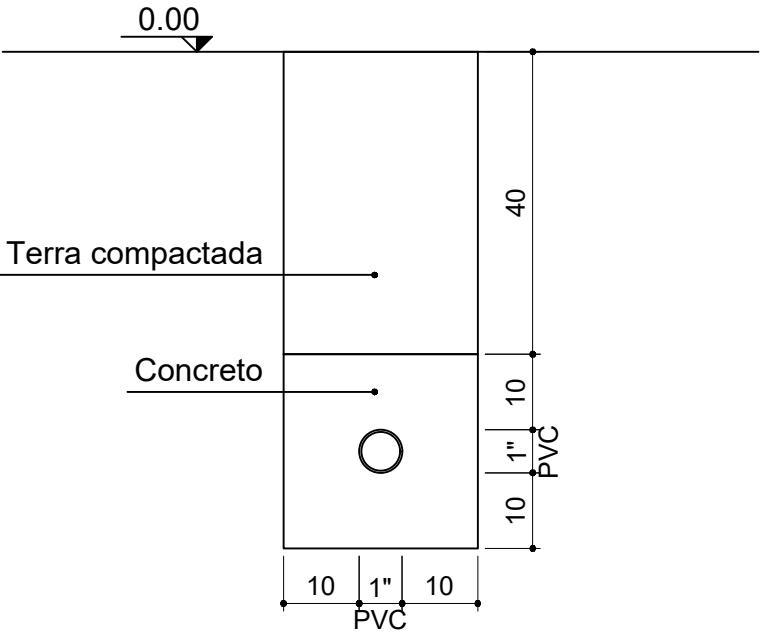
Dispositivos Elétricos Embutidos			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Interruptor Duplo	unid	1
2	Interruptor Simples	unid	3
3	Tomada Simples 10A 2P+T	unid	3

Módulos conjugados			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade

Iluminação			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada 100.0 VA	unid	7

Disjuntores			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	10A 1P	unid	2

Circuito	Seção (mm²)	Disjuntor (Ip) (A)	Tensão (V)	Potência (VA)	Corrente (Ib)	Agrupamento	FCA	Ib'	Descrição
1	1,5	10	127	700	5,51	2	0,8	6,89	Iluminação
2	2,5	10	127	300	2,36	2	0,8	2,95	Tomadas



- NOTAS:
- Medidas em centímetros.
 - O campo existente possui padrão medidor. Será realizado apenas derivação até Quadro de Distribuição do vestiário com eletroduto envelopado em concreto.

	PROJETO: REFOMA CAMPO BELA VISTA	ENDEREÇO: Rua Humberto Gobbi, s/n, Bela Vista - Colatina/ ES - CEP: 29.700-000	
	PROFISSIONAL:	CONTEÚDO: VESTIÁRIO - Planta baixa, ligação à rede existente e detalhes envelopamento duto	
	FELIPE D. TOREZANI CREA-ES 046116/D	ESCALA: INDICADA	DATA: MARÇO/2024
		DESENHO: ESTAGIÁRIO	01/01